



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



001
SL

SERVIÇOS INTERNOS:

Ubirajara, 07 de Maio de 2014.

Ao Senhor
Encarregado de Licitação

Junto em frente o Projeto Básico para construção de casas populares, solicitando que seja providenciada junto a contabilidade a necessária reserva de dotação, bem como a elaboração da competente minuta de edital na modalidade de Concorrência e do contrato, destinada à abertura do respectivo certame.

Ressalto ainda que o devido procedimento da se devido ao convênio desta Prefeitura com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, objetivando a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012.

Atenciosamente,


JOSE OLDERIGE JACINTO E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS**CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012****Processo Provisório nº 59.02.03****Protocolo nº 204560/12**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
VISANDO A PRODUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS PELO PROGRAMA DE PARCERIA
COM MUNICÍPIOS, MODALIDADE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – AD - SUBPROGRAMA
DEMANDA GERAL**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE
ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º
andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu
Diretor de Planejamento e Fomento, AMÉRICO CALANDRIELLO JÚNIOR, brasileiro, casado,
administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.948.366-9 – SSP/SP e inscrito
no CPF/MF sob o nº 374.575.438-72, por seu **Diretor de Atendimento Habitacional, GUARACY
FONTES MONTEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de
identidade RG nº 4.829.589 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 807.732.068-68, por seu Diretor
Técnico, **MARCOS RODRIGUES PENIDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula
de identidade RG nº 10.941.864-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.798-02 e por
seu **Diretor Presidente, ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro,
portador da cédula de identidade RG nº 6.232.961 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº
024.986.288-35, devidamente autorizada por sua Diretoria Plena, nos termos da Norma e
Procedimentos Internos, de 20 de dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e
o **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por
seu **Prefeito Municipal, JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**,
consoante autorização expressa na Lei nº 784 de 08/03/2006.

CONSIDERANDO:

- a) a) A necessidade da estreita cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, de forma a
minimizar o déficit habitacional;
- b) A inexistência no **MUNICÍPIO** de empreendimentos habitacionais da CDHU: i) cuja execução
tenha sido obstada; ou ii) não regularizados por motivo cuja causa possa ser atribuída ao
MUNICÍPIO,

RESOLVEM

Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas
posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o repasse de recursos, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para a produção de **84 (oitenta e quatro)** unidades habitacionais, Tipologia TI 33B-01 e demais serviços, conforme discriminado no ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa, no empreendimento denominado **UBIRAJARA “D”**.
- 1.2. O empreendimento será executado em terreno(s) doado(s) pelo MUNICÍPIO a CDHU, conforme Escritura(s) Pública(s) de Doação, devidamente registrada(s), no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O presente convênio terá vigência de **43 (quarenta e três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.2. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no § 1, do art. 116, da Lei no. 8.666/93, constante do ANEXO I – Plano de Trabalho.
- 2.3. O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do MUNICÍPIO com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela CDHU;
- 2.4. A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela CDHU, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- 3.1 Os recursos financeiros a serem repassados pela CDHU para a execução deste Convênio importam no valor total de **R\$ 5.791.884,84 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** cuja destinação e valores de referência unitários por item constam do ANEXO III – Planilha de Preços.
 - 3.1.1 Os valores a serem repassados destinam-se à execução de empreendimento habitacional com **84 (oitenta e quatro) unidades habitacionais, com 2 (dois) dormitórios.**
- 3.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº 121838, conta nº 21010102, consignada no orçamento vigente da CDHU.
- 3.3 Os valores a serem repassados, constantes da Cláusula Terceira, item 3.1, têm como data base de orçamento o mês de **FEV/12** e serão reajustados, anualmente, pelos índices constantes no ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- 3.4 Os recursos financeiros a serem repassados ao MUNICÍPIO limitam-se aos valores estipulados neste Convênio e serão oriundos do orçamento da CDHU.
- 3.4.1 Os custos dos serviços e obras que superem o valor estabelecido, necessário para a consecução do objeto deste Convênio, serão arcados a título de contrapartida pelo MUNICÍPIO.
- 3.4.2 O montante máximo de recursos financeiros a ser repassado ao MUNICÍPIO será reduzido proporcionalmente ao valor efetivamente contratado, pelo MUNICÍPIO, para a execução das obras e serviços do empreendimento habitacional.
- 3.5 Quando necessário, a CDHU arcará com os custos de implantação dos serviços de tratamento de esgotos para beneficiar exclusivamente o empreendimento habitacional.
- 3.6 Não haverá repasse de recursos ao MUNICÍPIO destinados à execução de infraestrutura de redes de água e esgoto quando o MUNICÍPIO for atendido por Concessionária de referidos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 4.1. Após a formalização do presente Convênio, será realizada Reunião de Planejamento, na qual será lavrada Ata com a comprovação da participação de prepostos do MUNICÍPIO e representantes do Núcleo de Obras e da Gerência Regional da CDHU a qual o MUNICÍPIO pertence, com o devido cronograma das atividades condicionantes à liberação da Ordem de Início de Serviço (OIS), a saber:
- 4.1.1. Elaboração, pelo MUNICÍPIO, dos projetos executivos que deverão ser analisados e aceitos CDHU;
- 4.1.2. Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, pelo MUNICÍPIO;
- 4.1.3. Licitação e contratação das obras pelo MUNICÍPIO;
- 4.1.4. Doação, pelo MUNICÍPIO do(s) terreno(s) resultantes do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução das unidades habitacionais citadas no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- 4.2. A liberação da Ordem de Início de Serviço (OIS) será efetuada após a conclusão de todas as etapas descritas no item 4.1 acima e a apresentação, pelo MUNICÍPIO, dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Certificado de aprovação no GRAPROHAB, se for o caso;
- 4.2.2. Alvará de construção ou documento equivalente;
- 4.2.3. Cópia do contrato firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa por ele contratada para a execução das obras;
- 4.2.4. Cópia da Escritura Pública de Doação à CDHU do(s) terreno(s) resultantes do projeto de parcelamento aprovado, em matrícula(s) individualizada(s) e destinado(s) à execução das unidades habitacionais, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.
- 4.2.4.1. A CDHU terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para protocolar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a escritura pública de doação mencionada no item 4.2.4, contado do respectivo ato de lavratura da mencionada escritura.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- 4.3. Após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) será firmada a Ata de Reunião de Início de Obras, com a comprovação da participação de prepostos do MUNICÍPIO e representantes do Núcleo de Obras da CDHU e da Gerência Regional da CDHU a qual o MUNICÍPIO pertence.
- 4.4. Deverão, ainda, comprovar presença na reunião de que trata o item 4.3 acima, um responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, pertencente à empresa contratada pelo MUNICÍPIO para a execução das obras, e um técnico social, que atuará como interlocutor junto à CDHU para as ações relativas ao processo de atendimento habitacional e à aplicação do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental.
- 4.4.1. O responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, mencionado no item 4.4 acima, deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e sua permanência no canteiro de obras deverá ser em tempo integral.
- 4.4.2. O técnico social, também mencionado no item 4.4 acima, deverá atuar nas etapas de construção e pós-ocupação e suas atribuições estão descritas no ANEXO V – Atribuições do Técnico Social.
- 4.5. Deverão constar, obrigatoriamente, como anexos da Ata de Reunião de Início de Obras, os seguintes documentos:
- 4.5.1. Cronograma físico-financeiro de obras e serviços, acordado entre as partes;
- 4.5.2. Matrícula de obra no INSS;
- 4.5.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 4.5.4. Modelo de placa de obra a ser fornecido pela CDHU e prazo para sua confecção e instalação pelo MUNICÍPIO;
- 4.5.5. Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental que deverá ser aprovado pela CDHU;
- 4.5.6. Todos os projetos necessários à execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO

- 5.1 As obras do empreendimento deverão obedecer aos projetos aprovados pelo GRAPROHAB, quando couber, e pelo MUNICÍPIO, e aceitos pela CDHU, devendo ser executadas conforme orientação da CDHU, a qual caberá a fiscalização e aferição, para cada etapa de construção do empreendimento:
- a) do cumprimento do cronograma físico-financeiro de obras e serviços; e
- b) da utilização, nas obras de edificação, de materiais de qualidade, de acordo com os padrões da CDHU, nos termos do disposto no item 5.2 desta Cláusula.
- 5.2 O MUNICÍPIO deverá seguir as especificações técnicas dos materiais estabelecidas em projeto, utilizando materiais certificados pelo Programa QUALIHAB, ou por meio de ensaios e testes executados por os laboratórios que pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do INMETRO, sendo o fornecedor interessado o responsável pelos custos dos ensaios.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 Quando a sondagem do(s) terreno(s) for contratada pelo MUNICÍPIO, os valores relativos às despesas para sua execução serão reembolsados ao MUNICÍPIO, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos no ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, mediante apresentação, pelo MUNICÍPIO, de documentação comprobatória de seus valores e da apresentação da ART do responsável técnico e após aceitação, pela CDHU, dos documentos estabelecidos no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios.
- 6.2 Os valores relativos às despesas para execução de projetos de infraestrutura, quando executados pelo MUNICÍPIO, serão, a este, reembolsados, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos no ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, mediante apresentação de documentação comprobatória de seus valores, do Certificado de Aprovação e cópias do projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando couber, e pelo MUNICÍPIO, e após aceitação, pela CDHU, de todos os documentos de projetos detalhadamente descritos no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios, necessários à execução do empreendimento, a saber:
- 6.2.1 Plantas, Memoriais e Planilhas de Localização, Parcelamento do Solo, Implantação, Cromático, Paisagismo, Terraplenagem (cotas de sistema viário, lotes e quadras, perfis longitudinais e seções), Drenagem, Abastecimento de Água; Rede Pública de Esgoto, Pavimentação, Planta Urbanística Ambiental e Laudo de Caracterização Vegetal;
- 6.2.2 Pareceres geotécnico, de fundações e de muros de arrimo, quando previstos em projeto;
- 6.2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA); dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos e pareceres.
- 6.3 Os documentos de projeto citados no item 6.2 acima deverão ser apresentados a CDHU do seguinte modo:
- 6.3.1 Plantas plotadas em papel vegetal tamanho A1, impressão monocromática, Memoriais e Planilhas impressos em papel sulfite tamanho A4, acompanhados de CD-ROM contendo os arquivos digitais das plantas, memoriais e planilhas;
- 6.3.2 Pareceres impressos em papel sulfite tamanho A4, acompanhados de CD-ROM contendo os arquivos digitais;
- 6.3.3 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.
- 6.4 Caberá ainda ao MUNICÍPIO apresentar, às suas expensas, aprovação dos projetos de infraestrutura nas concessionárias, baseado na viabilidade técnica prévia, fornecida também pelas concessionárias de infraestrutura, bem como solução sobre o tratamento dos esgotos do empreendimento.
- 6.5 Todos os projetos necessários à execução das unidades habitacionais serão elaborados e fornecidos pela CDHU ao MUNICÍPIO, conforme tipologia prevista no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- 6.6 Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão repassados ao MUNICÍPIO, somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) de que trata o item 4.2 da Cláusula Quarta, e a assinatura da Ata de Reunião de Início de Obras, citada no item 4.3 da Cláusula Quarta, considerando as medições e prestações de contas dos serviços efetivamente executados e

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

aceitos pela CDHU, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro de obras e serviços acordado entre os partícipes, previsto por este Convênio.

6.6.1 Cada parcela de recursos financeiros será liberada mediante depósito efetuado pela CDHU, em conta corrente aberta pelo MUNICÍPIO especialmente para este fim, no Banco do Brasil, obrigando-se o MUNICÍPIO, na forma da legislação em vigor, a prestar contas dos recursos recebidos, para o oportuno e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6.2 O prazo para repasse dos recursos previstos neste Convênio será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da medição das obras e serviços executados a CDHU, desde que por esta examinada e aceita no interregno de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

6.6.3 A liberação da última parcela, à exceção das demais, ocorrerá mediante o cumprimento do disposto no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Convênio.

6.7 As prestações de contas deverão ser apresentadas trimestralmente observando a sequência dos trimestres em curso e, caso não sejam apresentadas até o último dia útil do primeiro mês posterior ao período, a CDHU poderá suspender o pagamento das medições a partir deste último mês.

6.8 Sem prejuízo da prestação de contas já prevista neste instrumento, prestar contas, apresentando as comprovações anuais ou totais, até a data limite de 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos.

6.9 O valor relativo às despesas de averbação do empreendimento será repassado pela CDHU, diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, de acordo com o orçamento por este apresentado e aceito pela CDHU.

6.10 A realização de ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços, quando necessária, será de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, por meio da empresa por este contratada para a execução das obras, sendo obrigatório que os laboratórios contratados pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do INMETRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DO REPASSE DAS UNIDADES

7.1 Para o recebimento das unidades pela CDHU e o respectivo repasse às famílias beneficiárias, deverão estar cumpridas as seguintes condicionantes:

- a) Conclusão das obras de edificação, infra-estrutura, pavimentação e paisagismo pelo MUNICÍPIO e sua aceitação formal pela CDHU, com a emissão do Termo de Verificação e Aceitação Definitiva das Obras, cujo modelo encontra-se no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios;
- b) Averbação do empreendimento pelo MUNICÍPIO e apresentação das Certidões de Matrículas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com as cópias dos documentos relacionados no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios.

7.2 Para a liberação da última parcela de recursos ao MUNICÍPIO, deverão estar cumpridas as condicionantes citadas no item 7.1 acima e, em sendo o caso, o MUNICÍPIO deverá providenciar documentos que comprovem o atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

7.3 O retorno dos recursos repassados na forma disposta neste Instrumento constituirá obrigação de cada família beneficiária, mediante celebração de instrumentos jurídicos pertinentes.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

8.1 As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

8.1.1 Atribuições do MUNICÍPIO

- a) Elaborar os projetos executivos de infraestrutura;
- b) Aprovar os projetos nos órgãos competentes;
- c) Doar a CDHU o(s) terreno(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução das unidades habitacionais citadas no item 1.1 da Cláusula Primeira;
- d) Elaborar o cronograma físico-financeiro de obras e serviços de terraplanagem, bem como o dos demais serviços e obras de infraestrutura e das edificações.
- e) Responsabilizar-se pelo processo de licitação e contratação das obras;
- f) Abrir matrícula da obra junto ao INSS e encerrá-la, quando da conclusão de todos os serviços, obtendo a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND);
- g) Designar e manter um responsável técnico em tempo integral nas obras do empreendimento;
- h) Executar ou administrar e acompanhar a execução das obras de terraplanagem, conforme pactuado entre as partes;
- i) Executar ou administrar e acompanhar a execução das obras de infraestrutura, de acordo com os itens previstos no cronograma físico-financeiro de obras e serviços pactuado entre as partes, incluindo a execução do paisagismo;
- j) Administrar e acompanhar a execução das obras de edificações;
- k) Obter, às suas expensas, quando necessário, a autorização para intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, para execução das obras e serviços conveniados, bem como autorização para corte de árvores junto aos órgãos competentes.
- l) Firmar, com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) que por ventura venha a ser exigido para implantação do empreendimento, excluindo a CDHU das obrigações constantes dos mesmos.
- m) Responsabilizar-se pela execução de todas as obras e serviços estabelecidos no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), arcando, a título de contrapartida, com os custos que superem o valor estabelecido neste Convênio.
- n) Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços a serem realizados no empreendimento habitacional;
- o) Realizar ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços, quando necessário, por meio da empresa por este contratada para a execução das obras, sendo obrigatório que os laboratórios contratados pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do INMETRO.
- p) Assegurar que a obra seja executada em estrita observância aos limites e divisas apresentadas no levantamento topográfico, no projeto e na matrícula, respondendo, integralmente, por eventuais questionamentos judiciais e seus desdobramentos que, porventura, venham a ocorrer em virtude da constatação de divergência entre esses limites e divisas e o que estiver efetivamente sendo praticado na obra;

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- q) Realizar e coordenar reuniões mensais de planejamento de obras e serviços, com a participação de seu responsável técnico e prepostos da CDHU;
- r) Acompanhar, mensalmente, por meio do responsável técnico, as medições dos serviços executados no período;
- s) Manter a Caderneta de Ocorrências fornecida pela CDHU no canteiro de obras para fazer anotações importantes e necessárias dos fatos ocorridos durante a execução da obra, bem como para comunicação bilateral entre os conveniados, devendo todas as anotações estar assinadas pelos representantes dos partícipes;
- t) Manter, a critério da CDHU, um Diário de Obras no canteiro de obras para fazer anotações e controlar o efetivo de mão-de-obra, materiais, equipamentos, condições climáticas (controle de chuvas e inoperâncias);
- u) Elaborar trimestralmente as prestações de contas dos serviços realizados;
- v) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços e obras previstos neste Convênio, inclusive eventuais custos adicionais; mantendo atualizada e disponível ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a qualquer outro órgão externo de controle a documentação legal e fiscal correspondente ao empreendimento;
- w) Isentar a CDHU de impostos, taxas, Impostos e emolumentos Municipais;
- x) Apresentar a CDHU, para aprovação, o Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, que contemple as etapas de construção das unidades habitacionais e de pós-ocupação, conforme orientação e prazo estipulados no ANEXO VI - Orientações para elaboração do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental;
- y) Designar técnicos para implantação do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, nas etapas de construção das unidades habitacionais e de pós-ocupação e enviar a CDHU relatórios periódicos de avaliação dos resultados;
- z) Orientar e apoiar a população beneficiária do MUNICÍPIO no que se refere às condições de participação na intervenção objeto deste Convênio, bem como dar assistência na regularização da documentação pessoal das famílias, necessária para cada atividade do processo de atendimento habitacional;
- aa) Designar técnicos para apoiar e orientar a população beneficiária do MUNICÍPIO nos trabalhos de inscrição, sorteio, habilitação e na formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes, exercendo a função de interlocutor entre a CDHU, as famílias beneficiárias e o MUNICÍPIO;
- bb) Realizar, em parceria com a CDHU, o processo de inscrição, sorteio, habilitação e atendimento habitacional das famílias beneficiárias;
- cc) Fornecer à CDHU apoio logístico na convocação das famílias beneficiárias para assinatura dos instrumentos jurídicos pertinentes e para a entrega das chaves;
- dd) Providenciar o registro dos imóveis, a expedição dos impostos, taxas e emolumentos municipais em nome das famílias beneficiárias, após a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes entre aqueles e a CDHU;
- ee) Responsabilizar-se pela segurança e vigilância da obra, até a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras;
- ff) Elaborar, ao final da obra, a planta cadastral do empreendimento;

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- gg) Proceder à averbação da construção do empreendimento habitacional junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- hh) Designar técnico para realização do trabalho de acompanhamento pós-ocupação e apoiar a CDHU na promoção de implantação de equipamentos e serviços públicos.

8.1.2 Atribuições da CDHU:

- a) Analisar e aceitar os projetos executivos elaborados pelo MUNICÍPIO;
- b) Reembolsar o MUNICÍPIO do valor, comprovadamente, despendido para a elaboração dos projetos e da sondagem, quando forem contratados pelo MUNICÍPIO, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos no ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta;
- c) Fornecer ao Município todos os projetos necessários à execução das unidades habitacionais, conforme tipologia prevista no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- d) Orientar o MUNICÍPIO em todas as fases de execução do empreendimento;
- e) Quando necessário, orientar e capacitar o MUNICÍPIO, assim como proceder à análise e aceitação, na elaboração do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental;
- f) Analisar e aprovar os cronogramas físico-financeiros apresentados pelo MUNICÍPIO;
- g) Fiscalizar e aprovar as obras e serviços de terraplanagem, infraestrutura e edificações executadas pelo MUNICÍPIO bem como, o cumprimento do pactuado pelo MUNICÍPIO, ficando ao seu critério a realização de controle tecnológico de obras e serviços de terraplanagem e demais obras e serviços previstos neste CONVÊNIO;
- h) Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, nos termos do ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa;
- i) Realizar, em parceria com o MUNICÍPIO, a inscrição, o sorteio, a habilitação das famílias beneficiárias, providenciando a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- j) Acompanhar, apoiar e subsidiar a equipe técnica do MUNICÍPIO na implantação e desenvolvimento do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, nas etapas de construção das unidades habitacionais e de pós-ocupação;
- k) Elaborar o plano de repasse das unidades habitacionais e preparar e formalizar os instrumentos jurídicos pertinentes com as famílias beneficiárias do MUNICÍPIO;
- l) Gerir os instrumentos jurídicos pertinentes, firmados com as famílias beneficiárias do MUNICÍPIO;
- m) Orientar e subsidiar o MUNICÍPIO, se necessário, quanto ao uso e ocupação das áreas públicas institucionais, verdes e de lazer do empreendimento habitacional.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

9.1. No caso de inadimplemento, total ou parcial, da execução do objeto do presente Convênio, incorrerá o MUNICÍPIO:

- a) Na inobservância do prazo para início das obras, sem a devida justificativa, o MUNICÍPIO receberá advertência e deverá submeter a CDHU uma revisão do cronograma físico-financeiro de obras e serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do

2011

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- recebimento da advertência. Ultrapassado esse prazo, o Convênio poderá ser rescindido a critério da CDHU;
- b) Pelos atrasos injustificados que venham a gerar distorções iguais ou superiores a 20% dos avanços previstos no cronograma físico-financeiro de obras e serviços, haverá suspensão de repasses de recursos por parte da CDHU, até que o MUNICÍPIO submeta a CDHU uma revisão do cronograma físico-financeiro de obras e serviços, visando à regularização da situação;
- c) Na inexecução parcial ou total do objeto, a CDHU poderá considerar o Convênio rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CDHU.
- 9.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à CDHU no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela CDHU, sem prejuízo do fato ser levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.3. Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.4. As receitas auferidas na forma do item 9.3 acima serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito no presente Convênio, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do referido Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente Convênio poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: ~~anulado~~, suprimido, retirratificado, no intuito de melhor adequá-lo a sua finalidade.
- 10.2 A este Convênio aplica-se a Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

- 11.1. Integram o presente Convênio os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Plano de Trabalho.
 - b) ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa.
 - c) ANEXO III – Planilha de Preços.
 - d) ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios.
 - e) ANEXO V – Atribuições do Técnico Social.
 - f) ANEXO VI – Orientações para Elaboração do Plano de Trabalho de Organização Social e De Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental.
 - g) ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.



PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

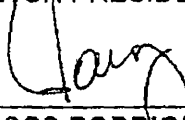
12.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

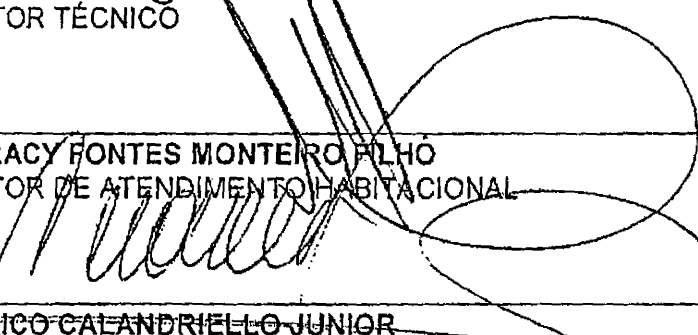
E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

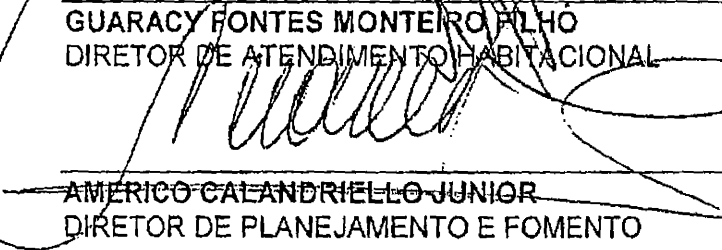
São Paulo, 28 de dezembro de 2012.

Pela CDHU:


ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO
DIRETOR PRESIDENTE


MARCOS RODRIGUES PENIDO
DIRETOR TÉCNICO

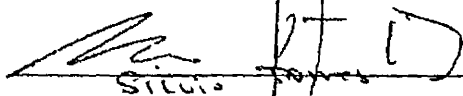

GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO
DIRETOR DE ATENDIMENTO HABITACIONAL


AMÉRICO CALANDRIELLO JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FOMENTO

Pelo MUNICÍPIO:


JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Área Administrativa
Diretoria de Assuntos Jurídicos
e de Regularização Fundiária
RG nº 48.105.204-5 - SSP/SP
CPF nº 397.302.838-07

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Boa Vista, nº 170, Centro – CEP 01014-000 – São Paulo – SP – Tel (PABX): 2505-2000 – Fax: 2505-2014.
E-mail: cdhu@cdhu.sp.gov.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº 70 /12
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU:

CONVÊNIO nº 350/12

OBJETO: Repasse de recursos para a produção do empreendimento UBIRAJARA " D "

CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

CONVENIADA: Município de UBIRAJARA.

Na qualidade de partícipes, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

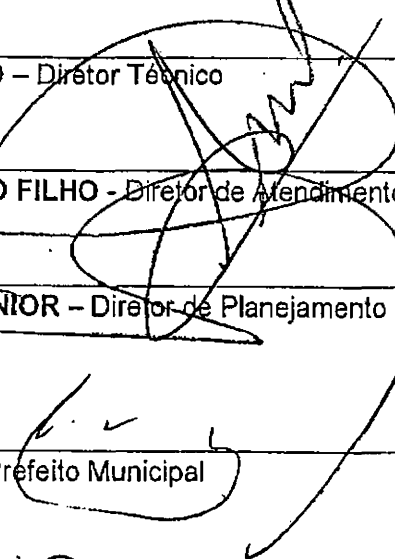
São Paulo, 28 de dezembro de 2012

Pela CDHU:

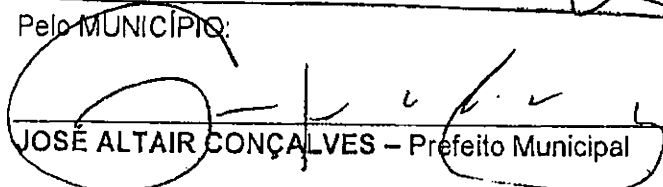

 ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO – Diretor Presidente


 MARCOS RODRIGUES PENIDO – Diretor Técnico

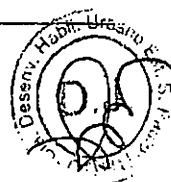

 GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO - Diretor de Atendimento Habitacional


 AMÉRICO CALANDRIELLO JÚNIOR – Diretor de Planejamento e Fomento

Pelo MUNICÍPIO:


 JOSÉ ALTAIR CONÇALVES – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº 022/12

015

I - DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTICIPES

1. Agente Proponente:

Nome do município: **UBIRAJARA** CNPJ: **46.231.882/0001-05**

Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):

Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Ubirajara, SP, CEP. 17440-000

Tel.: **(14) 3472-1201** Fax.: **(14) 3472-1227** Email: **prefe@terra.com.br**

Nome do Prefeito: **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**

CPF.: **056.064.258-07** RG.: **14.594.904-7** Órgão expedidor: **SSP/SP** Data da expedição: **23/04/1980**

2. Agente Concedente:

Nome do Agente: **CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo** CNPJ: **47.865.597/0001/09**

Endereço: **Rua Boa Vista, nº 170, Centro – CEP 01014-000 – São Paulo – SP**

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: **C. H. UBIRAJARA "D"**

Identificação do Projeto: **Produção de Empreendimento Habitacional pelo Município, com repasse de recursos pela CDHU, para demanda de interesse social, com a implantação de unidades habitacionais com infra-estrutura, equipamentos urbanos e trabalho social.**

Justificativa do Projeto: **Atendimento a demanda carente do Município:**

(☒) Demanda Geral (☐) Área de risco (☐) Desfavelamento

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): **43** (quarenta e três) meses

III - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:

Av. da Saudade

A área de intervenção situa-se em zona: (☒) urbana (☐) rural

Situação fundiária da área de intervenção:

(☐) propriedade da CDHU (doada pelo Município);

(☒) propriedade do Município (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Certidão de Matrícula nº **8.996 do RI de Duartina**

IV - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: **84**

Número de idosos beneficiados (acima de 65 anos): **5%** das unidades habitacionais são destinadas a famílias com idosos (60 anos ou mais), conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 9.892/1997 e Resolução de Diretoria CDHU nº 3124/1999.

Número de portadores de necessidades especiais beneficiados: **7%** das unidades habitacionais são destinadas a famílias com portadores de necessidades especiais, conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 10.844/2001.

V - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidade habitacionais: **84** (oitenta e quatro)

O projeto prevê mais de uma tipologia habitacional: (☒) Não (☐) Sim, quantas:

O projeto prevê edificação de unidades habitacionais verticalizadas: (☐) Sim (☒) Não

Tipologia(s) a ser(em) implantada(s): **T133B-01 com 2 (dois) dormitórios** Data base: **FEV/12**

Área da unidade habitacional: **56,67 m²**

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: **Administração Direta - AD**

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:

(☒) Doação da área de intervenção (☐) Trabalho social (☐) Outros:

PLANO DE TRABALHO Nº 022/12

VI - ETAPAS DO PROJETO

- 1) Formalização e assinatura de Convênio entre os Partícipes;
- 2) Elaboração dos projetos executivos pelo Proponente;
- 3) Aprovação dos projetos nos órgãos competentes pelo Proponente;
- 4) Contratação e Licitação da Obras pelo Proponente;
- 5) Cadastramento da Demanda pelos Partícipes;
- 6) Execução das obras de infraestrutura pelo Proponente;
- 7) Execução das obras de edificação pelo Proponente;
- 8) Regularização do empreendimento pelo Proponente;
- 9) Comercialização das unidades habitacionais pelo Operador.

VII - CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ATIVIDADE	ETAPAS																																													
	VIABILIZAÇÃO							EXECUÇÃO																																			REGULARIZAÇÃO			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43			
Formalização e assinatura de convênio																																														
Elaboração dos projetos executivos																																														
Aprovação dos projetos nos órgãos competentes																																														
Doação da área de intervenção																																														
Contratação e licitação das obras																																														
Cadastramento da demanda																																														
Execução das obras de infraestrutura																																														
Execução das obras de edificações																																														
Regularização do empreendimento																																														
Comercialização das unidades habitacionais																																														

VIII - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do investimento:	R\$ 5.791.884,84
Valor de contrapartida (se for o caso):	
Valor Total:	R\$ 5.791.884,84

IX - CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
				UNITÁRIO		TOTAL
		2 DORMS.	3 DORMS.	2 DORMS.	3 DORMS.	
Serviços preliminares	UH	84		299,34		25.144,56
Fundação	UH	84		4.934,94		414.534,96
Alvenaria	UH	84		7.919,33		665.223,72
Laje	UH	84		4.852,59		407.617,56
Cobertura / forro	UH	84		8.435,09		708.547,56
Revestimento	UH	84		8.225,67		690.956,28
Pisos	UH	84		3.762,12		316.018,08
Esquadrias metálicas	UH	84		4.583,30		384.987,20
Esquadrias de madeira / ferragens	UH	84		427,5		35.910,00
Pintura	UH	84		4.256,42		357.539,28
Complementos - peitoril / soleira	UH	84		206,38		17.335,92
Aparelhos sanitários	UH	84		1.024,04		86.019,36
Instalações hidráulicas	UH	84		3.422,85		287.519,40
Instalações elétricas	UH	84		3.585,86		301.212,24
Mureta de divisa / limpeza	UH	84		3.583,40		301.005,60
Terraplenagem	UH	84		1.302,28		109.391,52
Rede de água	UH	84		629,41		52.870,44
Rede de esgoto	UH	84		1.189,75		99.939,00
Drenagem	UH	84		1.022,86		85.920,24
Pavimentação	UH	84		4.613,05		387.496,20
Calçada / paisagismo	UH	84		484,77		40.720,68
Iluminação pública	UH	84		190,06		15.965,04
		TOTAL		68.951,01		5.791.884,84

PLANO DE TRABALHO Nº 022/12

017

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
MÊS	% MÊS	% ACUMULADO	VALOR DESEMBOLSO MÊS (R\$)	VALOR DESEMBOLSO TOTAL (R\$)
1	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
2	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
3	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
4	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
5	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
6	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
7	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -
8	0,28%	0,28%	R\$ 16.408,73	R\$ 16.408,73
9	0,82%	1,11%	R\$ 47.770,82	R\$ 64.179,55
10	1,28%	2,39%	R\$ 74.142,26	R\$ 138.321,81
11	2,17%	4,56%	R\$ 125.555,98	R\$ 263.877,79
12	3,33%	7,88%	R\$ 192.805,28	R\$ 456.683,07
13	2,74%	10,62%	R\$ 158.541,54	R\$ 615.224,61
14	2,12%	12,74%	R\$ 122.695,73	R\$ 737.920,34
15	0,94%	13,68%	R\$ 54.382,78	R\$ 792.303,12
16	0,29%	13,97%	R\$ 16.649,51	R\$ 808.952,63
17	0,65%	14,61%	R\$ 37.376,26	R\$ 846.328,90
18	0,76%	15,37%	R\$ 44.028,50	R\$ 890.357,40
19	1,19%	16,56%	R\$ 68.725,15	R\$ 959.082,54
20	1,79%	18,35%	R\$ 103.872,52	R\$ 1.062.955,06
21	2,51%	20,87%	R\$ 145.584,78	R\$ 1.208.539,84
22	3,10%	23,97%	R\$ 179.603,17	R\$ 1.388.143,02
23	3,82%	27,79%	R\$ 221.358,13	R\$ 1.609.501,14
24	4,58%	32,37%	R\$ 265.463,15	R\$ 1.874.964,30
25	5,27%	37,64%	R\$ 305.359,75	R\$ 2.180.324,05
26	5,93%	43,57%	R\$ 343.452,31	R\$ 2.523.776,36
27	6,57%	50,14%	R\$ 380.331,90	R\$ 2.904.108,26
28	6,91%	57,05%	R\$ 400.147,27	R\$ 3.304.255,54
29	6,90%	63,95%	R\$ 399.464,49	R\$ 3.703.720,02
30	6,71%	70,66%	R\$ 388.808,18	R\$ 4.092.528,20
31	6,61%	77,27%	R\$ 382.601,78	R\$ 4.475.129,97
32	5,55%	82,82%	R\$ 321.432,60	R\$ 4.796.562,57
33	4,03%	86,85%	R\$ 233.479,32	R\$ 5.030.041,89
34	3,24%	90,08%	R\$ 187.453,36	R\$ 5.217.495,26
35	2,72%	92,81%	R\$ 157.726,56	R\$ 5.375.221,82
36	2,43%	95,24%	R\$ 141.015,26	R\$ 5.516.237,08
37	2,08%	97,32%	R\$ 120.286,57	R\$ 5.636.523,65
38	1,70%	99,02%	R\$ 98.445,19	R\$ 5.734.968,83
39	0,98%	100,00%	R\$ 56.916,01	R\$ 5.791.884,84
40	0,00%	100,00%	R\$ -	R\$ 5.791.884,84
41	0,00%	100,00%	R\$ -	R\$ 5.791.884,84
42	0,00%	100,00%	R\$ -	R\$ 5.791.884,84
43	0,00%	100,00%	R\$ -	R\$ 5.791.884,84
SOMA			R\$ -	R\$ 5.791.884,84

UBIRAJARA / SP, 28 de dezembro de 2012.

Agente Proponente:

JOSE ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal

Agente Concedente:

ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL FILHO
Diretor Presidente / CDHU

AMÉRIGO GALANDRIELLO JR.
Diretor de Planejamento e Fomento

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Diretor Técnico

GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO



ANEXO II

PLANILHA DOS VALORES DE REFERÊNCIA UNITÁRIOS E MODALIDADE DO PROGRAMA

**Tipologia TI33B-01
(2 e 3 dormitórios)**

Data base: Fevereiro/2012

**ANEXO II - PLANILHA DOS VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
MODALIDADE ADMINISTRAÇÃO DIRETA - TI33B-01**

COMPONENTES DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO	UNIDADE HABITACIONAL Valores em R\$ (lo=Fev-12)	
	02 DORMITÓRIOS 56,67 m ²	03 DORMITÓRIOS 66,00 m ²
EDIFICAÇÃO¹ (Sem BDI)	59.618,83	64.631,19
Materiais	32.362,71	35.156,51
Mão-de-obra	27.156,12	29.476,68
INFRAESTRUTURA² - (Com BDI) (Valores de referência para pagamento do percentual de cada item efetivamente executado)	9.432,18	9.577,32
Terraplenagem	1.302,28	1.302,28
Rede de água	629,41	629,41
Rede de esgoto	1.189,75	1.189,75
Drenagem	1.022,86	1.022,86
Pavimentação	4.613,05	4.613,05
Calçada / paisagismo	484,77	629,91
Iluminação pública	190,06	190,06
VALOR TOTAL / UNIDADE HABITACIONAL	68.951,01	74.208,51

Índices de reajuste:

- 1) IPCE Materiais para Materiais e para mão de obra FIPE Mão de Obra
- 2) Índice FIPE para Construção Civil e Obras Públicas, adotando-se as colunas específicas para os serviços de terraplenagem, pavimentação, rede de água e de esgoto; edificação para os serviços de drenagem e serviços gerais com predominância de mão-de-obra para os serviços de paisagismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



PLANILHA DE PREÇOS PARA INFRAESTRUTURA - C.H. UBIRAJARA D

84 U.H. - TI 33B-01

DATA BASE: FEV/2013

AD - 02 DORMITÓRIOS

Item	Código	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total p/ 1 U.H.	Quant. U.H.	Valor Total p/ 84 U.H.
1		Terraplenagem						
01.01	300570	TERRAPLENAGEM - Limpeza, bem como, remoção do solo vegetal na espessura média de 0,20m, carga e transp. p/ bota fora sit. em local ext. (dist. 1KM)	m²	292,00	1,376	401,81	84	33.752,04
01.02	300571	TERRAPLENAGEM - Corte de material de 1a.categ., carga, transp.,esc. e espalh. med. no corte (dist. 1KM)	m³	83,13	9,86	819,66	84	68.851,40
01.03	300572	TERRAPLENAGEM Compactação de aterro em camadas de 0.20m de esp. c/ grau de com pact. >- A 95% PN, med no aterro compact.,incl. p/ solo selec.	m³	83,13	2,70	224,45	84	18.853,38
			Total da etapa R\$ 1.445,92					
2		Drenagem						
04.01	300062	Guia e sarjeta extrudada in loco FCK=25MPa	m	12,00	36,25	435,00	84	36.540,00

04.02	300140	Escavação mecânica de vala	m³	8,22	5,68	46,72	84	3.924,48
04.03	300011	Tubo de concreto CA1-60 cm	m	4,11	114,80	471,81	84	39.632,04
04.04	300051	Boca de lobo simples H= 1,20m	Unidade	0,1	928,45	92,84	84	7.798,56
04.05	300285	Reaterro compactado mecânico com compactador de placa vibratória	m³	7,07	6,84	48,34	84	4.060,56
			Total da etapa					
			R\$ 1.094,71					
3		Pavimentação						
05.01	300749	PAVIMENTAÇÃO - Pavimento asfáltico para via secundária local CBRsub1 -7% (estimativa)	m²	65,00	73,58	4.782,81	84	401.756,04
			Total da etapa					
			R\$ 4.782,81					
4		Calçada						
06.01	003022	Calçada padrão moldada in loco conf. Projeto FP01B	m²	10,00	40,18	401,80	84	33.751,20
			Total da etapa					
			R\$ 401,80					
5		Paisagismo						
07.01	300417	Paisagismo Urbano-Plantio de grama em placas batatais S em terra vegetal	m²	6,06	5,03	30,48	84	2.560,47
07.02	300602	Paisagismo Urbano - Arvore Ornamental inclusive adubação	Unidade	1,00	65,60	65,60	84	5.510,40
			Total da etapa					
			R\$ 96,08					
6		Iluminação Pública						
08.01	135269	Luminária externa fechada esfera inteirica dif. Acril. c/ uma lamp. Fluorescente compacta 45W com poste de metal H=3,00 com base de concreto	Unidade	0,46	442,22	203,42	84	17.087,28

	Total da etapa	R\$ 203,42
	Total da obra p/ 1 U.H.	R\$ 8.024,74
	Total da obra p/ 84 U.H.	R\$ 674.078,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
 SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
-	E-049					
02	ESPECIFICAO TECNICA					
02.01	SERVICOS PRELIMINARES					
02.01.02	LOCACAO DA OBRA	M2	77,15	2,76	1,33	315,54
	Sub-Total					315,54
02.02	FUNDACAO					-
02.02.01	LAJE DE APOIO - RADIER					-
02.02.01.01	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3	1,44	31,55	-	45,43
02.02.01.02	LASTRO DE BRITA	M3	3,09	24,77	79,35	321,73
02.02.01.03	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2	5,40	27,68	4,84	175,61
02.02.01.04	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-138 4.2 MM MALHA 10X10CM	M2	147,00	1,41	9,22	1.562,61
02.02.01.05	ACO CA 50 (MEDIA)	KG	9,59	1,70	3,18	46,80
02.02.01.06	CONCRETO USINADO 25MPa IMPERMEA BILIZANTE COM LANCAMENTO	M3	8,48	81,42	264,57	2.934,00
	Sub-Total					5.086,18
02.03	ALVENARIA DE ELEVACAO					-
02.03.01	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO E=9 CM VEDACAO ARG.1:1:6	M2	35,93	14,73	21,93	1.317,19
02.03.02	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO CAN Aleta 9 VEDACAO ARG.1:1:6	M2	3,99	14,73	24,87	158,00
02.03.03	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO E=1 4CM VEDACAO ARG.1:1:6	M2	106,17	15,95	25,52	4.402,87
02.03.04	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO CAN Aleta E=14CM VEDACAO ARG.1:1:6	M2	11,80	15,95	36,34	617,02
02.03.05	MICRO CONCRETO GRAUTE FCK 8MPa	M3	2,08	232,66	177,25	852,61
02.03.06	ACO CA 50 (MEDIA)	KG	59,04	1,70	3,18	288,12
02.03.07	MAO-DE-OBRA ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO E=9CM (VAOS)	M2	3,90	14,73	-	57,45
02.03.08	MAO-DE-OBRA ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO E=14CM (VAOS)	M2	24,95	18,10	-	451,60
02.03.09	VERGA PRE-MOLDADA 6X9X129CM FCK =20MPa	UN	2,00	10,39	5,37	31,52
02.03.10	VERGA PRE-MOLDADA 5X14X129CM FC K=20MPa	UN	4,00	12,19	6,29	73,92
	Sub-Total					8.250,30
02.04	LAJE (INCLUSIVE ABRIGO DE GAS E APOIO CAIXA D'AGUA)					-
02.04.01	LAJE PRE-MOLDADA E=11CM SC=300K GF/M2 VAO=3.40M (INCLUSO CAP.DE 3CM DE CONCRETO FCK=30MPa) COM ARMACAO COMPLEMENTAR	M2	58,44	31,12	46,96	4.563,00
02.04.02	CONCRETO USINADO 25MPa COM LANC AMENTO	M3	0,08	81,42	255,27	26,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.04.03	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-61 EM A CO CA-60	M2	1,60	0,82	4,14	7,94
02.04.04	FORMA DE COMPENSADO RESINADO 12 MM	M2	0,40	28,74	16,44	18,07
02.04.05	IMPERMEABILIZACAO DA LAJE DESCO BERTA					-
02.04.05.01	REGULARIZACAO PISO 1:3 DESEMPEN ADO E=2CM	M2	9,70	7,27	4,77	116,79
02.04.05.02	PINTURA NEUTROL 1 DEMA0	M2	6,88	1,45	1,88	22,91
02.04.05.03	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ALF ALTICA ESTRUTURADA COM ARMADURA DE FILME DE POLIESTER E=4MM AP LICADA SOBRE ADESIVO ASFALTICO	M2	6,88	3,62	22,15	177,30
02.04.05.04	PROTECAO MECANICA 1:4 E=3CM	M2	4,35	7,27	4,36	50,59
02.04.05.05	PROTECAO MECANICA VERTICAL PARA IMPERMEABILIZACAO COM CH.DUPLO 1:3 SOBRE TELA GALV.MALHA 1" F IO 22	M2	2,53	3,11	5,78	22,49
02.04.05.06	IMPERMEABILIZACAO INTERNA POLIM ERICA - 3 DEMAOS	M2	2,82	7,59	5,93	38,13
			Sub-Total			5.044,14
02.05	COBERTURA					
02.05.01	ESTRUTURA					
02.05.01.01	ESTRUTURA METALICA PARA TELHADO -TI33B-01-2DORM-INCLUSIVE MONTA GEM	UN	1,00	-	4.756,46	4.756,46
02.05.02	TELHAMENTO					
02.05.02.01	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	65,64	15,50	14,81	1.989,55
02.05.03	CUMEEIRA, BEIRAL E TABEIRA					
02.05.03.01	CUMEEIRA DE TELHA TIPO MEIA CAN A	M	4,80	10,85	4,16	72,05
02.05.03.02	ARREIMATE DE BEIRAL DESPROTEGIDO	M	21,67	10,85	4,16	325,27
02.05.03.03	FORRO DE TABUA DE CEDRINHO MACH O E FEMEA 1X10CM (FIXADO NO MAD .COBERTURA)	M2	15,11	12,78	35,41	728,15
02.05.03.04	CORDAO DE MADEIRA PARA RODAPE/F ORRO	M	63,24	2,13	2,43	288,37
02.05.04	RUFOS					
02.05.04.01	RUFO CH.20 PARA TERMINAL DE VEN TILACAO	UN	1,00	21,29	35,61	56,90
02.05.04.02	RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZ ADA No.20 D=40CM	M	4,90	10,65	25,50	177,14
02.05.04.03	RUFO METALICO EM CHAPA GALVANIZ ADA No.20 D=30CM	M	8,80	10,65	21,58	283,62
			Sub-Total			8.677,51
02.06	REVESTIMENTO					
02.06.01	INTERNO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materials/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.06.01.01	CHAPISCO 1:3 HORIZONTAL	M2	44,70	5,91	1,42	327,65
02.06.01.02	EMBOCO 1:2:9 HORIZONTAL E=15MM	M2	44,70	16,37	2,81	857,35
02.06.01.03	EMBOCO 1:2:9 VERTICAL E=8MM	M2	118,40	13,55	1,51	1.783,10
02.06.01.04	EMBOCO 1:2:9 VERTICAL E=15MM	M2	46,02	14,23	2,81	784,18
02.06.01.05	AZULEJO BRANCO 15X15CM JUNTA A PRUMO COM CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	28,47	11,34	13,60	710,04
02.06.02	EXTERNO					-
02.06.02.01	CHAPISCO 1:3 HORIZONTAL	M2	7,31	5,91	1,42	53,58
02.06.02.02	EMBOCO 1:2:9 HORIZONTAL E=15MM	M2	7,31	16,37	2,81	140,21
02.06.02.03	IMPERMEABILIZACAO INTERNA POLIMERICA - 3 DEMAOS	M2	20,35	7,59	5,93	275,13
02.06.02.04	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2	158,12	2,61	1,20	602,44
02.06.02.05	EMBOCO PAULISTA 1:2:9 VERTICAL	M2	173,08	14,72	3,75	3.196,79
02.06.02.06	AZULEJO BRANCO 15X15CM JUNTA A PRUMO COM CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	0,18	11,34	13,60	4,49
Sub-Total						8.734,96
02.07	PISOS					
02.07.01	PISO INTERNO					
02.07.01.01	REGULARIZACAO PISO 1:0.5:5 E=2CM	M2	40,91	7,27	4,00	461,06
02.07.01.02	PISO CERAMICO COM CIMENTO COLANTE	M2	40,91	7,23	13,67	855,02
02.07.01.03	RODAPE CERAMICO H=7CM	M	45,86	15,09	1,16	745,23
02.07.02	PISO EXTERNO					
02.07.02.01	REGULARIZACAO PISO 1:0.5:5 E=2CM	M2	5,54	7,27	4,00	62,44
02.07.02.02	PISO CERAMICO COM CIMENTO COLANTE	M2	5,54	7,23	13,67	115,79
02.07.02.03	RODAPE CERAMICO H=7CM	M	7,35	15,09	1,16	119,44
02.07.02.04	PISO EXTERNO PADRAO COM LASTRO DE BRITA E=5CM	M2	25,00	31,91	19,81	1.293,00
02.07.03	IMPERMEABILIZACAO (BANHEIRO)					-
02.07.03.01	REGULARIZACAO PISO 1:0.5:5 COM IMPERMEABILIZANTE E=2CM	M2	6,38	7,27	4,86	77,39
02.07.03.02	IMPERMEABILIZACAO COM MASSA BETUMINOSA A FRIO - 3 DEMAOS	M2	6,38	3,88	17,56	136,79
02.07.03.03	TELA PARA PREVENCAO DE TRINCA LARG=37.5CM	M	0,50	0,58	1,22	0,90
02.07.03.04	PISO CERAMICO COM CIMENTO COLANTE	M2	4,18	7,23	13,67	87,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



026

8

CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
	TE					
			Sub-Total			3.954,40
02.08	ESQUADRIAS METALICAS					
02.08.01	JANELAS					
02.08.01.01	CAIXILHO DE ALUMINIO DE CORRER 120X120CM-PREGAO	UN	1,00	39,00	283,28	322,28
02.08.01.02	CAIXILHO DE ALUMINIO DE CORRER 100X120CM SEM BANDEIRA COM DIVI SAO	UN	1,00	32,51	218,23	250,74
02.08.01.03	CAIXILHO DE ALUMINIO DE CORRER 140X160CM COM BANDEIRA FIXA INF ERIOR COM DIVISAO	UN	1,00	60,68	752,27	812,95
02.08.01.04	VENEZIANA DE ALUMINIO DE CORRER 140X120CM 3 FOLHAS 1 FOLHA COM VIDRO COM DIVISAO	UN	2,00	45,51	447,31	985,64
02.08.01.05	CAIXILHO MAXIMAR DE ALUMINIO 10 OX60CM	UN	1,00	16,25	177,98	194,23
02.08.01.06	CAIXILHO DE ALUMINIO FIXO 37X16 OCM COM DIVISAO	UN	1,00	16,04	261,01	277,05
02.08.02	PORTAS EXTERNAS					
02.08.02.01	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR 0.90 X2.20M COMPLETA	UN	2,00	78,82	481,20	1.120,04
02.08.03	BATENTES					
02.08.03.01	BATENTE DE FERRO 93.5X215CM COM DOBRADICAS	UN	3,00	58,31	71,31	388,86
02.08.04	VENTILACAO PERMANENTE					
02.08.04.01	CAIXILHO DE ALUMINIO FIXO 24X24 CM COM ALETAS PARA VENTILACAO P ERMANENTE	UN	4,00	1,91	31,36	133,08
02.08.05	PORTINHOLA					
02.08.05.01	PORTINHOLA DE ALUMINIO VENEZIAN A 0.60X0.80M	UN	1,00	15,00	195,53	210,53
			Sub-Total			4.695,40
02.09	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGE NS					
02.09.01	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 92X21 OCM	UN	3,00	21,29	54,94	228,69
02.09.02	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	1,00	47,92	24,53	72,45
02.09.03	FECHADURA GORGES PARA PORTA INT ERNA	UN	2,00	47,92	24,53	144,90
			Sub-Total			446,04
02.10	VIDROS (INCLUSO NOS CAIXILHOS)					
02.11	PINTURA					
02.11.01	PAREDES EXTERNAS E FORROS					
02.11.01.01	PINTURA LATEX ACRILICA EXTERNA SEM MASSA 2 DEMAOS	M2	179,20	8,03	3,02	1.980,16
02.11.02	PAREDES INTERNAS E FORROS					
02.11.02.01	PINTURA LATEX INTERNA SEM MASSA 2 DEMAOS	M2	155,50	8,03	2,51	1.638,97
02.11.02.02	PINTURA CAIACAO PAREDE/FORRO IN	M2	4,18	3,62	0,65	17,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
	TERNA 3 DEMAOS					
02.11.03	PAREDES DA COZINHA					
02.11.03.01	PINTURA ESMALTE SINTETICO BRILH ANTE PAREDE INTERNA/EXTERNA 2 D EMAOS	M2	1,88	8,03	3,56	21,79
02.11.03.02	PINTURA LATEX INTERNA SEM MASSA 2 DEMAOS	M2	14,95	8,03	2,51	157,57
02.11.04	PORTAS INTERNAS, TABEIRAS E FOR ROS					
02.11.04.01	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA 2 DEMAOS	M2	11,61	8,03	4,49	145,36
02.11.04.02	PINTURA ESMALTE EM FORRO DE MAD EIRA	M2	19,96	10,84	6,77	351,50
02.11.05	BATENTES METALICOS					
02.11.05.01	PINTURA ESMALTE SOBRE CAIXILHO DE FERRO 2 DEMAOS	M2	5,81	17,03	4,18	123,23
02.11.06	RUFOS					
02.11.06.01	PINTURA ESMALTE SINTETICO SOBRE RUFOS E CALHAS METALICAS 2 DEM AOS	M2	5,00	10,65	3,38	70,15
	Sub-Total					4.506,57
02.12	COMPLEMENTOS					
02.12.01	SOLEIRA DE ARDOSIA ESP.2CM LARG .9CM	M	1,82	8,51	6,24	26,85
02.12.02	SOLEIRA DE ARDOSIA ESP.2CM LARG .14CM	M	0,91	8,90	10,20	17,38
02.12.03	PEITORIL DE ARDOSIA ESP.2CM LAR G.18CM COM PINGADEIRA	M	8,11	8,90	12,17	170,88
	Sub-Total					215,10
02.13	APARELHOS E METAIS SANITARIOS					
02.13.01	TAMPO DE GRANILITE 120X60CM COM 1 CUBA No.1 RASA TORNEIRA DE B ANCADA COM ACESSORIOS	UN	1,00	74,54	229,58	304,12
02.13.02	TAMPO DE ARDOSIA POLIDA 90X60CM COM 1 CUBA OVAL DE LOUCA TORNE IRA DE BANCADA COM ACESSORIOS	UN	1,00	51,32	162,02	213,34
02.13.03	BACIA COM CAIXA DE DESCARGA ACO PLADA VOLUME DE DESCARGA REDUZI DO COM ACESSORIOS	UN	1,00	63,88	177,45	241,33
02.13.04	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA COM TORNEIRA DE BANCADA COM ACESSOR IOS	CJ	1,00	63,88	232,70	296,58
	Sub-Total					1.055,37
02.14	INSTALACOES HIDRAULICAS E SANIT ARIAS					
02.14.01	AGUA FRIA					
02.14.01.01	TUBULACAO					
02.14.01.01.01	TUBO PVC 25MM SOLDABEL - AF	M	35,40	2,55	1,32	137,00
02.14.01.01.02	TUBO PVC 32MM SOLDABEL - AF	M	4,60	2,76	2,56	24,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
 SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.14.01.01.03	TUBO COBRE CLASSE E DN 22MM	M	1,10	2,98	14,45	19,17
02.14.01.01.04	ISOLANTE TERMICO DE POLIETILENO PARA TUBO DN 22MM	M	1,10	2,13	0,69	3,10
02.14.01.02	CONEXOES					
02.14.01.02.01	ADAPTADOR PVC COM FLANGES E ANE L 32X1" - AF	UN	3,00	1,91	5,78	23,07
02.14.01.02.02	ADAPTADOR PVC COM FLANGES E ANE L 25X3/4" - AF	UN	1,00	1,91	4,01	5,92
02.14.01.02.03	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4" - A F	UN	3,00	3,84	0,30	12,42
02.14.01.02.04	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1" - AF	UN	4,00	3,84	0,61	17,80
02.14.01.02.05	COTOVELO 90o PVC 25MM SOLDABEL	UN	8,00	3,84	0,25	32,72
02.14.01.02.06	LUVA FoGo BSP 3/4" - AF	UN	1,00	8,51	3,35	11,86
02.14.01.02.07	COTOVELO 90o PVC 32MM SOLDABEL	UN	1,00	4,20	0,64	4,84
02.14.01.02.08	COTOVELO 45o PVC 25MM SOLDABEL	UN	2,00	4,05	0,57	9,24
02.14.01.02.09	COTOVELO 90o PVC SR 25X1/2" - AF	UN	3,00	3,84	0,68	13,56
02.14.01.02.10	TE PVC 25MM SOLDABEL - AF	UN	3,00	4,05	0,47	13,56
02.14.01.02.11	TE PVC DE REDUCAO SR 25MMX1/2"	UN	1,00	4,05	1,28	5,33
02.14.01.02.12	TE PVC 32MM SOLDABEL - AF	UN	3,00	4,05	1,23	15,84
02.14.01.02.13	COTOVELO 90o PVC SRM 25X3/4" - AF	UN	1,00	3,84	1,95	5,79
02.14.01.02.14	CURVA 90o PVC 25MM SOLDABEL - A F	UN	1,00	3,84	0,90	4,74
02.14.01.02.15	CURVA 90o PVC 32MM SOLDABEL - A F	UN	2,00	4,69	1,87	13,12
02.14.01.02.16	BUCHA PVC DE REDUCAO 32X25MM SO LDABEL - AF	UN	3,00	3,84	0,39	12,69
02.14.01.02.17	COTOVELO 90o COBRE DN 22MM	UN	1,00	6,39	2,91	9,30
02.14.01.02.18	CONECTOR FEMEA COBRE 22MM X 3/4 "	UN	1,00	3,84	4,90	8,74
02.14.01.02.19	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA 3/4" CROMADA	UN	1,00	13,85	14,66	28,51
02.14.01.03	REGISTRO DE GAVETA					
02.14.01.03.01	REGISTRO DE GAVETA 1" AMARELO	UN	1,00	11,50	26,49	37,99
02.14.01.03.02	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM CANOPLA 1"	UN	1,00	11,50	43,82	55,32
02.14.01.03.03	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM CANOPLA 3/4"	UN	1,00	11,50	39,64	51,14
02.14.01.04	REGISTRO DE PRESSAO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.14.01.04.01	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4 " COM CANOPLA	UN	1,00	11,50	35,70	47,20
02.14.01.05	TORNEIRA DE BOIA					
02.14.01.05.01	TORNEIRA BOIA EM PLASTICO 3/4"	UN	1,00	11,50	13,25	24,75
02.14.01.06	CAIXA D'AGUA					
02.14.01.06.01	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 500L	UN	1,00	127,77	132,30	260,07
02.14.01.07	PECAS E APARELHOS SANITARIOS (I NCLUSO ITEM 02.13)					
02.14.01.08	CAVALETE					
02.14.01.08.01	CAVALETE PVC 3/4" COM ABRIGO	UN	1,00	131,60	64,93	196,53
02.14.02	AGUA QUENTE					
02.14.02.01	TUBO COBRE CLASSE E DN 22MM	M	4,20	2,98	14,45	73,21
02.14.02.02	ISOLANTE TERMICO DE POLIETILENO PARA TUBO DN 22MM	M	4,20	2,13	0,69	11,84
02.14.02.03	COTOVELO 90º COBRE DN 22MM	UN	4,00	6,39	2,91	37,20
02.14.02.04	CONECTOR FEMEA COBRE 22MM X 3/4 "	UN	1,00	3,84	4,90	8,74
02.14.02.05	CONECTOR MACHO COBRE 22MM X 3/4 "	UN	3,00	3,84	3,77	22,83
02.14.02.06	PROLONGADOR MEDIO BRONZE DN 3/4 " BSP	UN	1,00	3,84	6,76	10,60
02.14.02.07	TE BRONZE COM ROSCA FEMEA CENTR AL DN 22X3/4"X22MM JS	UN	1,00	7,25	7,08	14,33
02.14.02.08	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM CANOPLA 3/4"	UN	1,00	11,50	39,64	51,14
02.14.02.09	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4 " COM CANOPLA	UN	1,00	11,50	35,70	47,20
02.14.03	SISTEMA COLETOR/RESERVATORIO TE RMICO					
02.14.03.01	TUBO COBRE CLASSE E DN 22MM	M	16,90	2,98	14,45	294,57
02.14.03.02	ISOLANTE TERMICO DE POLIETILENO PARA TUBO DN 22MM	M	16,90	2,13	0,69	47,66
02.14.03.04	COTOVELO 90º COBRE DN 22MMX3/4" BSP JS/RFEMEA	UN	5,00	6,39	6,60	64,95
02.14.03.05	COTOVELO 90º COBRE DN 22MM	UN	4,00	6,39	2,91	37,20
02.14.03.06	UNIAO DE COBRE DN 22MM	UN	7,00	5,33	9,01	100,38
02.14.03.07	COTOVELO 45º COBRE DN 22MM - GA S	UN	1,00	6,39	2,52	8,91
02.14.03.08	TE COBRE 22MM	UN	1,00	4,27	3,27	7,54
02.14.03.09	CONECTOR FEMEA COBRE 22MM X 3/4 "	UN	1,00	3,84	4,90	8,74
02.14.03.10	PLUG DE BRONZE DN 3/4" BSP	UN	1,00	1,91	3,59	5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



030

8

CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.14.03.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UN	1,00	11,50	18,63	30,13
02.14.03.12	CONECTOR MACHO COBRE 22MM X 3/4"	UN	2,00	3,84	3,77	15,22
02.14.03.13	LUVA PVC SRM 25MMX3/4" - AF	UN	1,00	3,84	1,89	5,73
02.14.04	ESGOTO SANITARIO					
02.14.04.01	TUBULACOES E CONEXOES					
02.14.04.01.01	TUBO PVC 100MM JE - ESG	M	18,30	11,08	5,31	299,94
02.14.04.01.02	TUBO PVC 50MM JE - ESG	M	14,10	6,39	3,45	138,74
02.14.04.01.03	TUBO PVC 40MM - ESG	M	1,80	5,12	1,83	12,51
02.14.04.01.04	COTOVELO 90o PVC ADAPTADOR COM ANEL DE 40MM - ESG	UN	1,00	5,97	1,34	7,31
02.14.04.01.05	CURVA 90o PVC CURTA 100MM JE - ESG	UN	1,00	9,58	6,85	16,43
02.14.04.01.06	COTOVELO 45o PVC 50MM JE - ESG	UN	2,00	5,97	1,50	14,94
02.14.04.01.07	COTOVELO 90o PVC 50MM JE - ESG	UN	3,00	5,97	1,21	21,54
02.14.04.01.08	CURVA 90o PVC CURTA 40MM - ESG	UN	2,00	5,97	1,13	14,20
02.14.04.01.09	BOLSA PARA SAIDA DO VASO SANITARIO 100MM	UN	1,00	8,51	2,34	10,85
02.14.04.01.10	LUVA PVC DUPLA 50MM - ESG	UN	1,00	5,97	1,55	7,52
02.14.04.01.11	TERMINAL DE VENTILACAO 50MM - ESG	UN	1,00	1,48	1,09	2,57
02.14.04.02	DESCONECTORES					
02.14.04.02.01	CAIXA SIFONADA PVC 100X150X50MM	UN	2,00	20,86	4,14	50,00
02.14.04.03	CAIXA DE INSPECAO E DE GORDURA					
02.14.04.03.01	CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	UN	3,00	139,24	89,34	685,74
02.14.04.03.02	CAIXA DE GORDURA PRE-MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA 40X40X35CM	UN	1,00	23,70	35,81	59,51
02.14.05	AGUAS PLUVIAIS					
02.14.05.01	GRELHA HEMISFERICA FoFo 3"	UN	1,00	1,06	35,61	36,67
02.14.05.02	COTOVELO 90o PVC 75MM JE - ESG	UN	1,00	7,66	2,12	9,78
02.14.05.03	TUBO PVC 75MM JE - ESG	M	2,80	10,21	4,23	40,43
02.14.06	GAS COMBUSTIVEL					
02.14.06.01	TUBO COBRE CLASSE I DN 15MM JS	M	6,20	2,13	15,49	109,24
02.14.06.02	COTOVELO 90o COBRE DN 15MM JS - GAS	UN	4,00	3,84	1,31	20,60

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.14.06.03	COTOVELO 90º COBRE DN 15MM X 1/2" BSP JS/RFEMEA - GAS	UN	2,00	3,84	3,20	14,08
Sub-Total						3.582,02
02.15	INSTALACOES ELETRICAS/ENTRADA S UBTERRENEA					
02.15.01	ENTRADA DE ENERGIA					
02.15.01.01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7.50M RESISTENCIA DE TOPO 90KGF - MAT	UN	1,00	-	263,84	263,84
02.15.01.02	QD.DE MEDICAO EM CHAPA TIPO No. 2 - MAT	UN	1,00	-	54,60	54,60
02.15.01.03	DISJUNTOR 60 A 100A BIPOLAR - MAT	UN	1,00	-	28,75	28,75
02.15.01.04	BENGALA PVC 3/4" 4.00M - MAT	UN	1,00	-	4,67	4,67
02.15.01.05	BENGALA PVC 1" 4.00M - MAT	UN	1,00	-	6,94	6,94
02.15.01.06	BLOCO BLE-2 PARA TELEFONIA - MAT	UN	1,00	-	3,08	3,08
02.15.01.07	CAIXA DE PASSAGEM FoGo 10X10X8C M - MAT	UN	1,00	-	4,80	4,80
02.15.01.08	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" COM LUVAS - MAT	M	12,00	-	1,92	23,04
02.15.01.09	CABO DE COBRE ISOLADO 06/1KV 16MM2 - MAT	M	24,00	-	3,84	92,16
02.15.01.10	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 16MM2 - MAT	M	15,00	-	3,57	53,55
02.15.01.11	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.4M #NOME?	UN	1,00	-	15,43	15,43
02.15.01.12	BRAQUETE COM 1 ISOLADOR TIPO PESADO - MAT	UN	1,00	-	4,26	4,26
02.15.01.13	BRACADEIRA FoGo CH.16 1"X3/32" COM 2 PARAFUSOS 2 PORCAS E 2 ARRUELAS - MAT	UN	1,00	-	2,03	2,03
02.15.01.14	BRACADEIRA FoGo CH.16 QUAD.PARA FIX.PARA COND.COM 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS - MAT	UN	6,00	-	2,03	12,18
02.15.01.15	SUPORTE PARA FIXACAO DE 1 QD.ME D.CH.12 COM 2 PARAFUSOS,2 PORCAS E 4 ARRUELAS - MAT	UN	2,00	-	2,03	4,06
02.15.01.16	PARAFUSO PRISIONEIRO 3/4"X8" COM 2 PORCAS/2 ARRUELAS PARA FIXACAO 2 QD.MED - MAT	UN	1,00	-	14,24	14,24
02.15.01.17	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - MAT	UN	1,00	-	3,80	3,80
02.15.01.18	SUPORTE DE FIXACAO PARA 1 DISJUNTOR - MAT	UN	1,00	-	0,33	0,33
02.15.01.19	BUCHA/ARRUELA 3/4" - MAT	UN	3,00	-	0,41	1,23
02.15.01.20	MASSA EPOXI PARA VEDACAO - MAT	KG	0,05	-	16,93	0,85

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.15.01.21	MANILHA DE BARRO D=08" 60CM COM TAMPA DE CONCRETO - MAT	UN	1,00	0,89	10,72	11,61
02.15.01.22	BUCHA/ARRUELA 1" - MAT	UN	3,00	-	0,67	2,01
02.15.01.23	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4" CO M LUVA - MAT	M	15,00	-	1,29	19,35
02.15.01.24	CURVA 90o PVC 3/4" ROSCAVEL ELE #NOME?	UN	5,00	-	0,89	4,45
02.15.01.25	CURVA 90o PVC 1" ROSCAVEL ELE - MAT	UN	2,00	-	1,27	2,54
02.15.01.26	CONCRETO CONSUMO 161KG CIMENTO/ M3 1:4:8 BETONEIRA COM LANCAMEN TO	M3	0,10	139,65	152,01	29,17
02.15.01.27	MAO-DE-OBRA PARA ENTRADA DE ENE RGIA					
02.15.01.27.01	ELETRICISTA	H	16,00	11,59	-	185,44
02.15.01.27.02	AJUDANTE GERAL	H	16,00	9,71	-	155,36
02.15.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE LUZ					
02.15.02.01	QD.ELE PARA 12 DISJUNTORES 22X3 2X08CM - VAZIO	UN	1,00	42,59	52,82	95,41
02.15.03	FIACAO					
02.15.03.01	FIO DE COBRE ISOLADO 1.5MM2 750 V	M	165,00	2,13	0,38	414,15
02.15.03.02	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5MM2 750 V	M	261,00	2,34	0,60	767,34
02.15.03.03	FIO DE COBRE ISOLADO 6.0MM2 750 V	M	24,00	2,76	1,38	99,36
02.15.04	ELETRODUTOS					
02.15.04.01	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGA DO AMARELO 25MM	M	115,00	3,19	0,92	472,65
02.15.05	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS					
02.15.05.01	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTO R SIMPLES	UN	2,00	4,47	2,67	14,28
02.15.05.02	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTO R PARALELO	UN	4,00	11,29	3,76	60,20
02.15.05.03	CONJUNTO 4X2" PARA 3 INTERRUPTO RES SIMPLES	UN	1,00	10,65	7,23	17,88
02.15.05.04	CONJUNTO 4X4" PARA 1 INTERRUPTO R SIMPLES E 1 TOMADA DE 3 POLOS	UN	2,00	7,88	8,64	33,04
02.15.05.05	ESPELHO 4X2" PARA CHUVEIRO	UN	1,00	1,06	0,92	1,98
02.15.05.06	CONJUNTO 4X2" PARA 1 TOMADA COM 2 POLOS + TERRA 25A-250V	UN	15,00	6,18	3,60	146,70
02.15.05.07	ESPELHO 4X4" COM FURO	UN	1,00	1,28	1,83	3,11
02.15.05.08	CONJUNTO 4X2" PARA TOMADA DE TE LEFONE	UN	1,00	7,88	4,71	12,59
02.15.05.09	CONJUNTO 4X2" PARA CIGARRA DE E MBUTIR 60HZ	UN	1,00	10,65	9,85	20,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

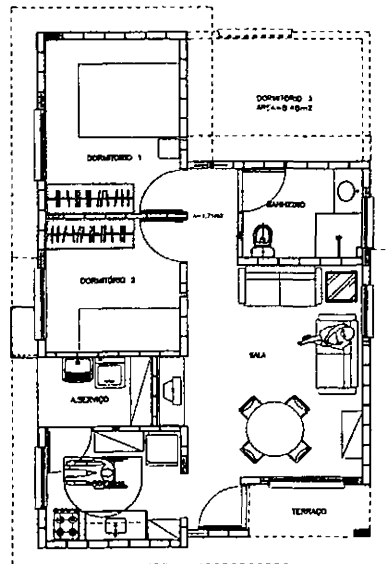


CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-GERENCIA DE ORÇAMENTO

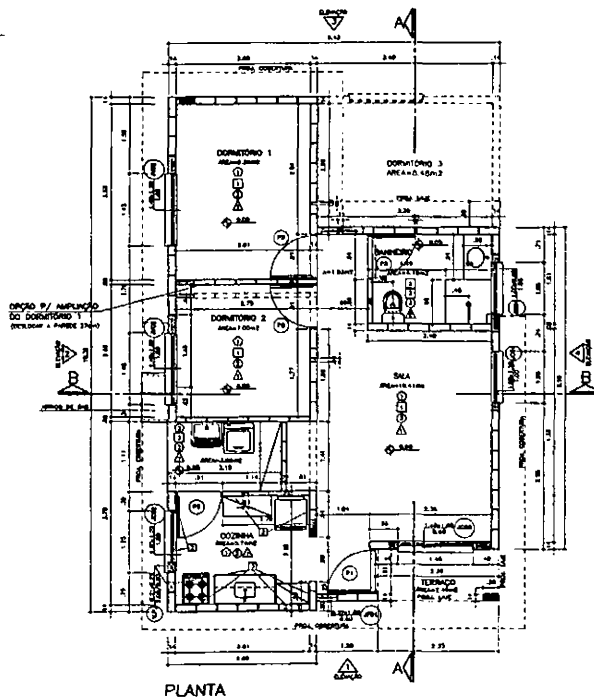
FEVEREIRO/13

Obra : TI-33B-01 MONOF.56.67M2 BL.CONCR.RAD 2D PPM

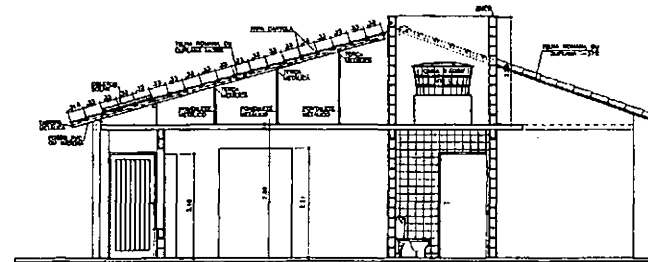
Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materials/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.15.05.10	CONJUNTO 4X2" PARA 1 PULSADOR D E CAMPAINHA COM SINO GRAVADO	UN	1,00	4,47	2,47	6,94
02.15.06	PONTOS DE LUZ					
02.15.06.01	LUMINARIA COMPLETA TIPO GLOBO V IDRO PARA LAMPADA INCANDESCENTE	UN	9,00	17,03	8,90	233,37
02.15.07	DISJUNTORES					
02.15.07.01	DISJUNTOR 10 A 30A MONOPOLAR TI PO QUICK-LAG	UN	4,00	6,39	3,07	37,84
02.15.07.02	DISJUNTOR 35 A 50A MONOPOLAR TI PO QUICK-LAG	UN	2,00	6,39	4,59	21,96
02.15.07.03	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUA L BIPOLAR 80A Id=30mA	UN	1,00	19,17	125,71	144,88
02.15.08	ATERRAMENTO (INCLUSO NO ITEM 02 .15.01)					
02.15.09	CAIXAS					
02.15.09.01	CAIXA DE FERRO 4X4" PARA EMBUTI R OCTOGONAL	UN	8,00	3,19	1,51	37,60
02.15.09.02	CAIXA DE FERRO 3X3" PARA EMBUTI R	UN	1,00	3,19	0,74	3,93
02.15.09.03	CAIXA DE FERRO 4X2" PARA EMBUTI R	UN	25,00	3,19	0,74	98,25
02.15.09.04	CAIXA DE FERRO 4X4" PARA EMBUTI R	UN	3,00	3,19	1,51	14,10
02.15.10	ACESSORIOS					
02.15.10.01	FITA ISOLANTE	M	20,00	0,43	0,12	11,00
Sub-Total						3.772,82
02.16	INSTALACAO DE TELEFONIA (INCLUS O NO ITEM 02.15)					
02.17	LIMPEZA FINAL E DIVERSOS					
02.17.01	LIMPEZA	M2	56,67	6,79	-	384,79
02.17.02	FECHAMENTO-MURO DE DIVISA PADRA O EM ALVENARIA H=1.00M-FP01G E ARRIMO	M	25,00	83,54	52,18	3.393,00
Sub-Total						3.777,79
Total						
				Total	R\$	62,114,14
				BDI	,0000 % R\$	
				Total	R\$	62,114,14



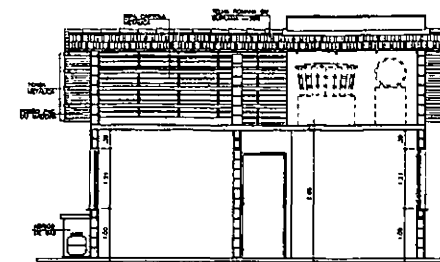
PLANTA - HUMANIZADA
USO: COBERTURA = 36,18m²



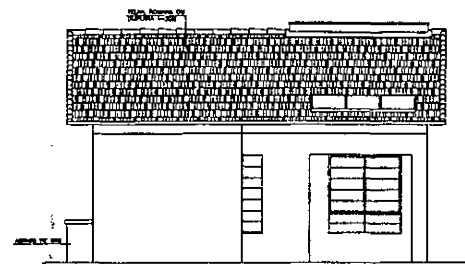
PLANTA



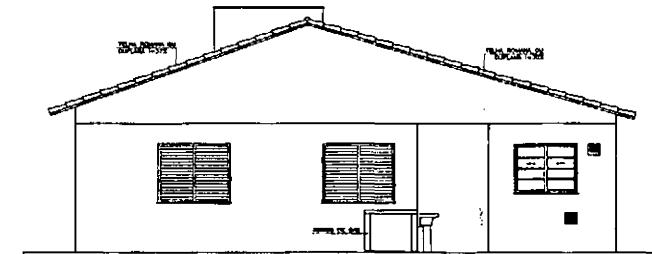
CORTE A-A



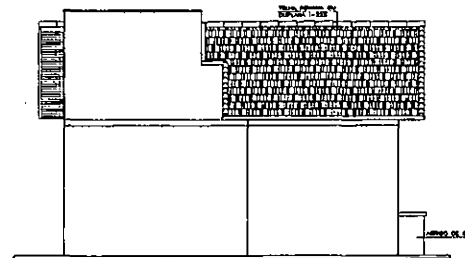
CORTE B-B



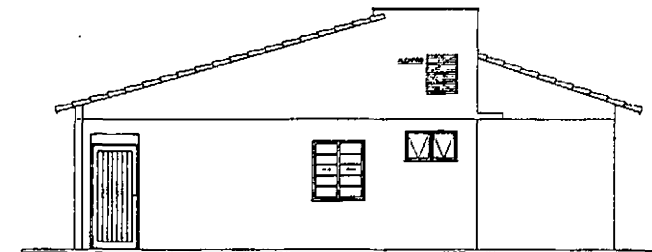
ELEVÇÃO 1



ELEVÇÃO 2



ELEVÇÃO 3



ELEVÇÃO 4

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

LEGENDA
Muro de concreto 30x18x14
Muro de concreto 18x18x14
Muro de concreto 30x18x14
Muro de concreto 30x18x14
Muro de concreto 18x18x14
Muro de concreto 30x18x14

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

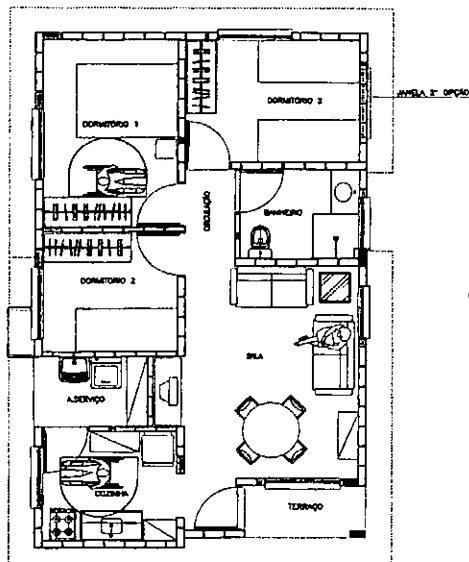
PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

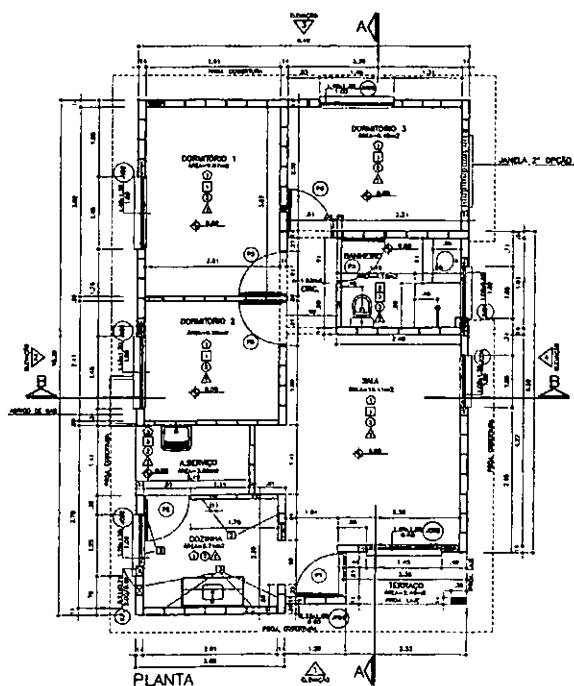
PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

PROJETO DE FUNDAÇÃO
PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE IMUNIDADE DE COBERTURA
DE IMUNIDADE DE COBERTURA

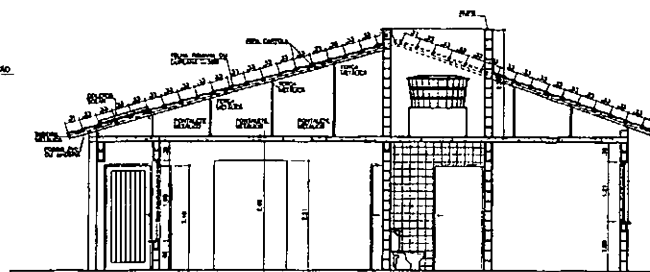
Alocção e dimensão
dos alvenários, devem ser
conforme projeto de fundação



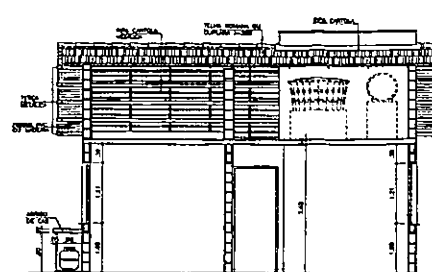
PLANTA - HUMANIZADA
ÁREA CONSTRUIDA - 68,00m²



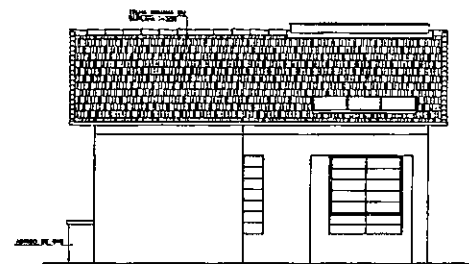
PLANTA



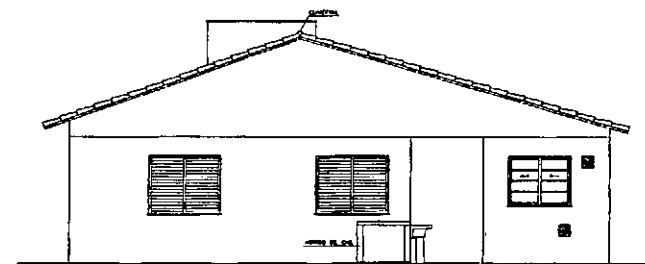
CORTE A-A



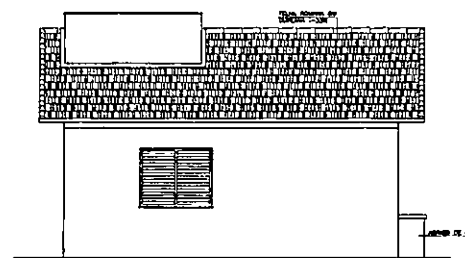
CORTE B-B



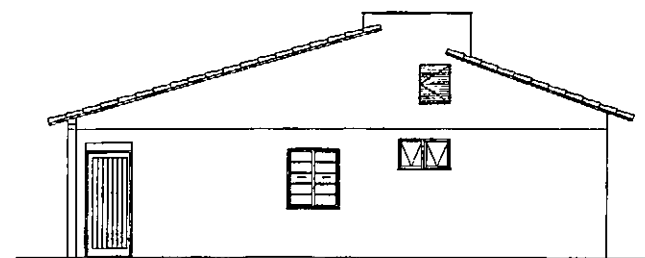
ELEVAÇÃO 1



ELEVAÇÃO 2



ELEVAÇÃO 3



ELEVAÇÃO 4

- bloco de concreto 30x19x14
- bloco de concreto 19x19x14
- bloco de concreto 30x19x14 com armadura
- bloco de concreto 30x19x14
- bloco de concreto 30x19x14
- bloco de concreto 19x19x14
- armadura (opcional)

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA PADRÃO DO PROJETO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DE EDIFICAÇÕES DE INTERIORES

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

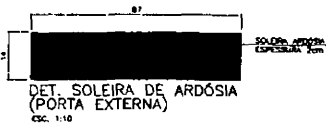
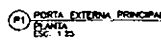
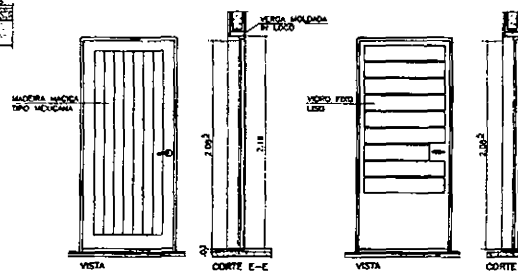
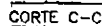
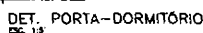
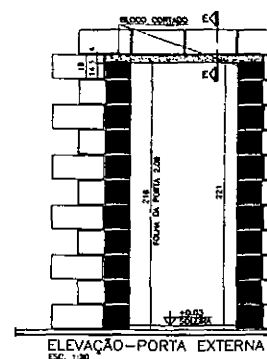
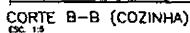
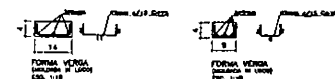
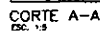
PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

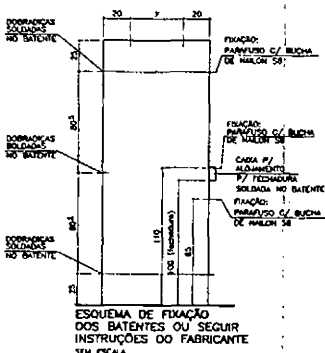
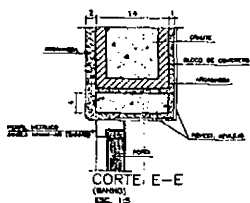
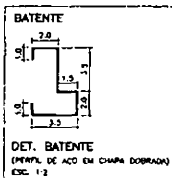
PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura

PROJETO DE ARQUITETURA
COTA - Altura e largura



[illegible]

MOTAS:

- NOTAS:
- 1- O PISO DE BATERIAS DE ACÚD OU CHAPA D'ALUMINUM A ESPESSURA MINIMA DA CHAPA SERA DE 1,0mm (BATERIA 1,2 + 3) E ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 13706 (PRESTACAO NOMINAL DE RESISTENCIA CONTRA CORROSAO).
- 2- O PISO DAS BATERIAS SERA CONFORME CADA TIPOLOGIA (BATERIA 1,2 + 3).
- 3- OS MÓDULOS DAS PONTAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE CUBERTOS COM ALUMINUM E REVESTIMENTO, GARANTINDO-SE AS QUANTIDADES PREVISIVAS DO PROJETO, PREVENINDO-SE A CORROSÃO E O DEGRADAMENTO DO MATERIAL.
- 4- TODAS AS BARRAS GAS PAROSES DEVERÃO TER ACABAMENTO BRILHANTE NA ARMAZENAGEM DE REVESTIMENTO.
- 5- AS SOLEIRAS (PEDRA ARROCHA) E VIGAS PRÉ-MOLDADAS OU MOLDADAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE INSTALADAS ANTES DOS BATERIAS.
- 6- DE BATERIAS DEVERÃO SER INSTALADOS APOS A PONTA DOS VIGAS.
- 7- AOS BATERIAS DEVERÃO SER CUBERTOS AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, OU NA FALTA DE ESPECIFICAÇÃO, SEGUIR AS DO PROJETO (AS FURAÇÕES DEVERÃO TER ROTEIRO OU ROTEIRO DE FURAÇÃO).
- 8- PARA FRAÇÃO DOS BATERIAS, DETERMINAR OS ESFORÇOS DOS PARAFUSOS, DE MANEIRA QUE AS POLIAS FOLHAS EQUIVALENTE.
- 9- OS BATERIAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE INSTALADOS NO CAMITEIRO DE CUBRA OU ENDOCRAMENTOS COM PONTA FORNECIDA PELO COMITE.
- 10- TODAS AS PONTAS DE MADEIRA DEVERÃO SER INSTALADAS APOS A PONTA INTERNA DOS MÓDULOS.
- 11- O ALISTE DAS FOLHAS DE MADEIRA C/ BATERIAS METAIS PODERÃO SER PONTOS DO LOCAL, PREVENINDO-SE PONTOS DE CORROSÃO E DEGRADAMENTO DO MATERIAL, PREVIAMENTE EXECUTADOS NO CONTATO DE CUBRA.
- 12- PARA PONTA METALICA A MESMA DEVERA SER PREVIAMENTE PONTADA NO CAMITEIRO DE CUBRA ANTES DA INSTALAÇÃO DOS PONTOS DO LOCAL, PREVENINDO-SE PONTOS DE CORROSÃO E DEGRADAMENTO DO MATERIAL, PREVIAMENTE EXECUTADOS NO CONTATO DE CUBRA.
- 13- TOLERANÇAS MÁXIMAS PARA FOLHAS E VIGAS
- 14- FOLHA DE MADEIRA INSTALADA SOBRE BATERIA METALICO BATERIA SUPERIOR : UNIFORM 3mm MAXIMO 5mm MINIMO LATERAIS (COMBUSTIVEL) : UNIFORM 3mm MAXIMO 5mm MINIMO
- 15- FOLHA METALICA, FOLHAS E ALISTES EXECUTADOS PELO

[illegible]

Organismus der
Dauerpflanzende
Feldforschung
in Leipzig

CDHU

REV. STEVEN DE JONGH, 4520 86th Avenue, Tel 361.3229 • ORCAD 47 666.945/0001-8

4444

UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

T 1 3 3 B -01

DISCIPLINA	AREA	PROVA
ARQUITETURA	ARQ	04/6

DETALHES PORTAS
(COBERTURA/ESTRUTURA DE AÇO)

ESCALA GRÁFICA	ESCALA VERTICAL	DATA
	INDICADAS	OUT/2009
OBSERVAÇÕES propulsão		DATA 2014/0
PROGRAMA DE PESQUISA - ORGANISMO RECEPTOR Os. de desenvolvimento reprodutivo - efeitos de GL e de NaFen		N.º 2014/0
NOME - ORGANISMO RECEPTOR 2014		N.º 2014
ENDEREÇO - INSTITUIÇÃO RECEPTORA 2014		N.º 2014

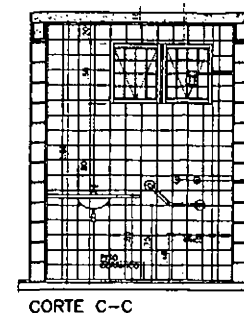
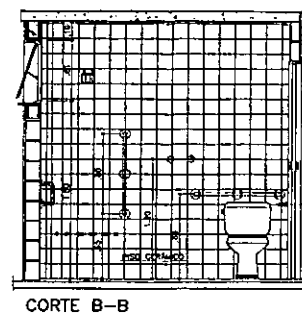
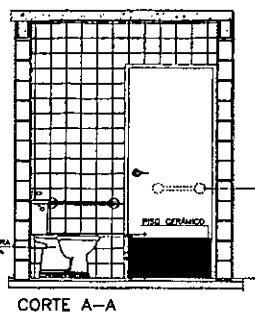
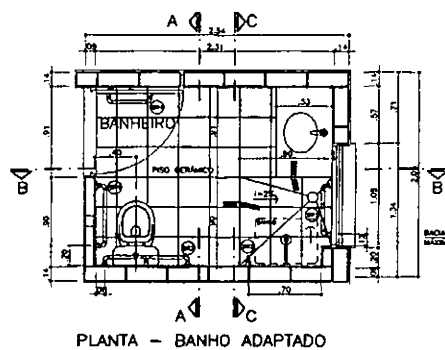
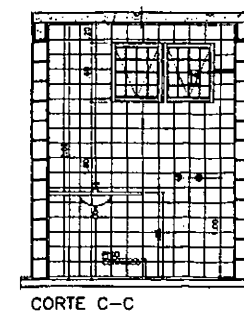
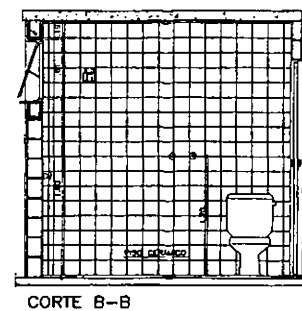
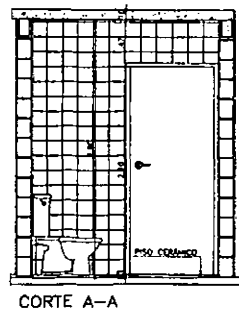
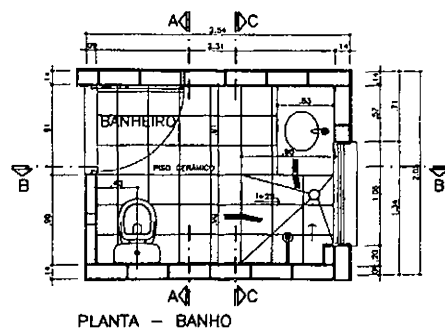
LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Condicionado à Aprovação nos Órgãos
Do Estado e Município

Gerência de Desenvolvimento de Produtos
Assinatura: [Assinatura]
Data: 10/07/2011

a locação e dimensão das alvar-
narios, devem ser conforme projeto
de estrutura.

Amf. Franz Böger, 19.10.
1961 in Düsseldorf, 28.10.
1961 in Bonn.

0 0 0 0 0 0 0 P E



PROJETO DE ARQUITETURA
 TÍTULO: PROJETO DE ARQUITETURA
 DATA: 10/05/2009
 LOCAL: SÃO PAULO, SP
 CLIENTE: CDHU

RELACIONAMENTO DAS PEÇAS
 1 - JOELHO DE 90° COM ROSCA # 1/2" x 1/4"
 2 - TUBO ROSQUELAVEL # 1/2" x 1/4"
 3 - FLANGE COM SERTIMENTO C/ ROSCA
 4 - NÍVEL COM ROSCA
 5 - TE C/ ROSCA
 6 - JOELHO DE 45° COM ROSCA

NOTAS:
 1 - O CONJUNTO DEVERÁ SER PROFISSIONALMENTE MONTADO E POSTERIORMENTE FIXADO.
 2 - PARA A FIXAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO OU CERÂMICOS, UTILIZAR BUCHA ESPECIAL "TODAPINHA" OU GRAMPOS EM BLOCOS NOS PONTOS DE FIXAÇÃO.

Quantidade	Descrição	Valor	Total



UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO
 OBRA: T11333B-01
 ARQUITETURA: ARQ/05/6

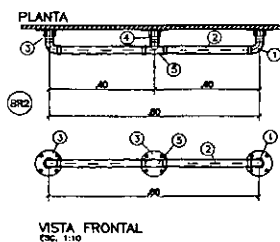
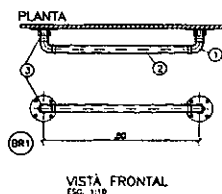
AMPLIAÇÕES / ÁREAS MOLHADAS
 (COBERTURA/ESTRUTURA DE AÇO)

ÁREA MOLHADA	ÁREA MOLHADA	DATA
12,25	12,25	OUT/2009

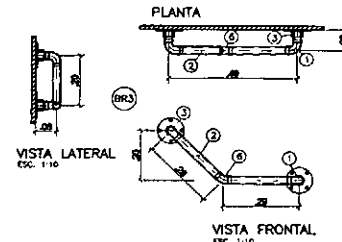
LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
 Condição de Aprovação das Obras
 De São Paulo e Município
 Gerência de Desenvolvimento de Produtos
 Assinatura: [Assinatura]
 Data: 10/05/2009

A locação e dimensões das vedações, devem ser conforme projeto de estrutura.

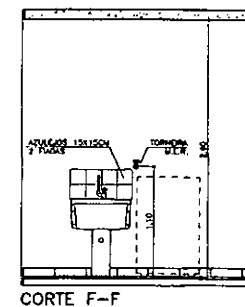
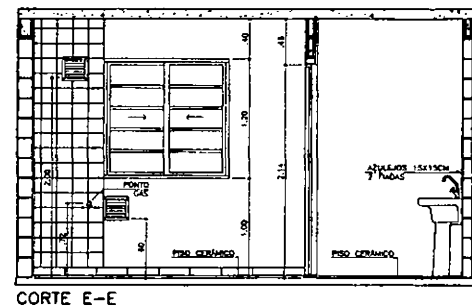
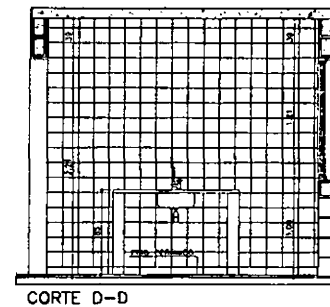
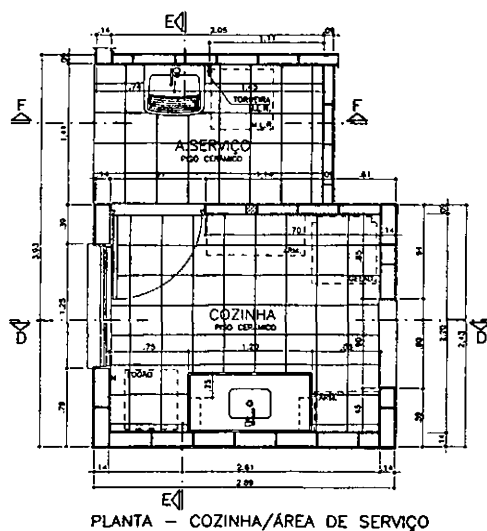
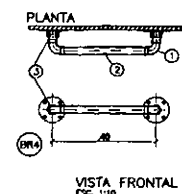
BARRAS DE APOIO PARA VASO SANITÁRIO E BOX



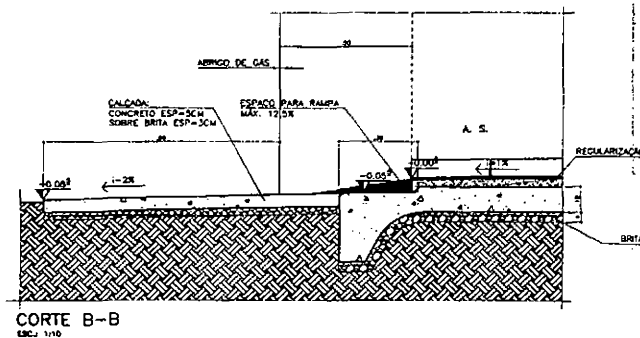
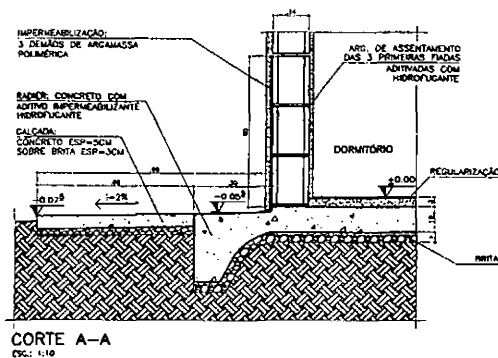
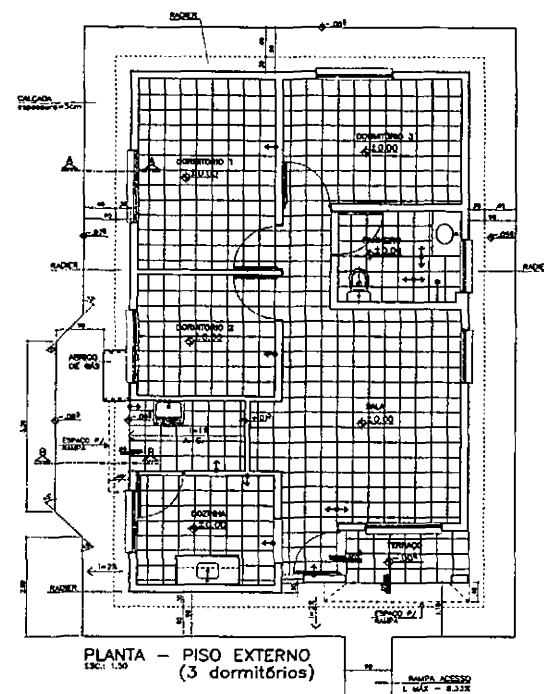
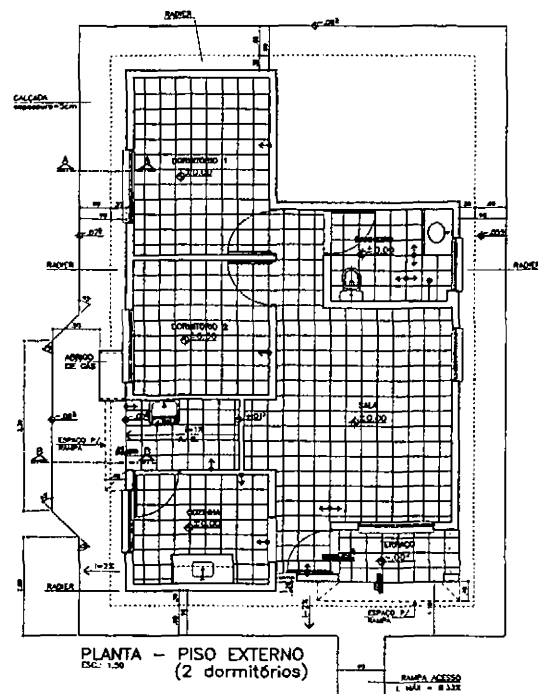
BARRA DE APOIO "L" PARA BOX



BARRAS DE APOIO PARA PORTA



038

[illegible][illegible]

CDHU
Rue St-Jas 17B • Ste-Juste • 744-3344 • 2088 Québec G2H 4B5 907/0001-9

PRODUCT

UNIDADE: NABTACIONAL PADRAO

T	I	3	3	B	-01
THRU				AREA	VOLUME

ARQUITETURA | ARQ|06/6

PLANTA E DETALHES / PISO EXTERNO
(BARBER)

(COBERTURA/ESTRUTURA DE AÇO)

ESCALA GRÁFICA 	COTAÇÃO 1:50	DATA OUT/2008
---	-----------------	------------------

[illegible]

20.314/0
 20.314/0

2019.01.15
 2019.01.15
 2019.01.15

ESTADO DE SANTA CATARINA

LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Condicionado à Aprovação dos Órgãos
Do Estado e Municipais

Gerência de Desenvolvimento de Produtos

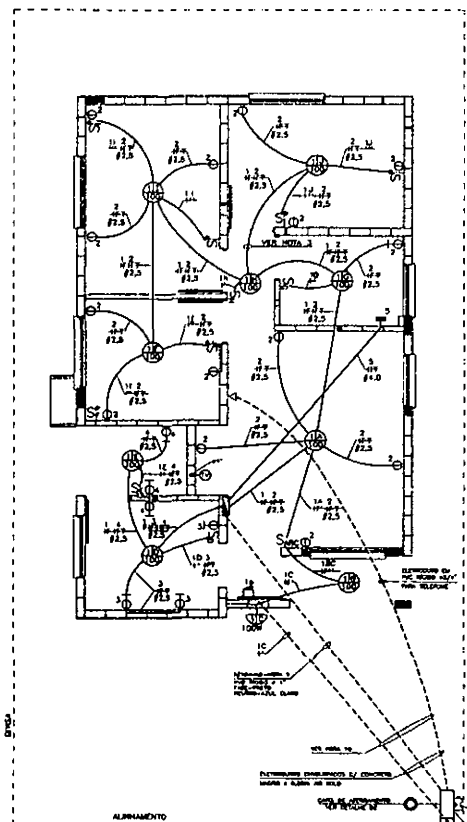
Agente: Agente 1234
 Onto: 12/10/2017

ocação e dimensão das abri-
teiras ser conforme projeto

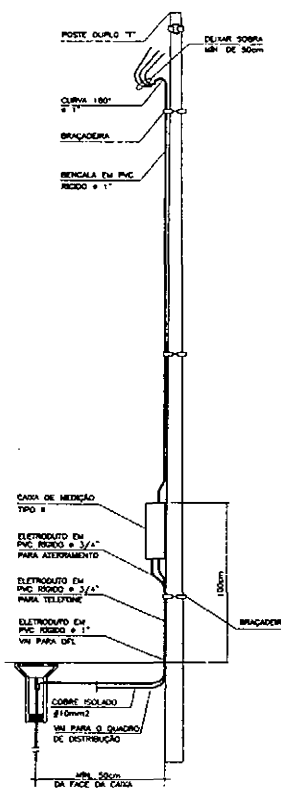
Aug 1941 Report R270
Comptroller of the Treasury

CPA 901.00047 Ann. 000000

039

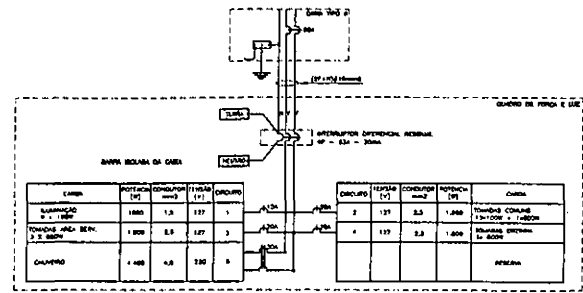


PLANTA CIRCULAR 1:50

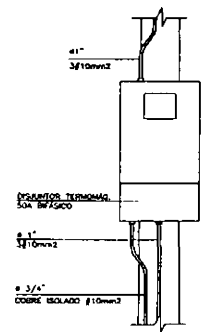


DETALHE DO POSTE DE ENTRADA

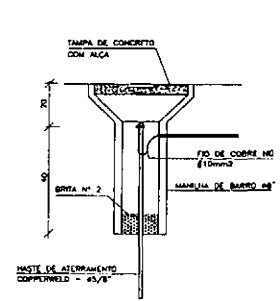
DIAGRAMA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO



CABLO TOTAL 16,80m



DETALHE 1 VISTA FRONTAL CAIXA TIPO II ESCALA 1:10



DETALHE 2 - CAIXA DE INSPECÇÃO DE ATERRAMENTO ESCALA 1:10

ITEM	LISTA DE MATERIAIS	QUANT. 2 BORM	QUANT. 3 BORM	UNID.
01	POSTE PARA ENTRADA DE CABLO, TIPO 1, COM TUBO DE ALUMINIO E CONECTOR DE 1/2"	01	01	PC
02	CABLO DE MEDICAO TIPO 1	01	01	PC
03	DISJUNTOR PARA 100V, 10A, COM TUBO DE ALUMINIO	01	01	PC
04	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
05	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
06	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
07	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
08	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
09	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
10	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
11	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
12	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
13	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
14	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
15	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
16	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
17	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
18	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
19	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
20	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
21	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
22	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
23	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
24	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
25	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
26	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
27	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
28	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
29	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
30	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
31	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
32	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
33	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
34	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
35	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
36	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
37	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
38	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
39	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
40	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
41	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
42	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
43	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
44	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
45	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
46	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
47	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
48	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
49	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
50	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
51	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
52	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
53	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
54	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
55	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
56	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
57	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
58	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
59	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
60	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
61	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
62	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
63	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
64	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
65	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
66	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
67	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
68	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
69	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
70	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
71	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
72	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
73	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
74	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
75	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
76	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
77	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
78	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
79	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
80	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
81	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
82	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
83	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
84	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
85	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
86	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
87	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
88	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
89	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
90	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
91	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
92	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
93	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
94	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
95	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
96	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
97	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
98	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
99	ELETRUOTO DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC
100	REDECA DE PVC MEDO 1/2"	01	01	PC

* MATERIAL PERTENCENTE SOMENTE AO 3º DORMITÓRIO (AMPLIAÇÃO), DEVERÁ SER ACRESCIDO OU RETIRADO CONFORME OPÇÃO DA ARQUITETURA

NOTAS:

- OS ELETRUOTOS NÃO COTADOS SÃO DE 3/4"
- AS FASES NÃO COTADAS SÃO DE 115,5mm2
- A HASTE DE ATERRAMENTO SERÁ EM AÇO REVESTIDO COM CORRE DE 45/8"x2,40m, COM CONECTOR DE PRESSÃO NA CAIXA DE INSPECÇÃO
- O SISTEMA DE ATERRAMENTO UTILIZADO É O "TERR"
- OS ELETRUOTOS (ALIMENTAÇÃO DO OPL E TELEFONIA) NO TRECHO ENTRE POSTAÇÃO E A CASA, DEVERÃO SER ENVELOPADOS NO SOLO, COM CONCRETO MACIO, A 0,30m DE PROFUNDIDADE
- É DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR, ANTES DA EXECUÇÃO, VERIFICAR SE O PROJETO ATENDE AOS PADRÕES VIGENTES DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL
- PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO "INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL", O CHUVEIRO DEVERÁ SER ADEQUADO AO USO DESTES DISPOSITIVO
- NO TRECHO ENTRE A CAIXA DE MEDICAO E O OPL DEVERÁ SER UTILIZADO CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1KV.
- O RECUO FOI ESTIMADO EM 3m, ESSA DISTANCIA PODERÁ VARIAR CONFORME IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, DEVIDO O CONSTRUTOR VERIFICAR A MESMA E AS DEVIDAS CORREÇÕES NA EXECUÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL NOS ITENS 5, 9, 10 E 11 DA ENTRADA

CDHU

UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

T 1 | 3 | 3 | B | - 01

ELETRICA

ELE/01/

OPÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BIFÁSICA 220/127V

DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

ENTRADA DE ENERGIA

QUANTITATIVOS

LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Características e Aprovação das Obras

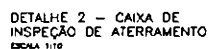
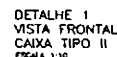
De São Paulo e Minas

Orçamento de Desenvolvimento e Produtos

Assinatura: [Signature]

Data: 07/07/2010

040



* MATERIAL PERTENCENTE SOMENTE AO 3º DORMITÓRIO (AMPLIAÇÃO), DEVERÁ SER ACRESCIDO OU RETIRADO CONFORME OPÇÃO DA ARQUITETURA

- 1 - OS ELÉTRÓDUTOS NAS COTAGENS SÃO DE 3/4"
- 2 - AS FASES NAS COTAGENS SÃO DE 81,5mm/2
- 3 - A NAVE DE ATERRAMENTO SERÁ EM AÇO REVESTIDO COM COBRE DE 1/8"x2,40m, COM CONECTOR DE PRESSÃO NA CAIXA DE RESPIRAÇÃO
- 4 - O SISTEMA DE ATERRAMENTO UTILIZADO É O "PEN"
- 5 - OS ELÉTRÓDUTOS (ALIMENTAÇÃO DO OPL E TELEFONE) NO TRECHO ENTRE POTEROCAL E A CASA, DEVERÃO SER ENVELOPADOS NO SOLO COM CONCRETO MARGO, A 0,30m DE PROFUNDIDADE
- 7 - E DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR , ANTES DA EXECUÇÃO, VERIFICAR SE O PROJETO ATENDE AOS PADRÕES VIGENTES DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL
- 8 - PARA PERMITIR FUNCIONAMENTO DO "INTERRUPTOR DIFERENCIAL, RESIDUAL", O CHAVEIRO DEVERÁ SER ADEQUADO AO USO DESTA DISPOSITIVO.
- 9 - NO TRECHO ENTRE A CAIXA DE MEDIÇÃO E O OPL DEVERÁ SER UTILIZADO CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1KV.
- 10 - O RECUO FOI ESTIMADO EM 3m, ESSA DISTÂNCIA PODERÁ VARIAR CONFORME IMPLANTAÇÃO DA FUNDACÃO, DEVENDO O CONSTRUTOR VERIFICAR A MEDIDA E FAZER AS DEVIDAS CORREÇÕES NA EXECUÇÃO, E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL NOS ÍTEMS 3, 8, 10 E 11 DA ENTREGA.

Ampl. Inq. Sergio Rios
Sindicato de Comuneros de México
CRL 88.35.26-4 - 1000-10000

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE HACIENDA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y PESQUERIA
SECRETARIA DE EDUCACION PUBLICA
SECRETARIA DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE TRABAJO Y PREVISION SOCIAL
SECRETARIA DE FOMENTO ECONOMICO FEDERAL
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO Y CREDITO EXTERNO
SECRETARIA DE ENERGIA

SECRETARIA DE DEFENSA NACIONAL
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE JUSTICIA FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEACION ECONOMICA
SECRETARIA DE VIVIENDA Y OBRAS PUBLICAS
SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO RURAL
SECRETARIA DE GUBERNACION
SECRETARIA DE MEDIO AMBIENTE Y RECURSOS NATURALES
SECRETARIA DE PROMOCION SOCIAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES Y COMUNICACIONES
SECRETARIA DE VIVIENDA Y OBRAS PUBLICAS
SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE HACIENDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, GANADERIA Y PESQUERIA
SECRETARIA DE EDUCACION PUBLICA
SECRETARIA DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE TRABAJO Y PREVISION SOCIAL
SECRETARIA DE FOMENTO ECONOMICO FEDERAL
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO Y CREDITO EXTERNO
SECRETARIA DE ENERGIA

SECRETARIA DE DEFENSA NACIONAL
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE JUSTICIA FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEACION ECONOMICA
SECRETARIA DE VIVIENDA Y OBRAS PUBLICAS
SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO RURAL
SECRETARIA DE GUBERNACION
SECRETARIA DE MEDIO AMBIENTE Y RECURSOS NATURALES
SECRETARIA DE PROMOCION SOCIAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES Y COMUNICACIONES
SECRETARIA DE VIVIENDA Y OBRAS PUBLICAS
SECRETARIA DE TURISMO

Projeto de Arquitetura - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Curso de Arquitetura - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU
 Disciplina: Projeto de Arquitetura I
 Aluno: [Nome do Aluno]
 Data: [Data]

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

- 1 - MATERIAL: ALUMÍNIO 6063-T5
- 2 - PERFIL: 100x100x10
- 3 - COR: PRATEADO
- 4 - ANOS: 10
- 5 - MONTAGEM: EM VIGAS DE AÇO
- 6 - PONTOS DE FIXAÇÃO: 100x100x10
- 7 - TUDO DE DESENO E MONTAGEM EM AÇO
- 8 - PONTOS DE FIXAÇÃO: 100x100x10
- 9 - PONTOS DE FIXAÇÃO: 100x100x10
- 10 - PONTOS DE FIXAÇÃO: 100x100x10

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

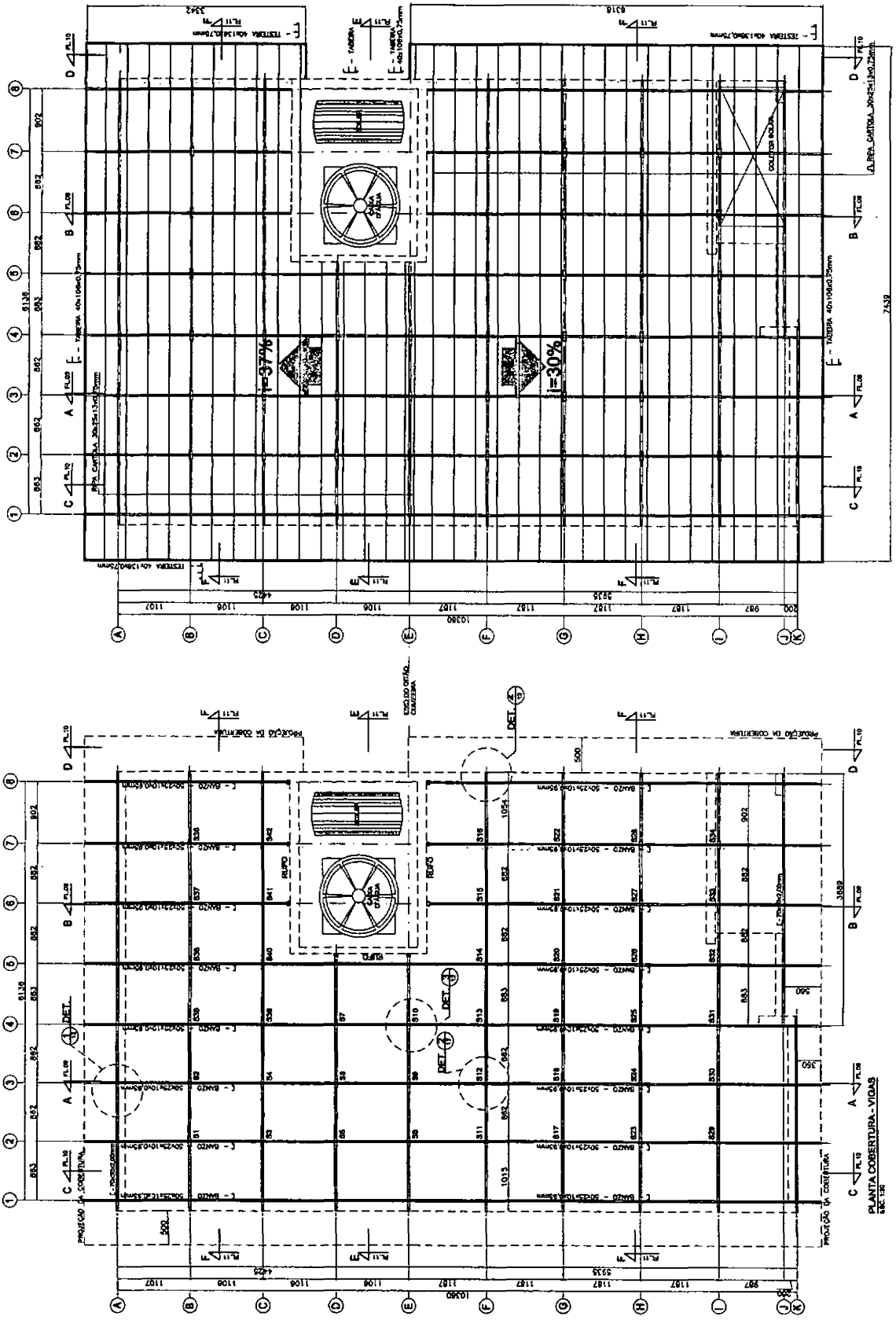
PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras

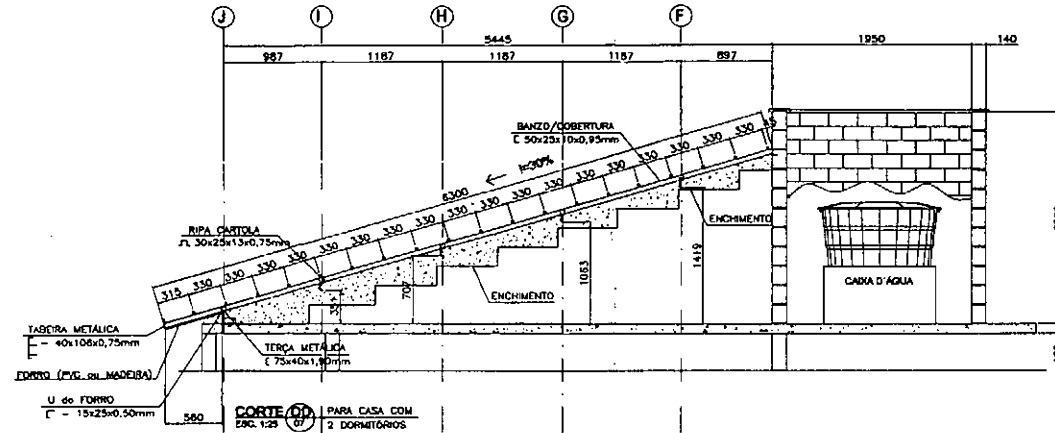
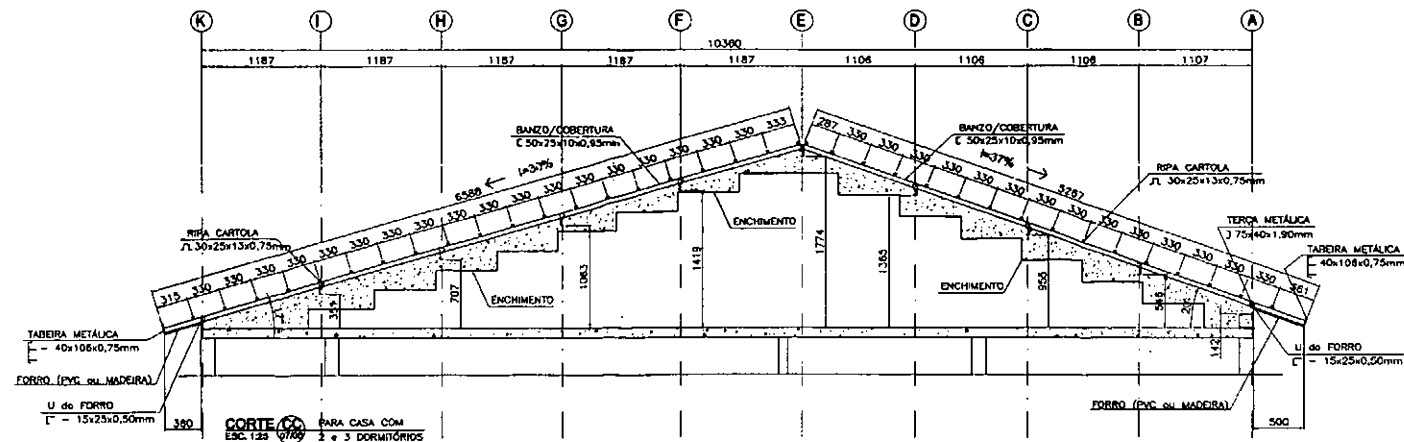
PROJETO DE ARQUITETURA
 Planta Cobertura - Ripas/Tabeirais e Testeiras



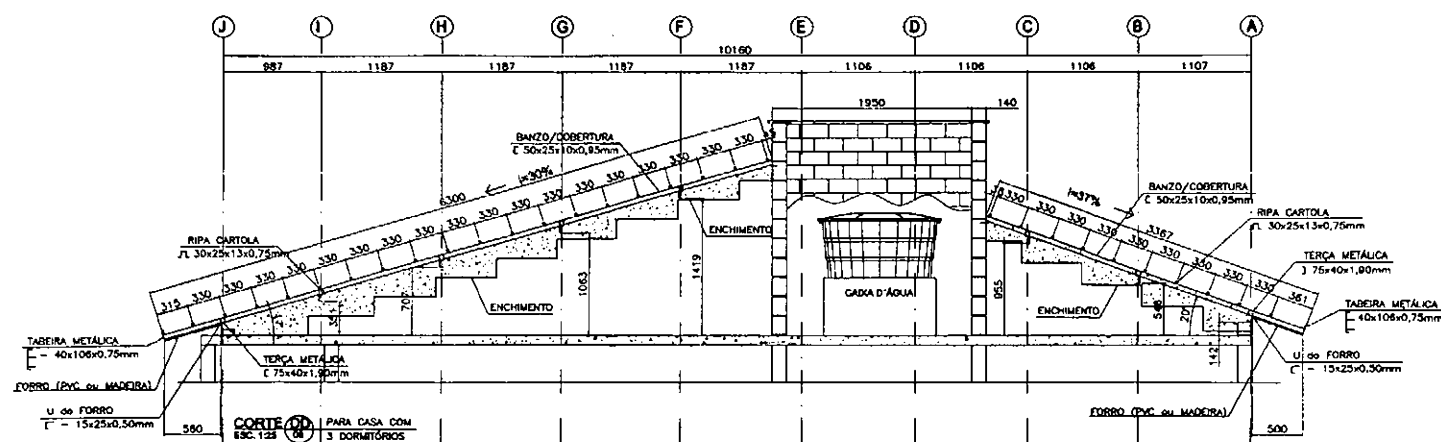
PLANTA COBERTURA - RIPAS/TABEIRAS E TESTEIRAS

LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
 Coordenador Geral: [Assinatura]
 Coordenador Técnico: [Assinatura]
 Coordenador de Obras: [Assinatura]
 Data: [Data]

049



DESENHO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidades)	PESO (kg)	DESENHO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidades)	PESO (kg)
	TERÇA 75 x 40 x 1,90mm	46510	108,23		L DA TERÇA 45 x 45 x 1,95mm	3000	2,17
	PONTALETES 50x25x10x0,95mm	36209	30,77		SAPATA 50 x 18 x 2,66mm	5100	0,24
	BANZOS 50x25x10x0,95mm	75000	63,75		L DA TABEIRA 30 x 30 x 0,75mm	380	0,20
	TABEIRA 40 x 108 x 0,75mm	11910	21,04		Z DO FORRO 50 x 50 x 1,25mm	3600	0,70
	TESTEIRA 70 x 126 x 0,75mm	20808	40,81		ACAB. DA TABEIRA 150 x 150 x 0,75mm	300	0,30
	RIPA CARTOLA 30x25x13x0,75mm	217400	126,00		PARAFUSO AUTO-BROCANTE 4,2x16	900 un	
	U DO FORRO 15 x 23 x 0,50mm	32700	7,70		PARAFUSO AUTO-BROCANTE 12x3/4"	300 un	
					CHUMBADEIRO P/ SAPATAS CDA C14200 1/4"x3" ANCORAS	100 un	
					PESO TOTAL POR UNIDADE	410,93kg	



PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

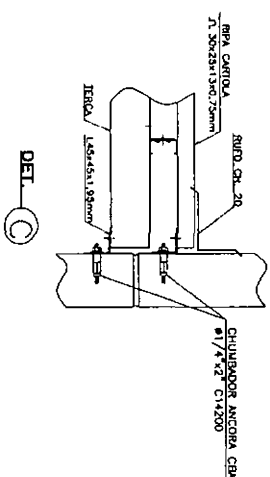
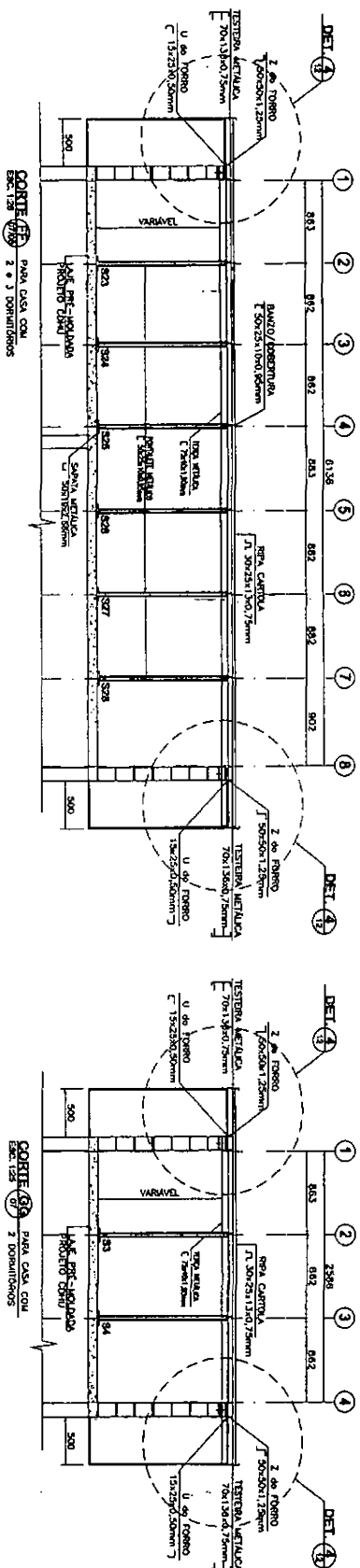
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

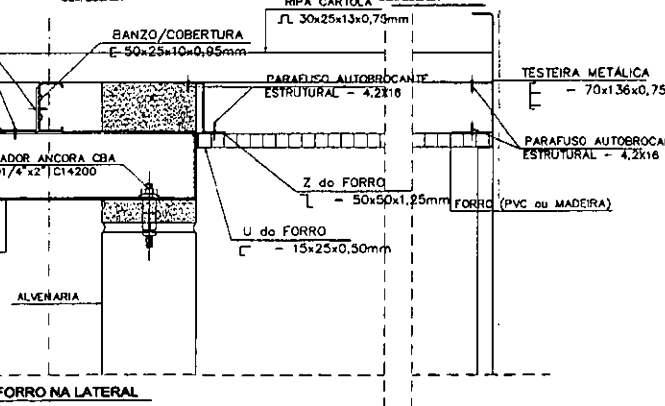
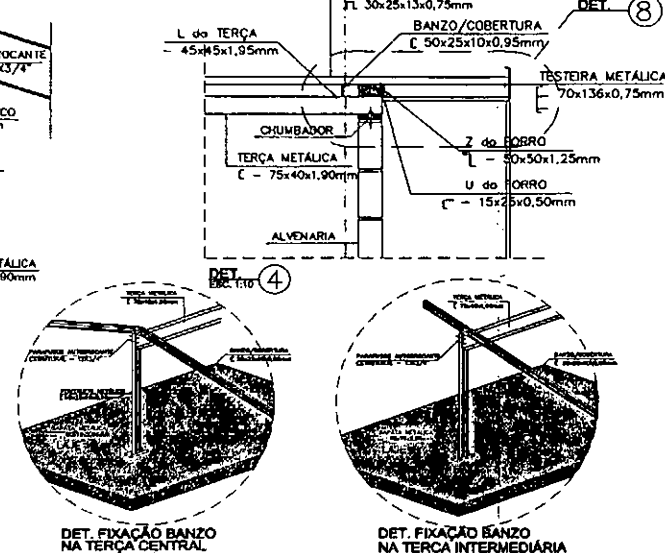
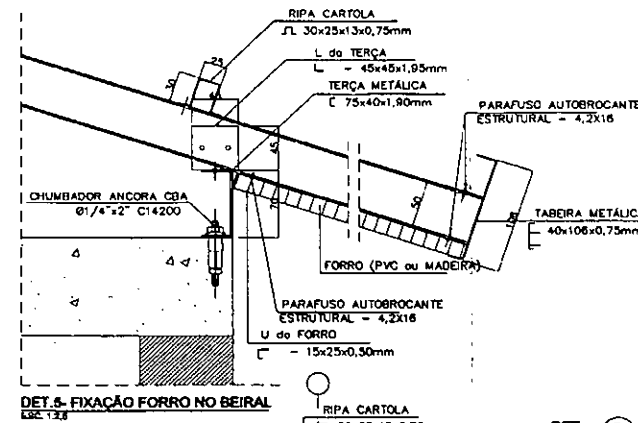
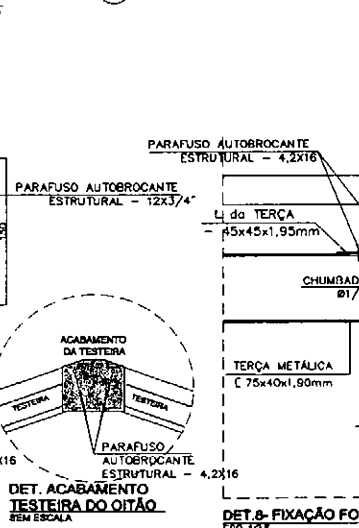
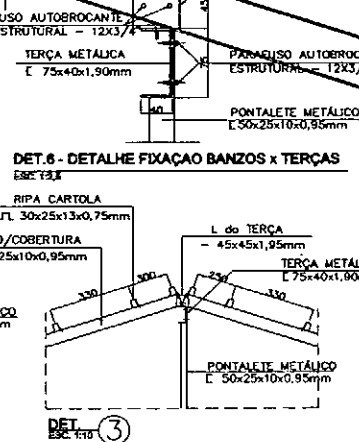
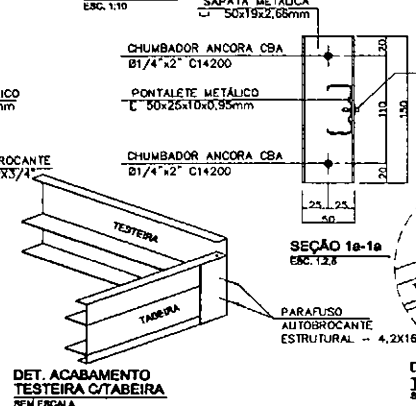
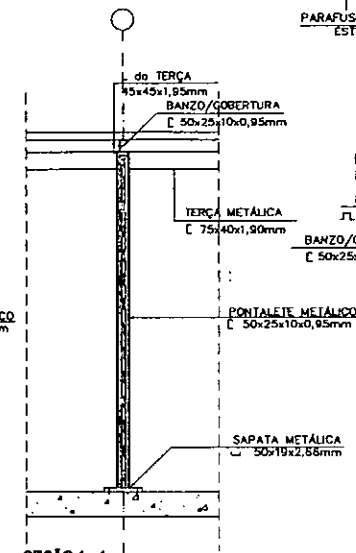
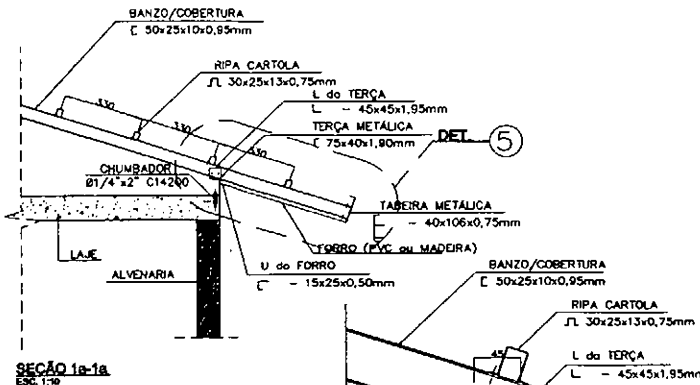
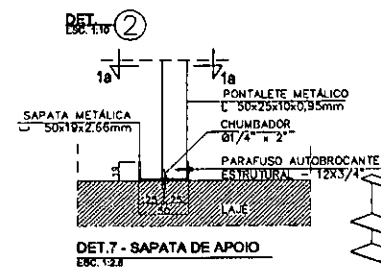
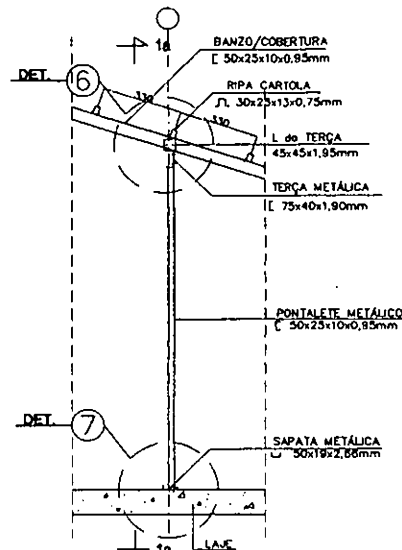
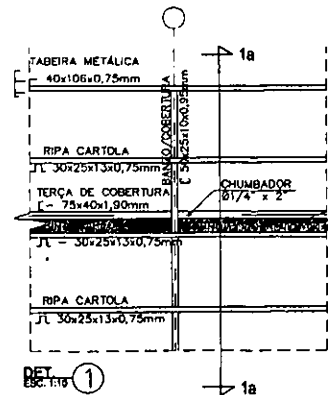
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS

PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 2 DORMITÓRIOS
PROJETO DE ARQUITETURA PARA CASA COM 3 DORMITÓRIOS



LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Condicionado à Apreciação dos Órgãos
Do Estado e Município

Carteira de Desempenhamento: _____
Assinatura: _____
Data: _____



PROJ. DE OBRA DE
Projeto de Arquitetura e Engenharia Civil

UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO

ESTRUTURA

COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO

CASA COM 2 e 3 dormitórios (com LAJE)

ELEVADO 100 e 000

INDICADA

MAI/2011

LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

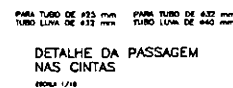
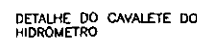
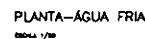
Condição de Aprovação: em Jargão

De Estado e Município

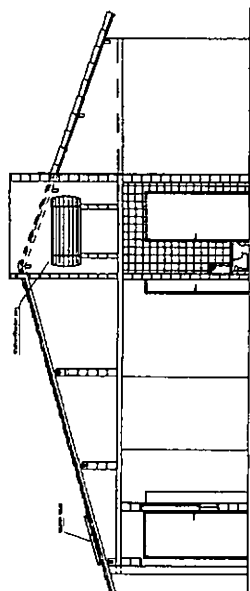
Assinatura: [Assinatura]

Data: [Data]

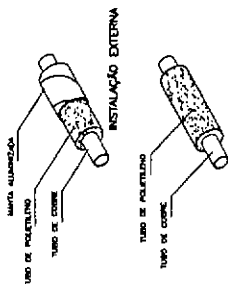
053

[illegible]

1. 0 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039



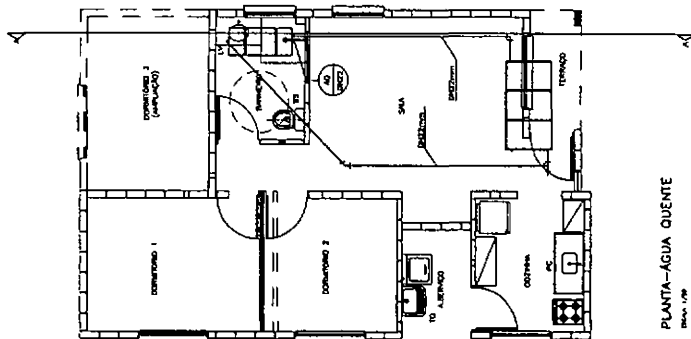
CORTE A-A



INSTALAÇÃO EXTERNA

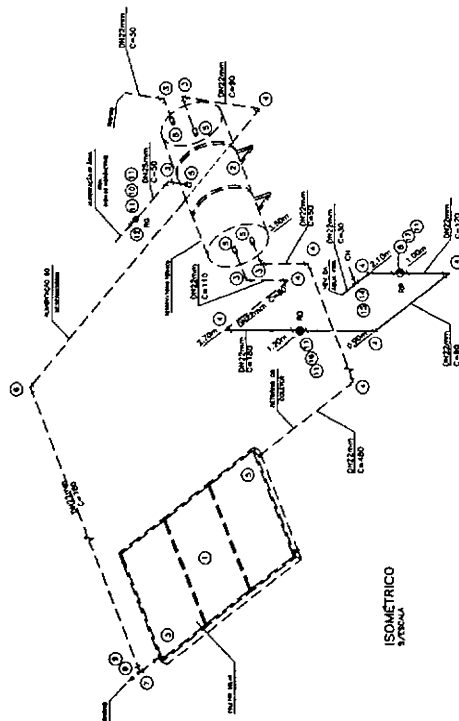
INSTALAÇÃO INTERNA

DETALHE DO ISOLAMENTO TÉRMICO
DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE



PLANTA-ÁGUA QUENTE

100



ISOMÉTRICO
BATESCA

15

- [illegible]

[illegible][illegible]

LIBERADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Candideação & Aprovação dos Órgãos
Do Zetado e Município

Gerència de Desenvolupament de Productes.
Assessoria: *[Signature]* RD

Date. 6/20/2017

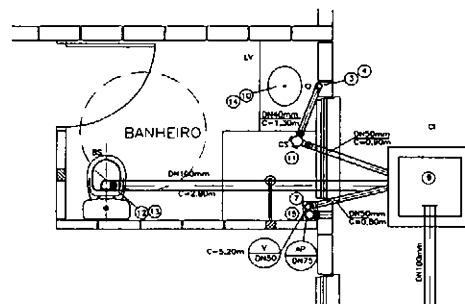
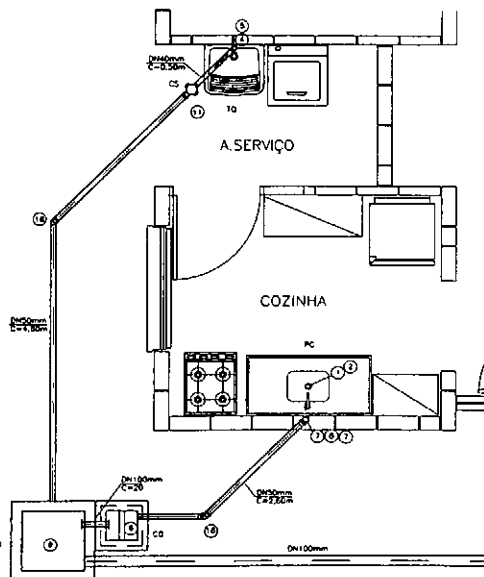
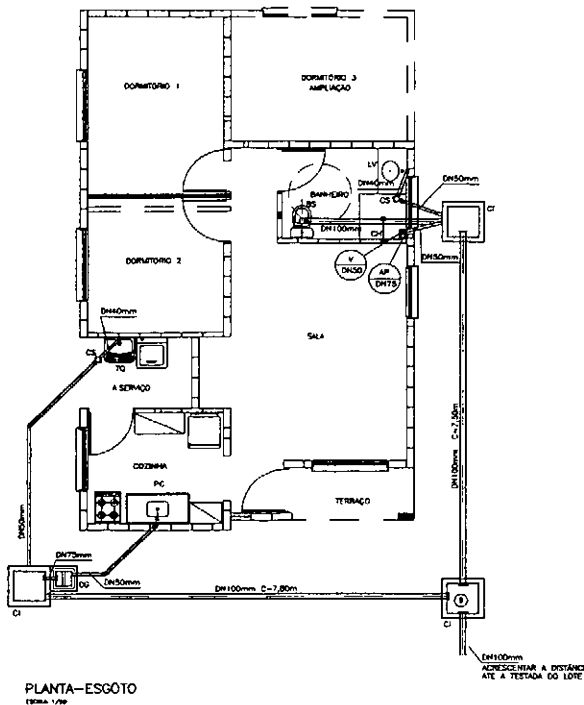
Let's Get Back to Work

8

[Faint vertical text, likely bleed-through from the reverse side]

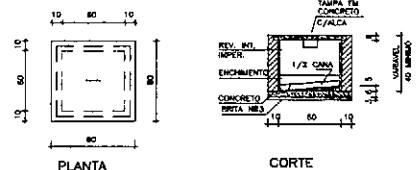
[illegible]

1997-1998

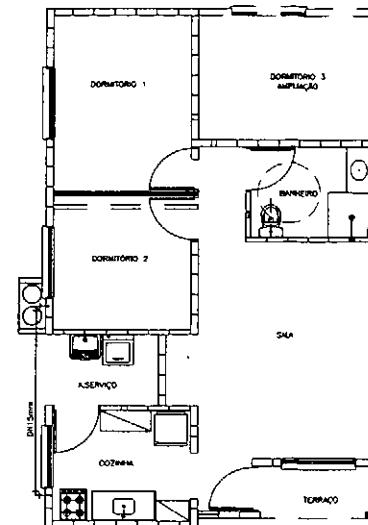
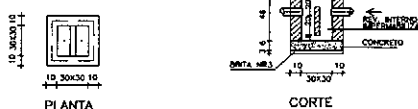


BANHEIRO-DETALHE

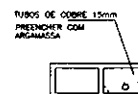
CAIXA DE INSPEÇÃO-DETALHES



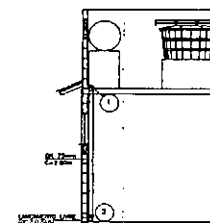
CAIXA DE GORDURA-DETALHES



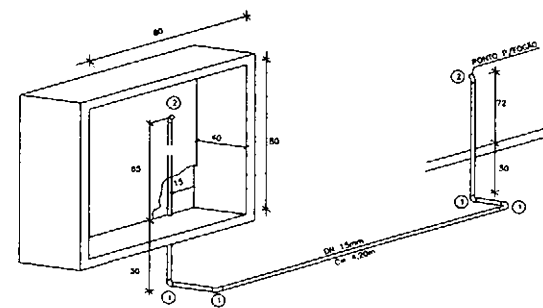
PLANTA-GÁS
ESCALA 1/50



DETALHE DO RAMAL DE GÁS
ESCALA 1/10



ÁGUA PLUVIAL - LAJE
ESCALA 1/50



Nº	DESCRIÇÃO - ESGOTO
01	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
02	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
03	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
04	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
05	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
06	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
07	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
08	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
09	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
10	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
11	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
12	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
13	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
14	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
15	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
16	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
17	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
18	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
19	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
20	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"

Nº	DESCRIÇÃO - ÁGUA PLUVIAL - LAJE
01	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
02	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
03	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
04	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
05	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
06	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
07	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
08	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
09	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
10	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
11	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
12	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
13	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
14	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
15	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
16	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
17	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
18	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
19	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
20	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"

Nº	DESCRIÇÃO - GÁS COMBUSTÍVEL
01	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
02	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
03	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
04	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
05	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
06	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
07	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
08	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
09	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
10	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
11	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
12	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
13	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
14	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
15	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
16	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
17	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
18	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
19	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"
20	VALVULA 1/2" X 1/2" X 1/2" X 1/2"

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

PROJ. / ARQ. 10.000

CDHUCompanhia de Desenvolvimento
Habitação e Urbano**TI23E-01****TI33B-01****MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****VALIDADE**

INÍCIO: JAN. / 2010

TÉRMINO:

VERSÃO

C

Índice Geral

I. Introdução

1. Considerações Gerais.....
2. Normas.....
3. Dúvidas
4. Qualidade dos Serviços e Materiais.....
5. Materiais e Equipamentos.....

II. Partido Arquitetônico.....

III. Especificações Técnicas.....

1. Serviços Preliminares.....
 - 1.1. Instalação do Canteiro.....
 - 1.2. Locação de Obra.....
2. Fundações.....
 - 2.1. Sapata corrida
 - 2.2. Laje de Apoio.....
3. Alvenaria de Elevação.....
4. Lajes.....
5. Cobertura
- 5.1. Estrutura.....
- 5.2. Telhamento
- 5.3. Cumeeira, Beirai e Tabeira
- 5.4. Rufos.....
6. Revestimento
- 6.1. Revestimento Interno
- 6.2. Revestimento Externo.....
- 6.3. Condições Gerais.....
7. Pisos.....
 - 7.1. Piso Interno
 - 7.1.1. Fundação Sapata Corrida.....
 - 7.1.2. Fundação Laje de Apoio.....
 - 7.1.3. Acabamento de Piso
 - 7.2. Piso Externo
 - 7.3. Impermeabilização
 - 7.3.1. Pisos Frios.....
 - 7.4. Condições Gerais.....
8. Reserva de Água Potável
9. Esquadrias Metálicas
- 9.1. Janelas
- 9.1.1. Vitrô de Correr
- 9.1.2. Venezianas
- 9.1.3. Maxim-ar.....
- 9.2. Porta Externa Metálica
- 9.3. Batentes
- 9.4. Especificações Gerais.....
10. Esquadrias de Madeira e Ferragens.....
 - 10.1. Portas Internas e Externa Principal.....
 - 10.2. Batentes para portas de madeira
11. Vidros
12. Pintura

CDHU

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

12.1. Paredes Externas.....	
12.2. Paredes Internas e Forros.....	
12.3. Paredes da Cozinha.....	
12.4. Portas Internas, Tabeiras e Forro do Beiral.....	
12.5. Portas Externas e Caixilhos Metálicos.....	
12.6. Calhas e Rufos.....	
12.7. Condições Gerais.....	
13. Complementos.....	
13.1. Soleiras.....	
13.2. Peitoris e Abas.....	
13.3. Condições Gerais.....	
14. Aparelhos e Metais Sanitários.....	
14.1. Metais.....	
14.2. Relação de Peças.....	
14.3. Condições Gerais.....	
15. Instalações Hidráulicas Domiciliares.....	
15.1. Instalações Hidráulicas.....	
15.1.1. Introdução.....	
15.1.2. Sistema de Água Fria.....	
15.1.3. Sistema de aquecimento solar de água.....	
15.1.4. Sistema de Esgoto Sanitário.....	
15.1.5. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais.....	
15.1.6. Especificações e Execução de Serviços.....	
15.1.7. Qualidade de Materiais e Equipamentos.....	
16. Instalações Elétricas.....	
16.1. Entrada e Medição de Energia.....	
16.2. Quadros de Distribuição de Luz.....	
16.3. Condutores Elétricos.....	
16.4. Eletrodutos.....	
16.5. Interruptores e Tomadas.....	
16.6. Pontos de Luz.....	
16.7. Disjuntores.....	
16.8. Aterramento.....	
16.9. Caixas de Passagem.....	
17. Instalações Telefônicas.....	
17.1. Entrada e Medição de Energia.....	
17.2. Quadros de Distribuição de Luz.....	
17.3. Condutores Elétricos.....	
17.4. Eletrodutos.....	
18. Limpeza Final.....	
19. Documentos Complementares.....	

I. Introdução

1. Considerações Gerais

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da CDHU e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

O projeto da CDHU deverá ser tratado como termo de referência para as propostas de sistemas alternativos de construção, devendo o proponente apresentar, os elementos técnicos necessários à avaliação de similaridade no desempenho da habitação, detalhando as características básicas do processo construtivo que irá utilizar, ou o credenciamento do processo alternativo, fornecido pela CDHU, quando aprovado previamente.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela CDHU, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e as seguintes premissas básicas:

- **estabilidade estrutural;**
- **durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;**
- **estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;**
- **habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;**

A Construtora durante a execução das obras, deverá utilizar, nas partes que não interferirem com seu processo construtivo, já aprovado pela CDHU, sempre produtos com as características estipuladas nas especificações, cujo desempenho seja comprovado,



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

por laboratórios credenciados, devendo ser submetidos à aprovação do Setor Técnico competente da Empresa, através do escritório regional de obras da CDHU.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU que, de comum acordo com a Construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessárias, caberá à Construtora elaborar o projeto detalhado das modificações e submetê-lo à apreciação da Superintendência de Projetos da CDHU.

2. Normas

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

3. Dúvidas

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Superintendência de Licitação e Contratações da CDHU (Rua Boa Vista, 170 - Centro), devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.

Durante as obras, a CDHU manterá no canteiro uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

4. Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Superintendência de Obras, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

5. Materiais e Equipamentos

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

II. Partido Arquitetônico

Os projetos das unidades habitacionais procuram atender às necessidades básicas habitacionais das famílias de baixa renda, tendo por base o fato de que será uma habitação de caráter permanente, e que poderá, no decorrer do tempo, ser ampliada, e melhorada pelos seus usuários. Algumas dessas foram desenvolvidas para construção inicial com 02 ou 03 dormitórios.

No dimensionamento e definição dos ambientes foram consideradas as ampliações, garantindo condições de habitabilidade, tanto aos ambientes construídos inicialmente como aos de ampliação, sem confinamentos e redução dos pés-direitos.

O método construtivo apoiou-se em técnicas tradicionais e materiais de fácil manipulação pela mão-de-obra disponível no Estado, além de garantir padrão de desempenho em conforto (higrotérmico e acústico) da habitação.

Na elaboração dos projetos foram respeitados padrões de desempenho dos diversos espaços da habitação tanto no dimensionamento dos ambientes como iluminação, circulação e higiene da mesma.

Buscou-se a otimização do uso dos lotes e quadras, menor frente e maior fundo.

Interferem, substancialmente na forma dessas edificações, a inserção dos componentes e premissas para instalação de sistema de aquecimento da água por energia solar.

III. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços de construção das unidades habitacionais. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT em vigência. A Construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não dos desenhos. Serão de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU que, de comum acordo com a Construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessários, competirá à Construtora elaborar o projeto detalhado das modificações e submetido à apuração da Superintendência de Projetos da CDHU.



1. Serviços Preliminares

1.1. Instalação do Canteiro

Deverão ser aprovadas, junto à Superintendência de Obras, as instalações do canteiro propostas pela Construtora, que atenda à NBR-7678 - "Segurança na execução de obras e serviços de construção".

1.2. Locação de Obra

Para a locação das unidades habitacionais, a Construtora submeterá à aprovação da Superintendência de Obras o procedimento a ser realizado.

2. Fundações

É de integral responsabilidade da Construtora: a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações.

Tanto o projeto como a execução deverão atender à NBR-6122 - "Projeto e Execução de Fundações."

O construtor, antes do início das obras, deverá submeter à apreciação da CDHU o Parecer Técnico de Fundações, justificando o tipo de fundação adequada ao local e a cópia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela fundação.

Para a fundação das unidades habitacionais foram previstas em sapata corrida ou em laje de apoio, conforme especificação a seguir.

2.1 - Sapata Corrida (Fundação Direta)

A locação das fundações, pilares e pilaretes, deverão estar de acordo com os projetos estrutural e arquitetônico.

Para a execução das fundações do tipo Sapata Corrida, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada e nivelada. Em se tratando de aterro, este deverá ser compactado em camadas de no máximo 0,20m, sendo que as camadas deverão ser compactadas até atingir 95% do Proctor Normal. Os taludes de aterro deverão ter declividade máxima de 1 (vertical) para no mínimo 1,5 (horizontal).

Em se tratando de corte, este deverá ser efetuado com taludes apresentando declividade máxima de 1 (vertical) para no mínimo 1 (horizontal).

Após a escavação e o apiloamento, coloca-se uma camada de 3,0 cm de brita nº 1. Em seguida, apoia-se os caranguejos sobre a brita com a espessura do cobrimento, e nestes fixa-se a armadura conforme o projeto. A seguir será lançado o concreto, com resistência mínima à compressão aos 28 dias de 25 MPa (250 kgf/cm²). Após o lançamento, o concreto será adensado preferencialmente com régua vibratória, deixando-se toda a face



superior em nível, a fim de receber a alvenaria de embasamento. Antes de concretar, deixar esperas dos ferros dos pilaretes, conforme indicado em projeto, assim como embutir as tubulações.

Os pilaretes serão executados com microconcreto (graute) de resistência característica mínima $f_{gk} = 8 \text{ MPa}$ e armadura conforme projeto.

Deverão ser executadas 2 fiadas de alvenaria sob o nível do piso interno (osso), sendo que na 2ª fiada será executada cinta de amarração com bloco tipo canaleta, na mesma espessura de bloco da alvenaria das paredes, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8 e preenchidos com microconcreto (graute) de resistência característica mínima $f_{gk} = 8 \text{ MPa}$ e armadura conforme projeto.

Impermeabilização dos Alicerces

Posteriormente deverá ser executado emboço desempenado (sobre chapisco no traço cimento e areia 1:3), cantos arredondados, de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, espessura 2,0 cm, aditivado com impermeabilizante de material hidrófugo, dosado conforme fabricante. A argamassa de assentamento das três fiadas subsequentes das alvenarias será executada com o mesmo traço anteriormente descrito (1:0,5:8), também aditivado com material hidrófugo. Nos locais em que esta alvenaria estiver em contato com o solo (conforme projeto), após a cura, será aplicado sobre o revestimento duas demãos de tinta betuminosa.

2.2 - Laje de Apoio (Radier)

A laje será executada sobre terreno bem nivelado, compactado e preparado com camada de brita nº 1 e espessura mínima de 3,0 cm, com concreto aditivado com impermeabilizante de material hidrófugo. A resistência mínima de compressão do concreto aos 28 dias deverá ser 25 MPa. A armação será em tela soldada (conforme especificada e detalhada em projeto) ou equivalente em barras soltas. A espessura mínima da laje será conforme projeto.

Antes da concretagem, locar os ferros de espera dos pilaretes, conforme indicado em projeto, como também, embutir todas as tubulações necessárias.

Todo o concreto deve estar perfeitamente nivelado com régua vibratória.

A argamassa de assentamento das três primeiras fiadas das paredes externas será impermeabilizada como o descrito no item 2.1.

3. Alvenaria de Elevação

As paredes internas e externas serão executadas em Blocos de Concreto, ou Cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com resistência mínima à compressão de 2,5 MPa (25 kgf/cm², ÁREA BRUTA) e com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6 com juntas tipo amarração. As paredes estruturais deverão ser intertravadas.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

Antes da execução das alvenarias, todas as tubulações elétricas e hidráulicas embutidas nas paredes deverão estar montadas ou preparadas para execução simultânea com a alvenaria, de maneira que terminada a execução das paredes, não haja necessidade de furos, cortes ou rasgos nos blocos.

As cintas de amarração, vergas e contravergas das janelas e portas serão feitas com blocos canaleta, armados e concretados conforme o projeto.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões dos rejuntamentos.

Internamente não serão permitidas discrepâncias acima de 3 mm em relação ao plano da parede. Todo respingo ou escorrimento de argamassa deverá ser limpo durante a execução, de forma a tornar a parede homogênea quanto a seu aspecto e coloração.

Nos encontros de painéis de paredes, quando pela modulação dos blocos não for possível a amarração entre blocos, deverá ser colocada ferragem ancorada em pilaretes preenchidos com concreto, conforme espaçamento e dimensão especificados no projeto estrutural.

Na ampliação da edificação com o 3º dormitório, prever aplicação de mastique entre a alvenaria adjacente e a alvenaria do referido ambiente.

4. Lajes

Haverá forro em laje maciça ou mista. A espessura, carregamentos e as especificações serão conforme projeto. Poderá ser aceito projeto alternativo de laje, desde que aprovado pela CDHU. A laje receberá revestimento interno com argamassa, espessura 8mm, no traço 1:2:9.

4.1 No caso de laje com sua face externa exposta, a mesma deverá impermeabilizada conforme especificado abaixo.

A impermeabilização será com manta asfáltica pré-fabricada, produzida com asfaltos modificados com polímeros e estruturada com armaduras, na espessura 4mm, de acordo com a norma NBR 9952:2007.

4.1.1 Preparação da superfície

A superfície deve ser regularizada com argamassa cimento-areia 1:3 (isenta de hidrofugantes) acabamento com desempenadeira, prevendo declividade mínima de 1% em direção aos pontos de escoamento de água, as áreas verticais devem subir no mínimo 30 cm acima do piso acabado com os cantos arredondados, ao redor dos ralos deve ser criado um desnível de 1cm e raio 40cm para acomodar o reforço e evitar o acúmulo de água.

4.1.2 Aplicação

Aplicar uma demão de primer à base de asfalto (com rolo ou trincha) sobre a superfície regularizada e seca, aguardar de 3 a 6 horas para secagem. Aplicar a manta com maçarico direcionando a chama de modo a aquecer a parte inferior da bobina e a



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

imprimação e nas emendas prever sobreposição de 10cm. Os ralos devem ser tratados com a própria manta de acordo com os detalhes do projeto. Após a colagem total da manta, os ralos devem ser lacrados e a área deve ser submetida a teste de estanqueidade com espelho d'água por 72h no mínimo.

4.1.3 Proteção mecânica

Executar camada de proteção mecânica com argamassa cimento-areia no traço 1:4 e espessura de 3cm com reforço em tela galvanizada nas áreas verticais.

5. Cobertura

5.1 Estrutura

5.1.1 Estrutura Metálica

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

- O projeto de estrutura metálica deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne o projeto, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;
- As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;
- Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras;
- No caso de beirais, com projeção estipulada no projeto de arquitetura, devem ser previstos os detalhes construtivos necessários para a execução de forro com régua de madeira;

5.1.1.2 Durabilidade: Vida útil dos materiais e componentes das estruturas metálicas de coberturas

A estrutura metálica da cobertura deve ser projetada para uma vida útil de, no mínimo, 25 anos.

Deverão ser projetados e especificados detalhes, materiais e sistemas de proteção contra todo tipo de corrosão a que os componentes metálicos estiverem sujeitos.

Nas coberturas constituídas por metais de diferentes naturezas (perfis, parafusos, etc.) não deve ocorrer contato direto entre metais cuja diferença de potencial possibilite o desenvolvimento de corrosão galvânica.

Os componentes da estrutura e outros elementos metálicos que venham a receber revestimento de zinco (rufos, calhas, condutores, parafusos, ganchos, etc.) seguindo-se



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

ou não de aplicação de pintura, devem ser tratados por imersão a quente, com processo de tratamento especificado pelas normas ABNT/INMETRO pertinentes.

Os projetos de estrutura metálica para o telhado deverão atender ao documento **“Diretrizes para projeto, avaliação e recebimento de estrutura metálica para coberturas de casas térreas, sobrados e prédios”**, elaborado pelo IPT (do qual foram extraídos os itens acima), que está disponível no site da CDHU.

5.1.2 Estrutura em madeira

Como opção, a estrutura do telhado poderá ser em madeira, e deverá atender os quesitos abaixo:

O madeiramento do telhado será em madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, em obediência ao Decreto Estadual- Nº 49 674 de 6 de junho de 2005. Deverá ser apropriada a construção civil e imune a fungo ou insetos, com tensão de ruptura à compressão paralela às fibras, maior ou igual a 330 kg/cm², de primeira qualidade, serrada conforme o projeto, em peças dimensionadas para atender à NBR-7190 :1997- “Projeto de estruturas de madeira”.

A madeira deverá apresentar-se seca, sem empenos e outros desvios de forma. Não será permitido o uso de madeira já atacada por cupins, brocas, fungos ou outros tipos de deterioração.

Antes do início da execução da estrutura, a madeira a ser utilizada deverá ser aprovada pela CDHU. As emendas das peças de madeira serão efetuadas com chanfros a 45°, tomando-se o cuidado de fazê-los trabalhar à compressão e não à tração e posicionando-as sobre os apoios, de forma a se obter maior segurança, solidarização e rigidez de ligação.

As emendas serão permitidas apenas em pontos em que não seja comprometida a estabilidade da cobertura.

As vigas serão fixadas a pilaretes de alvenaria sobre a laje, com chumbadores de ferro.

A execução da estrutura deverá obedecer aos espaçamentos e dimensões de projeto, entre caibros e ripas, que permitam o perfeito ajuste das telhas e a inclinação mínima recomendada ao tipo de telha utilizada. Não serão aceitos telhados ondulados ou selados.

5.2. Telhamento

A cobertura das edificações será em telha cerâmica tipo Romana ou Duplana, com inclinação conforme o projeto e conforme a NBR-15310:2009 – “Componentes cerâmicos - Telhas”, ou em telha de concreto, conforme a NBR-13858 e cadastradas pela CDHU.

As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas de forma a resultar em panos completamente planos.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

Os fechamentos complementares do oitão serão executados com blocos cortados, tijolos maciços ou preenchidos com concreto ($f_{ck}=15\text{MPa}$) e revestidos.

5.3. Cumeeira, Beiral, Tabeira

As cumeeiras e beirais de oitão deverão ser arrematados em telha cerâmica, colocadas nos locais indicados em projeto e deverão ser emboçadas com argamassa composta de cimento, cal e areia no traço volumétrico de 1:0,5:4. Deverá ser fixada no madeiramento do telhado tabeira de madeira cedrinho, em todo o entorno do beirai. Nos beirais da cobertura deverá ser colocado forro de cedrinho conforme indicação do projeto.

5.4. - Rufos

Quando no prosseguimento da alvenaria com cota superior a do plano inclinado da cobertura, será obrigatória a instalação de rufo calafetado com espessura da chapa definida em projeto.

Uma das superfícies da chapa metálica do rufo encontrará a alvenaria, sob massa grossa, e a superfície oposta deverá ser a calafetada com argamassa 1:4.

Sobre o topo da alvenaria será assentada telha meia cana, com argamassa traço 1:4, e sob a massa grossa do revestimento lateral será aplicada pintura betuminosa e posterior pintura conforme especificado no item 12.6.

Obs.: Para as regiões litorâneas os rufos deverão ser em fibra de vidro ou alumínio (esp. = 0,8 mm).

6. Revestimento

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes e tetos de edificações estão fixadas na NBR-13749 - "Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação".

6.1. Revestimento Interno

Todas as alvenarias, exceto as do banheiro, cozinha que receberem azulejo, serão revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 8mm. A aplicação será feita diretamente sobre a alvenaria, quando esta for de blocos de concreto, e sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3, quando a alvenaria for de blocos cerâmicos.

As alvenarias do banheiro e cozinha que receberem azulejo, serão revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 15mm. A aplicação será feita diretamente sobre a alvenaria de blocos de concreto, e sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3 quando a alvenaria for de blocos cerâmicos.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

As paredes do banheiro e cozinha serão revestidas, conforme projeto, com azulejos de boa qualidade (devendo também atender às Normas NBR-8214 e NBR-13818), em cor clara (branca, areia ou gelo), nas dimensões de 15x15cm ou 20x20cm, até a altura da laje de forro, assentados com juntas a prumo, espessura máxima de 2mm.

O revestimento em azulejo só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver), e nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas já estiverem embutidas e testadas (vide item 15.1 - Instalações Hidráulicas). A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, usando-se desempenadeira de madeira.

As alvenarias do banheiro, da cozinha e da área de serviço serão revestidas conforme descrito no item acima, 7.1.1 – pavimento térreo.

6.2. Revestimento Externo

Até a altura de 50 cm. acima da calçada que circunda a unidade, será executado emboço desempenado (sobre chapisco no traço cimento e areia 1:3) de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, espessura mínima de 20mm e máxima de 25mm, aditivado com impermeabilizante de material hidrófugo, dosado conforme fabricante.

No restante das paredes externas, em toda a extensão da habitação, será aplicada argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, sobre base de chapisco no traço cimento e areia de 1:3. A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, com desempenadeira de madeira. A espessura total do revestimento externo deverá ser no mínimo 20 mm e no máximo de 25 mm.

Na parede onde está locado o tanque haverá, acima do mesmo, 2 fiadas de azulejos, de boa qualidade, em cor clara (branca, areia ou gelo), nas dimensões de 15x15cm ou 20x20cm, assentados com juntas a prumo, espessura máxima de 2mm. Tais procedimentos e materiais deverão atender às Normas NBR-8214 - "Assentamento de azulejos" e NBR-13818 - "Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e Métodos de Ensaio".

6.3. Condições Gerais

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, apumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada. Deverá ser certificada pela Secretaria do Meio Ambiente e apresentada a origem.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

7. Pisos

7.1. Piso Interno

7.1.1. Fundação em Sapata Corrida

O contrapiso será em concreto traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5 cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita.

Para a execução do piso, o solo deverá estar perfeitamente apiloado e nivelado. Antes de espalhar o concreto do piso, dever-se-á umedecer o solo a fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Quando o solo não apresentar capacidade de suporte, o contrapiso deverá ser convenientemente armado.

Todo o concreto deve ser perfeitamente nivelado.

7.1.2. Fundação em Laje de Apoio (Radier)

Quando especificada fundação em laje de apoio ou Radier (ver item 2.2) ela mesma será a base do piso interno.

7.1.3. Acabamento de Piso

7.1.3.1. Piso Cerâmico

Em toda a casa será aplicado piso cerâmico, assentado sobre camada de regularização de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:5, e cimento colante, com dimensões e caimento conforme o projeto, que atenda à Norma NBR-13818 - "Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios". A execução do piso deverá atender à Norma NBR-9817 - "Execução de piso com revestimento cerâmico".

A qualidade dos pisos cerâmicos deverá atender aos seguintes parâmetros:

Grau de Absorção:	Grupo II a (3 a 6%)
Resistência à abrasão:	PEI quatro
Linha de fabricação	A / Extra / 1ª linha
Dimensão	30x30cm
Acabamento	Fosco
Certificação	CCB / Inmetro
Cor	Clara (bege, gelo, areia.)



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

Será colocado rodapé cerâmico de padrão idêntico ao do piso, executado com placas de cerâmica cortadas, com altura sete cm acima do nível da soleira, em todas as paredes sem revestimento de azulejo (do piso ao teto).

7.2. Piso Externo

Nos trechos indicados no projeto de arquitetura como piso cimentado, o mesmo será executado em concreto desempenado, $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$, sem armação, com espessura mínima de 5,0 cm, sobre lastro de brita de no mínimo 3,0 cm de espessura com juntas frisadas a cada metro. Prever caimento de 2% no sentido oposto às paredes.

Na calçada que circunda a edificação serão aplicadas placas de concreto conforme projeto. Elas deverão ser executadas sobre solo nivelado e apiloado, e regularização feita com areia grossa ou pedrisco. O concreto deverá ter traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) e espessura mínima de 5cm. Em região de passagem de automóveis espessura mínima de 7 cm.

7.3. Impermeabilização

7.3.1 Pisos frios (banheiro)

Impermeabilizar com membrana à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros, consumo médio de 0,5 a 1,0 kg/m²/demão, de acordo com as normas NBR-9685 e NBR-13121.

7.3.1.1 Preparação da superfície

A superfície deve ser regularizada com argamassa cimento-areia 1:4 com aditivo hidrofugante espessura mínima de 2cm prevendo caimento mínimo de 0,5% em direção aos pontos de escoamento, nas áreas verticais, prever rodapé de 30cm com canto arredondado.

7.3.1.2 Aplicação

Após a cura da regularização por 4 dias, aplicar uma camada de primer com a própria emulsão diluída conforme recomendação do fabricante, após a secagem, aplicar uma sequência de 3 demãos aguardando sempre a secagem completa entre elas, reforçar os cantos e os ralos com tela de poliéster entre a 2.a e a 3. demãos, logo após aplicação da última demão, aspergir areia seca para facilitar a ancoragem da camada de proteção.

7.3.1.3 Acabamento

Após a secagem da última demão, eliminar o excesso de areia e aplicar o piso cerâmico com argamassa colante, diretamente sobre a impermeabilização.

7.4. Condições Gerais

Os revestimentos de pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, vedadas as aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.

8. Reserva de Água Potável

Ver item 15.1.2 Sistema de Água Fria.

9. Esquadrias Metálicas

Todas as esquadrias deverão estar qualificadas no nível A do programa Qualihab, seguir as dimensões de projeto e atender às exigências em áreas de ventilação expressa nas tabelas constantes nos desenhos dos projetos de arquitetura. As folhas de portas deverão se adaptar ao vão de alvenaria especificado no projeto arquitetônico.

As esquadrias poderão ser em alumínio anodizado cor natural, executados em perfis série 25, de acordo com as dimensões de projeto ou em aço galvanizado com pintura eletrostática e já deverão estar com os vidros fixados com borracha EPDM.

9.1. Janelas

9.1.1. Vitrô de Correr

Descrição

Tipo: 02 folhas de correr com estrutura e componentes (requadros, batentes, montantes, marcos e folhas já com vidro).

9.1.2. Venezianas

Descrição

Tipo: 02 folhas guilhotinadas (já com vidro) e 02 folhas de abrir (de veneziana, com ventilação permanente)

Tipo: 03 folhas de correr (sendo 1 vidro e 2 de veneziana). Este caixilho será utilizado nos dormitórios das unidades adaptadas para deficientes físicos, com dimensões definidas em projeto.

9.1.3. Maxim-ar

Descrição

Folha móvel tipo maxim-ar e/ou com bandeiras, inferior e/ou superior, conforme projeto.

9.2. Porta Externa Metálica

a) Descrição

As folhas das portas externas deverão ser de chapa de alumínio cega na parte inferior e com vidros fixos na parte superior, conforme projeto. O material deverá ser resistente à agressão ou intrusão.

b) Acessórios

Fechadura completa de tambor, com maçanetas fixadas para altura final, em relação ao piso, de 1,00 m. Deverão ser colocadas peças para uso de cadeado.

9.3. Batentes Externos

Descrição

Os batentes das portas externas deverão ser em alumínio com furação para lingüeta e tranca de fechadura a 1,00 m de altura de piso.

9.4. Especificações Gerais

a) Tratamento: o acabamento superficial de anodização das esquadrias deve estar conforme ao especificado na ABNT NBR 12609 e ABNT NBR 12613 (anodização).

b) Resistência / Funcionamento: todas as esquadrias devem atender à NBR-10821 "Caixilho para edificação - Janelas", em sua utilização; NBR- 6485 "Permeabilidade ao ar", resistentes à carga de ventos; NBR-6486 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água", estanques à penetração de água; NBR-6487 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas" e resistência às operações de manuseio.

O prumo e nivelamento dos caixilhos deverão impedir qualquer empenamento das peças móveis.

Todos os ângulos, pontos e linhas de solda deverão ser bem esmerilhados ou limados, eliminando qualquer rebarba, sobra ou saliência. Todo funcionamento deve ser perfeito, não apresentar jogo causado por folgas e não prender nas peças móveis em função de pintura.

A caixilharia será fixada à alvenaria por meio de buchas e parafusos conforme pormenores do projeto.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

d) Ferragens: serão de linha popular em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento, os rebaixos, rebordas ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir e outras, terão a forma e dimensão das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, calços ou outros artifícios que impliquem na boa qualidade e estética do elemento.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível. A distribuição das ferragens de fixação será feita de forma a impedir a deformação das folhas onde estiverem fixadas.

A Construtora deverá submeter à aprovação da Superintendência de Obras da CDHU, modelo e marca das fechaduras e trincos a serem utilizados.

e) Testes: o produto final deve atender os parâmetros da região à qual foi destinada, no mínimo para a classe normal ou melhorada dependendo da altura da edificação, nos ensaios de permeabilidade ao ar, estanqueidade à água, resistência a cargas uniformemente distribuídas e resistência às operações de manuseio (conforme ABNT NBR 10821). Cada tipo/modelo/dimensão de produto ensaiado deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Classe de utilização (conforme ABNT NBR 10821)
- b) Região do país (conforme ABNT NBR 10821)
- c) Descrição do tipo e do modelo do produto ensaiado e sua dimensão
- d) Marca e linha às quais o produto pertence

Para cada modelo e dimensão de janela deve ser realizado, no mínimo, um (1) conjunto de ensaios conforme descrito anteriormente. Qualquer alteração de projeto implicará na realização de novo conjunto de ensaios.

10. Esquadrias de Madeira e Ferragens

10.1. Portas Internas e Externa Principal

As folhas das portas do banheiro e quartos serão executadas em compensado de pinho, imbuía ou cedro, ou em chapa de fibra de madeira, montado sobre miolo estrutural. A porta terá espessura de 3,5 cm. A porta externa principal da edificação será em madeira maciça, tipo "Mexicana", de peroba ou similar. Serão recusadas pela CDHU todas as peças que não corresponderem ao padrão exigido e/ou que apresentarem sinais de empenamento, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades da madeira ou outros defeitos. As folhas de porta deverão estar adequadas ao vão resultante dos batentes. As ferragens deverão obedecer à Norma NBR-12929 - "Fechadura de embutir - Padrão leve", e atender a alínea "d" do item 11.4.

A Construtora deverá encaminhar à CDHU as portas de madeira de sua escolha juntamente com os certificados de ensaio de comprovação de resistência para análise e aprovação.

10.2. Batentes para portas de madeira

Descrição

Os batentes de aço em chapa dobrada devem ser construídos e protegidos contra corrosão com adição de cobre e já qualificados no nível A do Programa QualiHab.

Furação para lingüeta e tranca de fechadura a 1,00 m de altura do piso, protegida com chapa de aço evitando enchimento com argamassa quando da fixação por parafuso de três dobradiças.

Nas regiões litorâneas, os batentes das portas internas serão em madeira, peroba ou similar, nas dimensões condizentes com a espessura das paredes. Para as portas externas, poderão ser de madeira, em peroba ou similar ou de alumínio anodizado cor natural (perfis série 25).

11. Vidros

Os vidros serão fornecidos já montados nas esquadrias. Caso as esquadrias sejam em aço galvanizado, os vidros serão fixados com borracha EPDM.

Serão sem manchas, falhas, rachaduras, bolhas ou outros defeitos. Serão do tipo impresso, incolor, com espessura mínima de 3,5 mm na cozinha, sanitários e áreas de serviço. Serão utilizados vidros lisos, e transparentes com espessura mínima de 4 mm nos quartos e sala.

12. Pintura

12.1. Paredes Externas

Será executada pintura em superfície bem seca e curada, com pelo menos 30 dias após o término da base, aplicar fundo selador, pigmentado ou não em toda a superfície a ser pintada.

Após a secagem aplicar duas demãos de tinta látex acrílica semi-brilho ou fosco, nas cores conforme o projeto cromático.

As diluições da tinta de fundo e de acabamento devem ser realizadas conforme recomendação indicada na embalagem do produto assim como o tempo de secagem.

12.2. Paredes Internas e forros

Nas paredes internas haverá pintura Látex PVA, na cor branca, em duas demãos sobre fundo selador pigmentado ou não. A diluição e tempo de secagem das tintas e fundo selador deverão obedecer às especificações dos fabricantes.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

No forro de laje, exceto no banheiro, será aplicada pintura tipo látex PVA na cor branca, em duas demãos sobre uma demão de líquido selador.

No forro do banheiro será aplicada pintura mineral à base de cal.

Quando houver revestimento no forro (no caso de laje mista), este deverá receber pintura tipo látex, na cor branca, em duas demãos sobre uma demão de líquido selador.

A diluição da tinta de fundo e de acabamento, assim como o tempo de secagem, devem seguir recomendação do fabricante.

12.3. Paredes da Cozinha

Na alvenaria que apoia a pia da cozinha, sobre trecho revestido de argamassa, conforme indicado neste memorial, será dada uma demão de líquido selador para alvenaria à base de resina sintética. Após a secagem, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte, acabamento fosco ou acetinado, cor branca neve, até altura indicada em projeto.

Nas demais paredes da cozinha, seguir as indicações para pintura interna previstas para as demais paredes internas da edificação.

12.4. Portas Internas, Tabeiras e Forro do Beiral

As portas do banheiro, quartos, tabeiras e forro do beirai, receberão uma demão de fundo selador e pintura em esmalte, acabamento fosco ou acetinado na cor indicada em projeto cromático, em duas demãos. As superfícies a serem pintadas receberão tratamento, com a remoção de eventuais fiapos e aparas, colocação de massa e lixamento antes da pintura.

12.5. Portas Externas e Caixilhos Metálicos

Os caixilhos metálicos, se forem de alumínio, poderão receber anodização ou pintura adequada ao tipo de material.

Caso sejam em aço, receberão pintura esmalte, acabamento fosco ou acetinado, na cor conforme projeto cromático, devendo ser limpos, lixados e uma demão de zarcão, em ambas as faces, caso não venham pré-pintados. A pintura de zarcão deverá ser dada mesmo quando o caixilho ou porta já venha com pintura base, que não seja de acabamento.

12.6. Calhas e rufos

As calhas deverão receber, interna e externamente, duas demãos de primer acrílico. Sobre esta base, internamente impermeabilizar com neutrol e externamente aplicar duas demãos de esmalte acrílico, fosco ou acetinado, de acordo com o projeto cromático.

Os rufos metálicos, após a limpeza de toda argamassa depositada durante a construção, receberão uma demão de zarcão na face externa e duas demãos de Esmalte Sintético na cor definida no projeto.

12.7. Condições Gerais

A diluição da tinta de fundo e de acabamento, assim como o tempo de secagem, deve seguir recomendação constante na embalagem do produto.

As pinturas deverão ser executadas de acordo com os tipos e cores indicados em projeto específico. A definição de cores não indicadas no projeto bem como a qualidade da tinta a ser empregada, deverão ser solicitadas pela Construtora junto a CDHU com antecedência.

As superfícies poderão somente ser pintadas quando completamente secas e limpas. Nenhum trabalho de pintura exterior deverá ser executado em tempo úmido ou durante chuva. Nas superfícies de blocos de concreto, todas as saliências deverão ser removidas e os buracos ou juntas preenchidas com argamassa.

Nos locais onde as paredes tenham que ser pintadas e encontrem a superfície do terreno, a terra junto à parede deverá ser removida para expor sua superfície. A parede, então deverá ser limpa e pintada repondo-se a terra quando a pintura estiver seca. Deverá haver cuidado para evitar-se o escoamento da tinta sobre as superfícies que não serão pintadas.

Caberá a Construtora efetuar todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos acessórios (vidros, ferragens, etc) e em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante as obras.

A classificação das tintas deverá atender também às Normas NBR-11702 - "Tintas para edificações não industriais" e NBR-13245 - "Execução de pinturas em edificações não industriais".

13. Complementos

13.1. Soleira

As soleiras serão em pedra tipo ardósia com dimensões conforme projeto de arquitetura.

13.2. Peitoris e Abas

No lado inferior, superior e lateral dos vãos de janelas serão utilizadas peças formando peitoris com pingadeiras, conforme projeto arquitetônico e estrutural.

13.3. Condições Gerais

A soleira deverá ser instalada antes da execução do piso cerâmico e os peitoris e as abas, antes do caixilho e acabamento. As soleiras, peitoris e abas, serão assentados e preenchidos na lateral, conforme indicado em projeto arquitetônico, com argamassa de cimento e areia 1:3.

14. Aparelhos e Metais Sanitários

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica. Deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal. Poderão ser aceitas torneiras em ABS desde que previamente aprovada pelo Setor de projetos da CDHU.

14.1. Metais

Todos os registros e torneiras serão metálicos.

14.2. Relação de Peças

a) Cozinha: Pia com tampa em granilite de 1,20x0,60 metros, cuba de aço inox, com dimensões mínimas iguais a 0,46x0,30x0,115 metros.

b) Banheiro: Lavatório de louça com coluna na cor branca, de boa qualidade, com dimensões mínimas de 0,46x0,35 metros, ou de embutir em tampo de ardósia, conforme o projeto

Bacia sanitária com ação sifônica VDR, em louça branca de boa qualidade (conforme NBR-6498 - "Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical - Dimensões") e caixa acoplada, fixada ao piso com bucha plástica e parafusos de metal.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformação e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

c) Área de serviço: Tanque de louça com coluna de 0,60 X 0,60m, de boa qualidade, locado e fixado conforme o projeto.

Deverão ser seguidas rigorosamente as instalações indicadas pelos fabricantes, quando da instalação, bem como o desempenho do conjunto, quando do teste das tubulações.

14.3. Condições Gerais

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseios e instalação inadequada.

15. Instalações Hidráulicas Domiciliares

O presente memorial refere-se ao projeto de Instalações Hidráulicas prediais para as unidades habitacionais horizontais padrão, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Água Fria
- Água Quente
- Esgoto Sanitário
- Drenagem de Águas Pluviais

15.1. Instalações Hidráulicas

15.1.1. Introdução

Por se tratar de um projeto destinado à construção de edifícios de uso popular (de interesse social), padronizados, foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das instalações.

15.1.2. Sistema de Água Fria

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT (NBR-5626 - "Instalação predial de água fria", NBR-8160 - "Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução" e NBR-10844 - "Instalações prediais de águas pluviais") e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme indicado no projeto. A seguir estão descritas as especificações de materiais e serviços aplicáveis às instalações.

15.1.2.1 Tubulações

Os tubos deverão ser de PVC rígido e juntas soldáveis, classe A, com pressão de serviço de 7,5 kgf/cm², e atender à NBR-5648 - "Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos".

15.1.2.2 Conexões

As conexões serão de PVC rígido, classe A, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm², com bolsas para juntas soldáveis e/ou rosqueáveis, conforme projeto e de acordo com Normas da ABNT.



15.1.2.3 Registros de Gaveta

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm², classe 125, acabamento bruto ou com canopla, conforme projeto, e atender à NBR-10072 - "Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta de liga de cobre - Requisitos".

15.1.2.4 Registros de Pressão

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 8,5 kgf/cm², com canopla, classe 125, e atender à NBR-10071 - "Registro de pressão fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre para instalações hidráulicas prediais".

15.1.2.5 Torneira de Bóia

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, vedação tipo macho e fêmea, haste em latão fundido e bóia em polietileno de alta densidade (PAD), e atender à Norma NBR-14534 - "Torneira de bóia para reservatórios prediais de água potável - Requisitos e Métodos de Ensaio".

15.1.2.6 Caixa d'Água

A caixa d'água deverá ser pré-fabricada em fibra de vidro, com tampa, capacidade de 500 litros, apoiada sobre base plana, e atender à NBR-13210 - "Caixa de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável".

15.1.2.7 Peças e Aparelhos Sanitários

As peças sanitárias estão especificadas no item 15. A instalação deverá ser entregue provida de torneiras no lavatório, pia e tanque. A instalação do chuveiro será feita pelo usuário, vedando-se o ponto com um plug. Devem atender às Normas NBR-10281 - "Torneira de pressão - Requisitos e Métodos de Ensaio" e NBR-11852 - "Caixa de descarga".

15.1.2.8 Cavalete

O cavalete projetado é em ferro galvanizado. A critério da Concessionária local, poderá ser substituído por PVC ou Polipropileno. As Normas NBR-10925 - "Cavalete de PVC DN 20 para ramais prediais" e NBR-11304 - "Cavalete de polipropileno DN 20 para ramais prediais" devem ser atendidas.

15.1.3. Sistema de aquecimento solar de água

O sistema de aquecimento de água através da energia solar será composto pelo(s) coletor(es) solar(es) (placas ou painéis solares), reservatório térmico (boiler), tubulação em cobre sem costura (classe E) além de válvulas e conexões em cobre ou bronze. Toda a tubulação em cobre deverá receber isolamento térmico em polietileno para diminuir a



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

dissipação do calor. O sistema está projetado para suprir água quente apenas para fins de banho. Também está definido que haverá chuveiro elétrico para complementar o aquecimento da água quando o sistema solar não for suficiente (excesso de dias nublados e/ou consumo superior à capacidade projetada/instalada).

Coletor(es) e reservatório(s) deverá(ão) ser etiquetados pelo INMETRO.

Os coletores solares deverão ser instalados sobre a cobertura, em inclinação igual à latitude da região mais 10°. Para o desempenho ideal do sistema os coletores devem estar orientadas para o Norte Geográfico, com variação nunca superior a 30° nos sentidos Leste ou Oeste. Em todas as situações deverá ser estudado o local da instalação dos mesmos para que sejam evitadas sombras permanentes. Caso haja necessidade, suportes metálicos deverão ser instalados para que estas condições sejam obtidas. Havendo necessidade dependendo do clima da região, válvula anti-congelamento ou sistema similar deverá ser instalado. A quantidade de coletores deve ser adequada ao volume de água a ser aquecido e à orientação dos mesmos.

O reservatório térmico deverá ser em aço inox ou cobre, instalado no interior no telhado, e adequado à qualidade da água do local da instalação. A instalação de respiro é obrigatória. O volume de água reservado deve ser adequado ao número de usuários do sistema. Está definido que o volume reservado deverá ser de 200 litros.

O sistema de circulação entre coletores e reservatório deverá ser por termossifão.

15.1.4. Sistema de Esgoto Sanitário

15.1.4.1 Tubulações e Conexões

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm, e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros, devendo obedecer às especificações:

- NBR-7362-1 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica";
- NBR-7362-2 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça";
- NBR-7362-3 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede";
- NBR-5688 - "Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos".

15.1.4.2 Desconectores

Todos os desconectores (caixas sifonadas, ralos ou sifões) deverão ser em PVC rígido e atender às mesmas especificações dos tubos e conexões respectivos. O sifão utilizado nos tanques deverá ser do tipo sanfonado.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

15.1.4.3 Caixas de Inspeção e Caixas de Gordura

As caixas de inspeção serão construídas em alvenaria de 1/2 tijolo, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As caixas de inspeção terão seu revestimento interno queimado com cimento, e as de gordura serão impermeabilizadas. As dimensões internas estão indicadas em projeto. Terão tampa de fechamento hermético e fundo de concreto. As caixas poderão ser pré-fabricadas.

15.1.5. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

A captação de águas pluviais será prevista, quando necessária, conforme definido em projeto.

15.1.5.1. Calhas, Condutores e Conexões

As calhas, condutores e conexões deverão ser em PVC rígido. As calhas de tipo beirai serão fixadas ao madeiramento do telhado com auxílio de suportes zincados.

15.1.6 Especificações e Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial. A Proponente deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como os pedidos de ligações e inspeções. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados;
- Deverão ser empregados nos serviços somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho;
- Nas passagens perpendiculares ou oblíquas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da tubulação projetada;
- Nas passagens das lajes, deixar caixas de madeira, de dimensões apropriadas, com a tubulação projetada;
- Quando conveniente, as tubulações embutidas serão montadas antes do assentamento da alvenaria;
- Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentados sobre apoio;
 - Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. No caso de solo com baixa resistência, que possa vir a comprometer a estabilidade da tubulação, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.

**Declividades mínimas:**

- 2% para tubulação de esgoto;
 - 0,5% para tubulação de águas pluviais.
-
- As tubulações verticais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por abraçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação;
 - As juntas dos tubos de ferro galvanizado serão roscadas, e para a vedação das mesmas deverá ser usada fita teflon (as roscas devem ser abertas com bastante cuidado);
 - As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim;
 - Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações, sendo que nas mudanças de direção serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos;
 - Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de evitar futuras obstruções;
 - Para facilitar as desmontagens das tubulações, em qualquer tempo, deverão ser colocadas, onde necessárias, uniões e conexões roscadas;
 - A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e de esgoto, e um acabamento de primeira qualidade;
 - As tubulações de água fria deverão ser testadas conforme especifica a NBR-5626 - "Instalação predial de água fria", e as de esgoto e ventilação conforme a NBR-8160 - "Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução";
 - Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.

15.1.7 Qualidade dos Materiais e Equipamentos

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade. A expressão "de primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A Construtora somente poderá utilizar materiais cujos fabricantes estejam habilitados junto ao Setor de Projetos da CDHU. As tubulações hidráulicas e elétricas devem seguir o especificado nos cadastros de Padronização de Materiais Hidráulicos e Elétricos, de conhecimento e posse da Fiscalização.

Não serão permitidos o emprego de materiais usados e danificados.



Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito através da Fiscalização, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração através de orçamento de que a substituição se fará com economia ou sem ônus para a CDHU;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, tendo como peça técnica o laudo do exame comparativo dos materiais; laudo este efetuado por laboratório tecnológico idôneo;
- Os casos, nos quais não puder ser estabelecida a equivalência, devem ser submetidos à avaliação da Superintendência de Projetos.

16 - Instalações Elétricas / Entrada Subterrânea

As instalações deverão ser executadas de acordo com as especificações de projeto. Este projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT, em especial na NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" - e nas Normas específicas das Concessionárias de Energia Elétrica.

16.1 - Entrada de Energia

Caberá à Construtora a execução de todas as instalações e obras até o alinhamento do lote.

O poste de entrada de energia elétrica, instalado na divisa do lote com a calçada, será de concreto armado, de 7,50 m de comprimento, seção de duplo "T", com capacidade para a carga tensora no topo de 90 kgf (daN). O isolador será Presbow do tipo pesado e fixado no poste conforme desenho de projeto. Cada Presbow receberá enfição para uma residência.

A fixação do eletroduto de PVC semi-rígido, no poste será feita através de abraçadeiras de F°G° quadrado, chapa nº 16, em pelo menos 3 (três) pontos, com distância máxima de 2,0 m entre elas. Na extremidade superior do eletroduto será acrescentada uma bengala (de PVC rígido classe A) de 180°, para impedir entrada de água no eletroduto.

Em cada poste será instalada uma caixa medidora atendendo a uma residência. A caixa de medição será do tipo II (dois), em chapa de aço 18 USG ou fiberglass para o Litoral, fixada ao poste através de dois suportes em chapa nº16, conforme mencionado acima.

Na caixa de medição haverá uma barra de cobre de neutro, de onde sairá um cabo de cobre de isolamento verde-amarelo, ou verde, até a haste de aterramento cobreada Ø 5/8"x2,40 m, a qual deverá estar abrigada na caixa de inspeção de aterramento, e estar afastada no máximo 50 cm do poste. As hastes de aterramento serão ligadas aos condutores através de conectores.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

Na caixa de medição, na parte destinada à instalação da proteção do circuito de entrada de energia, será instalado disjuntor termomagnético tipo quick-lag, monopolar ou bipolar, de acordo com o tipo de instalação (entrada monofásica ou bifásica). A capacidade do disjuntor será de acordo com o desenho de projeto e a sua fixação será feita através de suporte metálico com parafusos.

Todas as entradas e saídas dos eletrodutos da caixa de medição serão vedadas com massa epóxi.

O eletroduto que alimenta o quadro de distribuição de força e luz, instalado na edificação, será subterrâneo, a 50 cm de profundidade, e envelopado com concreto magro. A bitola do eletroduto será conforme desenho de projeto.

16.2 Quadro de Distribuição de Luz

O quadro de distribuição de força e luz deverá ser embutido na parede, do tipo metálico com pintura esmaltada, ou de PVC em regiões litorâneas; deverá ter capacidade de acomodação para 12 (doze) disjuntores monopolares.

16.3 Condutores Elétricos (Fiação)

Serão empregados condutores elétricos de cobre, com bitolas conforme desenho de projeto, e isolamento para 450/750V a 70°C. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolamento, etc, deverão obedecer rigorosamente às Normas NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" e NBR-6148 - "Condutores isolados com isolamento extrudado de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V - Sem cobertura - Especificação".

Os condutores serão embutidos em eletrodutos de PVC semi-rígido, exceto nas instalações aparentes nos madeiramentos do telhado, quando serão apoiados em roldanas de baquelite ou de porcelana.

A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.

Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.

Para facilitar a enfição dos condutores no eletroduto será utilizado arame guia e talco como lubrificante, não sendo permitida a utilização de produtos que possam prejudicar a isolamento dos condutores elétricos.

16.4 - Eletrodutos

Os eletrodutos serão de PVC semi-rígido ou rígido, classe A, conforme indicado às folhas do projeto.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

Os cortes dos eletrodutos deverão ser executados perpendicularmente ao eixo longitudinal. Os eletrodutos deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se rebarbas que possam danificar os condutores elétricos. Todas as emendas dos eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material, de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem.

Na instalação aparente a tubulação deverá ser fixada por abraçadeiras especiais de aço, formando linhas de orientação vertical ou horizontal.

No interior dos eletrodutos serão deixados arames guia de #16 AWG, que auxiliará a enfição.

Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores.

16.5 Interruptores e Tomadas

Os interruptores serão com uma, duas ou três teclas, com contatos de prata e demais componentes em liga de cobre, para capacidade de 10A-250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

As tomadas serão do tipo universal, de três pinos, sendo dois pólos com pinos redondos e chatos mais o pólo terra, para capacidade de 15A-250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

16.6 Pontos de Luz

O ponto de luz, onde existir laje, será embutido na mesma, utilizando-se caixa de passagem e eletroduto de PVC semi-rígido. Deverá ser utilizado somente soquete de porcelana.

O ponto de luz tipo arandela será embutido na parede de alvenaria, utilizando-se eletroduto de PVC semi-rígido, caixa de passagem na altura de 2,30 m, soquetes de porcelana.

16.7 Disjuntores

Disjuntores tipo quick-lag conforme projeto.

16.8 Aterramento

Todo sistema elétrico deverá ser provido de condutor de proteção, conforme Norma NBR 5410.

16.9 Caixas de Passagem

86



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

As caixas de passagem, do tipo de embutir, serão metálicas esmaltadas, ou de PVC em regiões litorâneas.

Nos pontos de luz embutidos na laje serão empregadas caixas octogonais 4"x4", com fundo móvel. Nos pontos de luz na parede serão empregadas caixas sextavadas de 3"x3"x2".

Nos pontos de tomadas e interruptores serão empregadas caixas retangulares de 4"x2"x2", ou quadrada de 4"x4"x2".

17 Instalação de telefonia

A instalação deverá ser executada de acordo com as especificações de projeto. Este projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT e, em especial, nas Normas específicas das Concessionárias de Telefone.

17.1 Entrada de Telefone

Caberá à Construtora a execução de todas as instalações e obras até o alinhamento do lote.

No poste de entrada de energia elétrica será instalado, também, um eletroduto de PVC rígido Ø 3/4" para entrada de telefone. Na extremidade superior do eletroduto deverá ser instalado uma curva 180° de PVC rígido classe A, para evitar entrada de água na tubulação. A distância entre os condutores elétricos e o fio telefônico deverá ser no mínimo de 50 cm, conforme Norma da Concessionária de Telefone.

A fixação do eletroduto no poste será feita através de abraçadeiras de F°G° quadrado, chapa nº 16, junto com a tubulação de elétrica, porém no lado oposto.

O eletroduto de telefone é dirigido diretamente ao ponto de telefone existente na edificação, **via subterrânea**, a 50 cm de profundidade, e envelopado com concreto magro.

17.2 Eletrodutos

Os eletrodutos serão de PVC semi-rígido classe A, de bitola indicada no desenho.

17.3 Fiação

Será deixado somente arame guia.

17.4 - Pontos de Telefone

A tomada de telefone será do tipo embutida, utilizando-se caixa metálica esmaltada, ou de PVC em regiões litorâneas, no tamanho 4"x2", com 4 pinos chatos, padrão TELEBRÁS. O espelho será de material termoplástico com parafusos de fixação.

18. Limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de Serviços Públicos (água, esgoto, luz e força, etc).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas. Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

19. Documentos Complementares

- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão - Comentada - para Windows, instalação por CD-ROM, versão 1998. Apresenta a Norma com comentário em hipertexto.
- NBR-5580 - Tubos de aço-carbono para rosca Whitworth gás para usos comuns na condução de fluidos.
- NBR-5626 - Instalação predial de água fria.
- NBR-5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos.
- NBR-5649 - Reservatório de fibrocimento para água potável.
- NBR-5650 - Reservatório de fibrocimento para água potável - Verificação da estanqueidade e determinação dos volumes útil e efetivo.
- NBR-5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos.
- NBR-5720 - Coberturas.
- NBR-6122 - Projeto e Execução de Fundações.
- NBR-6397 - Bombas hidráulicas de fluxo - Ensaaios.
- NBR-6400 - Bombas hidráulicas de fluxo (classe C) - Ensaaios de desempenho e de cavitação.
- NBR-6486 - Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água.



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

- NBR-6487 - Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas.
- NBR-6493 - Conexões de ferro fundido maleável, com rosca NBR-NM-ISO 7-1, para tubulações.
- NBR-6498 - Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical - Dimensões.
- NBR-7171 - Bloco cerâmico para alvenaria.
- NBR-7178 - Dobradiças de Abas - Especificação e Desempenho.
- NBR-7362-1 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.
- NBR-7362-2 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça.
- NBR-7362-3 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede.
- NBR-8030 - Válvula de retenção, de ferro fundido, tipo portinhola, classe 125 (PN 14), para construção naval.
- NBR-8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- NBR-9817 - Execução de piso com revestimento cerâmico.
- NBR-9651 - Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto.
- NBR-9952 - 2006 - Mantas asfálticas com armadura, para impermeabilização.
- NBR-9685 - Emulsões asfálticas sem carga para impermeabilização - especificação.
- NBR-10071 - Registro de pressão fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre para instalações hidráulicas prediais.
- NBR-10072 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta de liga de cobre - Requisitos.
- NBR-10281 - Torneira de pressão - Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR-10821 - Caixilho para edificação - Janelas
- NBR-10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR-11720 - Conexões para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar.
- NBR-11852 - Caixa de descarga.
- NBR-11905 - Sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante
- NBR-12929 - Fechadura de embutir - Padrão leve.
- NBR-13121 - Asfalto elastomérico para impermeabilização.

CDHUCompanhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

- NBR-13206 - Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos.
- NBR-13210 - Caixa de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável.
- NBR-13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação.
- NBR-13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios.
- NBR-13867 - "Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso – materiais, preparo, aplicação e acabamento".
- NBR-14534 - Torneira de bóia para reservatórios prediais de água potável - Requisitos e métodos de ensaio.
- NBRNM-ISO7-1 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.
- NBR- 15270-1- "Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação"
- NBR- 15270-2- "Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural"
- NBR- 15270-3- "Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação – Métodos de Ensaio"
- NBR 14762:2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio-procedimento
- NBR 8800:2008 – Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS:

Ubirajara, 08 de Maio de 2014.

Ao
Senhor
Prefeito Municipal.

Informo que a despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 08	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
020800	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
16	Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0008	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
16 482 0008 1005 0000	Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
100.020	CASAS POPULARES


EROTILDE FERREIRA NEVES ARAÚJO
Contadora



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



094

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 09 de maio de 2014.

Ao Senhor
Prefeito Municipal.

Atendendo Vossa solicitação, encaminho para os devidos fins, minuta de edital na Modalidade de Concorrência e minuta de Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara. Solicito que após análise de Vossa Senhoria, as mesmas sejam encaminhadas ao Departamento Jurídico desta municipalidade para que sejam previamente examinados, na forma prevista no artigo 38, parágrafo único da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,


SABRINA SILVA ALVES
Encarregada de Licitação



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



095

MINUTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º **/2014

ENCERRAMENTO: **/**/2014 – às **:**: horas

O Prefeito Municipal de Ubirajara - SP, Sr. **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, com fundamento na legislação vigente, por este, e na melhor forma de direto, **AUTORIZA E DETERMINA** a realização de licitação na modalidade Concorrência, com a finalidade de promover a execução da obra de engenharia descrita no objeto desta licitação, de acordo com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações junto à Comissão Municipal de Licitação, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, na Cidade de Ubirajara – SP, de 2ª a 6ª feiras, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital completo e todos os seus anexos, incluindo o Projeto Básico da obra, estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre a participação no presente certame. O edital desta licitação ficará disponível no site da Prefeitura para livre consulta, através do endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br. O preço público para retirada do EDITAL COMPLETO é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Municipal de Licitação. As empresas interessadas deverão apresentar dois envelopes distintos, nominais pelos títulos Envelope nº. 01 “HABILITAÇÃO” e Envelope nº. 02 “PROPOSTA”, devidamente fechados e rubricados, contendo ambos exteriormente, razão social completa da licitante, bem como a modalidade e n.º desta licitação, até o horário e data previstos para encerramento desta licitação, endereçados a Prefeitura Municipal de Ubirajara. A entrega dos citados envelopes deverá ser realizada junto ao Paço Municipal, na Sala de Licitações, com endereço na Praça Porcino Antonio de Lima, n.º 530, na Cidade de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Ubirajara - SP, onde se realizarão todas as reuniões previstas. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, demais normas legais e administrativas em vigor, além das condições constantes deste edital e seus anexos. A Comissão Municipal de Licitação reunir-se-á na data e horário previstos para o encerramento desta licitação para a abertura dos envelopes, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros integrantes da Comissão, e representantes legais ou credenciados das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender.

1 – OBJETO LICITADO

1.1 – O presente certame tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

1.2 – As obras de edificação das unidades habitacionais serão executadas pelo regime de empreitada por preço global; e as obras de infraestrutura (terraplenagem, drenagem, pavimentação, calçada, paisagismo e iluminação pública) serão executadas pelo regime de empreitada por preços unitários.

1.3 – A empresa contratada ficará obrigada a construir inicialmente uma "casa modelo" completa.

1.4 – Conforme Projeto Básico da obra constituem também objeto do presente certame, podendo ser objeto de subcontratação pela empresa vencedora, as seguintes obras complementares do empreendimento:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem;
- c) Pavimentação;
- d) Calçada;
- e) Paisagismo;
- f) Iluminação Pública.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, alterada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores atualizações.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



097

2.2 – Integram o presente Edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Projeto Básico da obra, compreendendo: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas.

2.3 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de **Recursos Extra-Orçamentários**, que serão recebidos através do Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

2.4 – Obriga-se a CONTRATADA, vencedora deste público certame, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do ajuste, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.5 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.5.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



2.5.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.5.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.5.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **2.5.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, conforme endereço data e horário limite constante do preâmbulo deste edital, para fins de regular processamento desta licitação.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente: Procuração Pública ou a devida **Carta Credencial**, com a firma do signatário, devidamente reconhecida em Cartório, conforme modelo anexo, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 – Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências do Paço Municipal da Prefeitura de Ubirajara (endereço único indicado no preâmbulo).

3.4 – Preliminarmente, os envelopes n.º 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presentes.

3.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada, pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciado.

3.4.2 – O envelope n.º 02 PROPOSTA, contendo a proposta comercial dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 – Por proposta da Comissão Municipal de Licitação e desde que todas as licitantes estejam representadas e concordem com as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação sobre a fase de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, a abertura dos



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



envelopes n.º 02 PROPOSTA poderá ocorrer na mesma sessão.

3.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item **3.5**, a Comissão Municipal de Licitação marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA.

3.6 – As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E. – Diário Oficial do Estado, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3.7 – As **Impugnações e Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo no Paço Municipal, em dias e horários de expediente desta Prefeitura, e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.9 – Quaisquer ações oriundas do presente edital de licitação e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Duartina – Estado de São Paulo.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que, para efeito de habilitação no presente certame, apresentem os documentos e comprovações previstas neste edital e seus anexos.

4.3 – A documentação exigida nesta licitação para fins de habilitação, na forma da Lei, consiste em:

4.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.3.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.3.2. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

4.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita federal;

4.3.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Imposto Mobiliário;

4.3.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-Em – Certidão Positiva de Débito, com Efeito, de Negativa;

4.3.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**;

4.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

4.3.2.7 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

4.3.2.8 - Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.3.2.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

4.3.2.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa**;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.3.2.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "4.3.2.9.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.3.3 – Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

4.3.3.1 – Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação das propostas;

4.3.3.2 – Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma da Lei.

4.3.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

4.3.3.3.1 – A comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Liquidez Geral – LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável em Longo Prazo.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.3.3.3.1.1 – Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados **conforme modelo em anexo a este edital licitatório.**

4.3.4 – Quanto à Qualificação Técnica

4.3.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um de eles serem engenheiro civil ou arquiteto;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.3.4.2 – Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução das obras licitadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos das Súmulas n.ºs 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em obras de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a construção de edificações em alvenaria de elevação;

(SÚMULA n.º 23 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

4.3.4.3 – Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.4.4 – Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

4.3.4.4.1 – A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pela licitante, através de agendamento junto à Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Sra. Gláuce Alves Tonelli da Silva, pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelo telefone (14) 3472.1201 ou celulares (14) 8222.7317 e (14) 9850.0086, no período compreendido entre a data de publicação do aviso desta licitação e o dia útil imediatamente anterior a data de encerramento deste certame.

4.3.5 – A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, e ser apresentada no original, ou por cópia autenticada em cartório competente;

4.3.5.1 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

4.3.5.2 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado nesta licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4.4 – Poderá a Comissão Municipal de Licitação confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5.1 – Quanto às comprovações de regularidade fiscal, serão também aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, bem como às Certidões Conjuntas expedidas pelos competentes Órgãos, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



103

4.6 – Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente a data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de suas expedições.

4.7 – O Envelope n.º 1 "documentação" deverá ser entregue em envelope fechado, indevassado e indicando na sua parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONCORRÊNCIA N.º 1/14
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

5 – PROPOSTA COMERCIAL E PAGAMENTO

5.1 – A proposta deverá ser formulada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa em papel timbrado da empresa licitante e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o preço global para execução das obras licitadas.

5.1.2 – Juntamente com a proposta comercial, deverá ser apresentado o Cronograma Físico – Financeiro e a Planilha Orçamentária constando cada um dos itens, ora licitados, inclusive subtotais e total geral.

5.2 – O preço cotado deverá ser em reais, **vedado reajuste**.

5.3 – O preço cotado deverá contemplar todos os custos da total execução da obra constante do Projeto Básico, devendo, portanto, todas as despesas com materiais, mão-de-obra, e demais encargos provenientes da execução do contrato, inclusive, aqueles decorrentes da elaboração do necessário Projeto Executivo, correr exclusivamente por conta do licitante que sagrar-se vencedor deste certame.

5.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para sua abertura.

5.5 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no respectivo contrato administrativo, cuja minuta segue em anexo e integra este edital como se nele estivesse transcrita.

5.6 – O envelope nº 2 "proposta comercial" deverá ser apresentada em envelope fechado, indevassado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONCORRÊNCIA N.º 1/14
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1 – O julgamento será realizado por **preço global** do objeto que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** para regular execução das obras descrita no incluso Projeto Básico, que instrui o presente certame, e que atender a todas às exigências deste edital.

6.2 – Considerar-se-á excessiva e, portanto, será **desclassificada a proposta comercial que apresentar "Total Geral da Proposta" superior a: R\$** .

6.3 – Considerar-se-á **preço inexecuível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – O licitante vencedor deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

7.1.1 – Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.1.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.1.3 – O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei n.º 8.666/93".

7.1.4 – A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.1.5 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme indicações específicas a serem obtidas junto à Tesouraria Municipal, valendo como comprovante o respectivo recibo bancário.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1.6 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

7.3.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

7.3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

7.3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

7.3.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

7.3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

7.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a CONTRATADA se obrigará a saná-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

Ubirajara, de de 2014.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



106

8

Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA /SP

Referência: Licitação – Concorrência n.º __/2014

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



107

8

Modelo de Declaração de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP

Referência: Concorrência n.º __/2014.

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Concorrência n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

Observação: Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo	



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



109

<u>maior ou igual a 1(um)</u>	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>maior ou igual a 1(um)</u>	

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável:
(com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador
(com carimbo de identificação)

= MINUTA DE CONTRATO =

PROCESSO N.º __/2014
CONTRATO N.º __/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA –
SP, E A EMPRESA.....**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, na Cidade de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



110

S-

Ubirajara, Cep. 17.440-000, Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal _____, infra-assinado, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada por seu _____, Sr. _____ inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecido na **Concorrência n.º ___/14** e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacionais, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA “D”, com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, pela CONTRATADA, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital de licitação do qual origina-se o presente, visando o atendimento do disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a PREFEITURA.

1.2 – A empresa contratada ficará obrigada a construir inicialmente uma “casa modelo” completa.

1.3 – Conforme Projeto Básico da obra e os termos do edital da prévia licitação constituem também objeto do presente certame, podendo, inclusive, serem subcontratadas pela CONTRATADA, as seguintes obras complementares do empreendimento:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem;
- c) Pavimentação;
- d) Calçada;
- e) Paisagismo;
- f) Iluminação Pública.

1.4 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes do Edital da Concorrência n.º ___/14 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A medição será mensal e realizada mediante a solicitação por escrito da CONTRATADA.

2.1.1 – A cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



111

J.

solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas e cronograma físico-financeiro, para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços já realizados de forma clara e precisa, especialmente para fins de fiscalização e acompanhamento das medições por parte da Engenharia da PREFEITURA.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou de elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de 15 (quinze) dias corridos, sendo precedido de comunicação, por escrito pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e obras.

2.5 - O recebimento definitivo das obras será efetuado em 90 (noventa) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório.

2.6 - Recebido definitivamente a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2 - O prazo de execução da obra será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

3.3 - A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.4 - Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução das obras contratadas, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____. (_____).



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.2 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados na forma estabelecida pelo Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a PREFEITURA e a CDHU.

4.3 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos Extra-Orçamentários, que serão recebidos pela PREFEITURA nos termos do supramencionado convênio celebrado com a CDHU.

4.4 – Os pagamentos serão efetuados à vista da apresentação de nota(s) fiscal (is) e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.

4.4.1 – Observado o disposto no item anterior, os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da PREFEITURA, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da efetiva liberação da respectiva medição por parte da Engenharia desta Prefeitura, desde que estejam devidamente liberados os necessários recursos financeiros pela CDHU, tendo em vista os termos do respectivo convênio.

4.4.2 - A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela fiscalização da PREFEITURA, devendo constar na nota o número deste contrato e do convênio firmado entre a PREFEITURA e a CDHU, além dos dados da conta bancária de titularidade da CONTRATADA, para fins de recebimento dos devidos pagamentos.

4.4.3 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.4.4 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 – Por força do contido na legislação vigente do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.

4.5.1 – Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

4.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

4.6 – Na forma da legislação tributária do Município de Ubirajara, será efetuada a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços inerentes as obras de edificação das Unidades Habitacionais serão executados em regime de empreitada por preço global e os serviços relativos às obras



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



113

8

de infra-estrutura serão executados em regime de empreitada por preços unitários; fornecendo a CONTRATADA, mão-de-obra qualificada, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.1.1 - Os materiais a serem empregados na obra deverão atender todas as normas e padrões de qualidade do Programa QUALIHAB da CDHU e, caso algum material não possua a qualificação necessária, o mesmo deverá ser submetido a testes e/ou ensaios técnicos que comprovem sua qualidade, correndo esses custos por conta da empresa contratada. A, critério, da PREFEITURA e/ou da CDHU poderá ser solicitado também ensaios de materiais que fazem parte do Programa QUALIHAB, correndo esses custos por conta da empresa contratada.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Fiscalização da PREFEITURA oficiará a CONTRATADA sobre o fato, estipulando o prazo para devida correção dos serviços irregulares, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

5.7 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à PREFEITURA os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.8 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.10 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final recebimento do objeto pela



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



114

PREFEITURA.

5.11 - A CONTRATADA obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.12 – A CONTRATADA obriga-se, sempre que acionada, a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia de a PREFEITURA determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.13 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

5.13.1 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este contrato.

5.14 - A CONTRATADA manterá a testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.15 - A CONTRATADA deverá:

5.15.1 - Providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução das obras;

5.15.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra;

5.15.3 – Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica inerente ao profissional responsável pela execução da obra, e apresentar o respectivo comprovante;

5.15.4 – Realizar a inscrição da Obra junto ao Posto do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social e apresentar a CND da matrícula da obra quando da conclusão da mesma.

5.15.5 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do Departamento Governamental competente, quando necessário;

5.15.6 – Manter junto ao respectivo “Diário de Obra” uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas;

5.15.7 – Efetuar os recolhimentos dos Encargos Sociais sobre a Obra;

5.15.8 – Promover a regular elaboração do competente Projeto Executivo da obra de que trata este contrato, caso seja necessário para a boa e regular execução dos serviços.

5.16 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



115

8

5.17 – A fiscalização e acompanhamento da obra serão realizados pelos Serviços de Engenharia da PREFEITURA.

5.18 - A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade das obras/serviços objetivados neste contrato administrativo, sob a pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na forma da Lei.

5.18.1 – A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes específicas da obra, desde que não implique em qualquer alteração das cláusulas pactuadas.

5.18.2 - No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

5.18.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PREFEITURA e eventuais subcontratados (as), inclusive no que se refere a questões trabalhistas e tributárias ou relacionadas aos faturamentos e pagamentos decorrentes da execução da obra.

5.19 – Deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução atualizado, bem como apresentar o "Diário de Ocorrências" quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela PREFEITURA; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processada nos termos, dos artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, por inadimplências ensejadas pela CONTRATADA, esta reconhecerá os direitos da PREFEITURA em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

6.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



116

8

6.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.5 - A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeitura

Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



117

8

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



118

8

SERVIÇOS INTERNOS:

Ubirajara, 09 de Maio de 2014.

Ao
Departamento Jurídico

Ref: Construção de Unidades Habitacionais.

Solicito deste r. Departamento, analise e parecer das minutas de Edital na Modalidade de Concorrência e no contrato, elaborada pelo Encarregado de Licitação, objetivando a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara, na forma prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 12 de Maio de 2014.

Ao
Senhor
Prefeito Municipal

Atendendo a Vossa solicitação, informo que, após minuciosa análise nas minutas de edital na modalidade de Concorrência e na minuta de contrato, que tem por objetivo a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Informo que aprovo os documentos como estão redigidos, após examinadas constata-se a regularidade das mesmas, sendo que estão presentes todas as cláusulas e condições necessárias, atendem às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, não apresentando cláusulas ou condições que tipifiquem preferências ou distinções, podendo assim ser adotadas.

Atenciosamente,

ARTHUR CHEKERDEMIAN JÚNIOR

Assistente Jurídico
OAB/SP n.º. 104.966



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



120

8

SERVIÇOS INTERNOS:

Ubirajara, 12 de Maio de 2014.

Ao Senhor
Encarregado de Licitação

Ref: Construção de Unidades Habitacionais.

Face ao constante dos presentes autos, AUTORIZO a abertura do competente processo licitatório, consoantes minutas autuadas no processo, objetivando a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Atenciosamente,


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



121

8

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 01/2014

ENCERRAMENTO: 24/06/2014 – às 09h00min

O Prefeito Municipal de Ubirajara - SP, Sr. **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, com fundamento na legislação vigente, por este, e na melhor forma de direto, **AUTORIZA E DETERMINA** a realização de licitação na modalidade Concorrência, com a finalidade de promover a execução da obra de engenharia descrita no objeto desta licitação, de acordo com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações junto à Comissão Municipal de Licitação, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, na Cidade de Ubirajara – SP, de 2ª a 6ª feiras, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital completo e todos os seus anexos, incluindo o Projeto Básico da obra, estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre a participação no presente certame. O edital desta licitação ficará disponível no site da Prefeitura para livre consulta, através do endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br. O preço público para retirada do EDITAL COMPLETO é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Municipal de Licitação. As empresas interessadas deverão apresentar dois envelopes distintos, nominais pelos títulos Envelope n.º 01 "HABILITAÇÃO" e Envelope n.º 02 "PROPOSTA", devidamente fechados e rubricados, contendo ambos exteriormente, razão social completa da licitante, bem como a modalidade e n.º desta licitação, até o horário e data previstos para encerramento desta licitação, endereçados a Prefeitura Municipal de Ubirajara. A entrega dos citados envelopes deverá ser realizada junto ao Paço Municipal, na Sala de Licitações, com endereço na Praça Porcino Antonio de Lima, n.º 530, na Cidade de Ubirajara - SP, onde se realizarão todas as reuniões previstas. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, demais normas legais e administrativas

1

9



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



em vigor, além das condições constantes deste edital e seus anexos. A Comissão Municipal de Licitação reunir-se-á na data e horário previstos para o encerramento desta licitação para a abertura dos envelopes, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros integrantes da Comissão, e representantes legais ou credenciados das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender.

1 – OBJETO LICITADO

1.1 – O presente certame tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA “D”, com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

1.2 – As obras de edificação das unidades habitacionais serão executadas pelo regime de empreitada por preço global; e as obras de infraestrutura (terraplenagem, drenagem, pavimentação, calçada, paisagismo e iluminação pública) serão executadas pelo regime de empreitada por preços unitários.

1.3 – A empresa contratada ficará obrigada a construir inicialmente uma “casa modelo” completa.

1.4 – Conforme Projeto Básico da obra constituem também objeto do presente certame, podendo ser objeto de subcontratação pela empresa vencedora, as seguintes obras complementares do empreendimento:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem;
- c) Pavimentação;
- d) Calçada;
- e) Paisagismo;
- f) Iluminação Pública.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, alterada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores atualizações.

2.2 – Integram o presente Edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Projeto Básico da obra, compreendendo: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



2.3 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de **Recursos Extra-Orçamentários**, que serão recebidos através do Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

2.4 – Obriga-se a CONTRATADA, vencedora deste público certame, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do ajuste, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.5 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.5.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.5.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.5.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



124

estabelecido no subitem 2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.5.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 2.5.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, conforme endereço data e horário limite constante do preâmbulo deste edital, para fins de regular processamento desta licitação.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente: Procuração Pública ou a devida **Carta Credencial**, com a firma do signatário, devidamente reconhecida em Cartório, conforme modelo anexo, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 – Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências do Paço Municipal da Prefeitura de Ubirajara (endereço único indicado no preâmbulo).

3.4 – Preliminarmente, os envelopes n.º 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presentes.

3.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada, pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciado.

3.4.2 – O envelope n.º 02 PROPOSTA, contendo a proposta comercial dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5 – Por proposta da Comissão Municipal de Licitação e desde que todas as licitantes estejam representadas e concordem com as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação sobre a fase de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, a abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA poderá ocorrer na mesma sessão.

3.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão Municipal de Licitação marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA.

3.6 – As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E. – Diário



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Oficial do Estado, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3.7 – As Impugnações e Recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues no serviço de protocolo no Paço Municipal, em dias e horários de expediente desta Prefeitura, e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.9 – Quaisquer ações oriundas do presente edital de licitação e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Duartina – Estado de São Paulo.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que, para efeito de habilitação no presente certame, apresentem os documentos e comprovações previstas neste edital e seus anexos.

4.3 – A documentação exigida nesta licitação para fins de habilitação, na forma da Lei, consiste em:

4.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.3.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.2. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



4.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

4.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita federal;

4.3.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Imposto Mobiliário;

4.3.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-Em – Certidão Positiva de Débito, com Efeito, de Negativa;

4.3.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**;

4.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

4.3.2.7 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

4.3.2.8 - Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.3.2.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

4.3.2.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa**;

4.3.2.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "4.3.2.9.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.3.3 – Quanto à Qualificação Econômica – Financeira



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



127

8

4.3.3.1 – Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação das propostas;

4.3.3.2 – Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma da Lei.

4.3.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

4.3.3.3.1 – A comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Liquidez Geral – LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável em Longo Prazo.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.3.3.3.1.1 – Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme modelo em anexo a este edital licitatório.

4.3.4 – Quanto à Qualificação Técnica

4.3.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um de eles serem engenheiro civil ou arquiteto;

4.3.4.2 – Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução das obras licitadas e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos das Súmulas n.ºs 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em obras de mesmas características

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



128

às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a construção de edificações em alvenaria de elevação;

(SÚMULA n.º 23 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

4.3.4.3 – Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.4.4 – Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

4.3.4.4.1 – A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pela licitante, através de agendamento junto ao Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Sr. Clemente Carloni Júnior, pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelo telefone (14) 3472.1272 ou celular (14) 99696-0011, no período compreendido entre a data de publicação do aviso desta licitação e o dia útil imediatamente anterior a data de encerramento deste certame.

4.3.5 – A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, e ser apresentada no original, ou por cópia autenticada em cartório competente;

4.3.5.1 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

4.3.5.2 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado nesta licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4.4 – Poderá a Comissão Municipal de Licitação confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5.1 – Quanto às comprovações de regularidade fiscal, serão também aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, bem como às Certidões Conjuntas expedidas pelos competentes Órgãos, na forma da Lei.

4.6 – Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente a data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de suas expedições.

4.7 – O Envelope n.º 1 “documentação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassado e indicando na sua parte externa:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



129

8

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONCORRÊNCIA N.º 01/14
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

5 – PROPOSTA COMERCIAL E PAGAMENTO

5.1 – A proposta deverá ser formulada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida à máquina ou impressa em papel timbrado da empresa licitante e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o preço global para execução das obras licitadas.

5.1.2 – Juntamente com a proposta comercial, deverá ser apresentado o Cronograma Físico – Financeiro e a Planilha Orçamentária constando cada um dos itens, ora licitados, inclusive subtotais e total geral.

5.2 – O preço cotado deverá ser em reais, **vedado reajuste**.

5.3 – O preço cotado deverá contemplar todos os custos da total execução da obra constante do Projeto Básico, devendo, portanto, todas as despesas com materiais, mão-de-obra, e demais encargos provenientes da execução do contrato, inclusive, aqueles decorrentes da elaboração do necessário Projeto Executivo, correr exclusivamente por conta do licitante que sagrar-se vencedor deste certame.

5.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para sua abertura.

5.5 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no respectivo contrato administrativo, cuja minuta segue em anexo e integra este edital como se nele estivesse transcrita.

5.6 – O envelope nº 2 “proposta comercial” deverá ser apresentada em envelope fechado, indevassado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONCORRÊNCIA N.º 01/14
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – O julgamento será realizado por **preço global** do objeto que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** para regular execução das obras descrita no incluso Projeto Básico, que instrui o presente certame, e que atender a todas às exigências deste edital.

9

0.1



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



130

8

6.2 – Considerar-se-á excessiva e, portanto, será **desclassificada** a proposta comercial que apresentar “Total Geral da Proposta” superior a: **R\$ 5.891.665,92** (cinco milhões oitocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa dois centavos).

6.3 – Considerar-se-á **preço inexecuível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – O licitante vencedor deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

7.1.1 – Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.1.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.1.3 – O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei n.º 8.666/93”.

7.1.4 – A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.1.5 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme indicações específicas a serem obtidas junto à Tesouraria Municipal, valendo como comprovante o respectivo recibo bancário.

7.1.6 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



131

7.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

7.3.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

7.3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

7.3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

7.3.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8666/93 sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

7.3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

7.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a CONTRATADA se obrigará a saná-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

Ubirajara, 13 de Maio de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP

Referência: Licitação – Concorrência n.º 01/2014

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8-

Modelo de Declaração de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP

Referência: Concorrência n.º 01/2014.

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Concorrência n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

Observação: Apresentar fora dos envelopes 01 e 02.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



135

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo <u>maior ou igual a 1(um)</u>	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>maior ou igual a 1(um)</u>	

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável:
(com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador
(com carimbo de identificação)



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

= MINUTA DE CONTRATO =



136

PROCESSO N.º ____/2014

CONTRATO N.º ____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – SP, E A EMPRESA.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, na Cidade de Ubirajara, Cep. 17.440-000, Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal _____, infra-assinado, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada por seu _____, Sr. _____ inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecido na **Concorrência n.º 01/14** e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacionais, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA “D”, com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, pela CONTRATADA, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital de licitação do qual origina-se o presente, visando o atendimento do disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a PREFEITURA.

1.2 – A empresa contratada ficará obrigada a construir inicialmente uma “casa modelo” completa.

1.3 – Conforme Projeto Básico da obra e os termos do edital da prévia licitação constituem também objeto do presente certame, podendo, inclusive, serem subcontratadas pela CONTRATADA, as seguintes obras complementares do empreendimento:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem;
- c) Pavimentação;
- d) Calçada;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- e) Paisagismo;
- f) Iluminação Pública.

1.4 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes do Edital da Concorrência n.º 01/14 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A medição será mensal e realizada mediante a solicitação por escrito da CONTRATADA.

2.1.1 – A cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas e cronograma físico-financeiro, para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços já realizados de forma clara e precisa, especialmente para fins de fiscalização e acompanhamento das medições por parte da Engenharia da PREFEITURA.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou de elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de 15 (quinze) dias corridos, sendo precedido de comunicação, por escrito pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e obras.

2.5 – O recebimento definitivo das obras será efetuado em 90 (noventa) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório.

2.6 - Recebido definitivamente a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2 – O prazo de execução da obra será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à CONTRATADA.

3.3 – A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



138

3.4 – Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução das obras contratadas, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados na forma estabelecida pelo Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a PREFEITURA e a CDHU.

4.3 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos Extra-Orçamentários, que serão recebidos pela PREFEITURA nos termos do supramencionado convênio celebrado com a CDHU.

4.4 – Os pagamentos serão efetuados à vista da apresentação de nota(s) fiscal (is) e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.

4.4.1 – Observado o disposto no item anterior, os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da PREFEITURA, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da efetiva liberação da respectiva medição por parte da Engenharia desta Prefeitura, desde que estejam devidamente liberados os necessários recursos financeiros pela CDHU, tendo em vista os termos do respectivo convênio.

4.4.2 - A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela fiscalização da PREFEITURA, devendo constar na nota o número deste contrato e do convênio firmado entre a PREFEITURA e a CDHU, além dos dados da conta bancária de titularidade da CONTRATADA, para fins de recebimento dos devidos pagamentos.

4.4.3 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.4.4 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 – Por força do contido na legislação vigente do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.

4.5.1 – Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

4.5.2 - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



139

4.6 – Na forma da legislação tributária do Município de Ubirajara, será efetuada a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços inerentes as obras de edificação das Unidades Habitacionais serão executados em regime de empreitada por preço global e os serviços relativos às obras de infraestrutura serão executados em regime de empreitada por preços unitários; fornecendo a CONTRATADA, mão-de-obra qualificada, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.1.1 - Os materiais a serem empregados na obra deverão atender todas as normas e padrões de qualidade do Programa QUALIHAB da CDHU e, caso algum material não possua a qualificação necessária, o mesmo deverá ser submetido a testes e/ou ensaios técnicos que comprovem sua qualidade, correndo esses custos por conta da empresa contratada. A, critério, da PREFEITURA e/ou da CDHU poderá ser solicitado também ensaios de materiais que fazem parte do Programa QUALIHAB, correndo esses custos por conta da empresa contratada.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Fiscalização da PREFEITURA oficiará a CONTRATADA sobre o fato, estipulando o prazo para devida correção dos serviços irregulares, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

5.7 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à PREFEITURA os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.8 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e

19



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.10 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final recebimento do objeto pela PREFEITURA.

5.11 - A CONTRATADA obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.12 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que acionada, a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia de a PREFEITURA determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.13 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.

5.13.1 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este contrato.

5.14 - A CONTRATADA manterá a testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

5.15 - A CONTRATADA deverá:

5.15.1 - Providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução das obras;

5.15.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra;

5.15.3 - Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica inerente ao profissional responsável pela execução da obra, e apresentar o respectivo comprovante;

5.15.4 - Realizar a inscrição da Obra junto ao Posto do INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social e apresentar a CND da matrícula da obra quando da conclusão da mesma.

5.15.5 - Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do Departamento Governamental competente, quando necessário;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



141

5.15.6 – Manter junto ao respectivo “Diário de Obra” uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas;

5.15.7 – Efetuar os recolhimentos dos Encargos Sociais sobre a Obra;

5.15.8 – Promover a regular elaboração do competente Projeto Executivo da obra de que trata este contrato, caso seja necessário para a boa e regular execução dos serviços.

5.16 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

5.17 – A fiscalização e acompanhamento da obra serão realizados pelos Serviços de Engenharia da PREFEITURA.

5.18 - A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade das obras/serviços objetivados neste contrato administrativo, sob a pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na forma da Lei.

5.18.1 – A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes específicas da obra, desde que não implique em qualquer alteração das cláusulas pactuadas.

5.18.2 - No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

5.18.3 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PREFEITURA e eventuais subcontratados (as), inclusive no que se refere a questões trabalhistas e tributárias ou relacionadas aos faturamentos e pagamentos decorrentes da execução da obra.

5.19 – Deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução atualizado, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela PREFEITURA; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processada nos termos, dos artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



142

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, por inadimplências ensejadas pela CONTRATADA, esta reconhecerá os direitos da PREFEITURA em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

6.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.

6.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.5 - A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeitura

Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



143

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



PORTARIA 034/2014

de 12 de Março de 2014.

Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de licitação e dá outras providências.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe foram conferidas expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

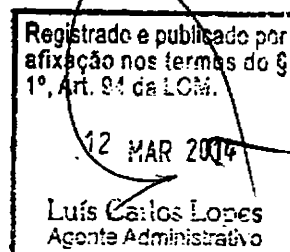
Artigo 1º - Ficam nomeados a partir de 12 de Março de 2014, os senhores **Alécio Gatti Filho, Sabrina Silva Alves e Wilson Ferrari Rodrigues** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Município por um período de 01 (um) ano, sob presidência do primeiro, como secretário o segundo e membro o terceiro, com as atribuições de julgar habilitação preliminar, inscrição em regime cadastral, sua alteração ou cancelamento e as propostas em diversas modalidades de licitação.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação em seus trabalhos obedecerá à disposição da legislação vigente, prestando serviços de relevância ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 12 de Março de 2014.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



145

8

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 13 de Maio de 2013.

Ref.: Atendimento a L.R.F. (Lei de responsabilidade Fiscal).

A presente licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (artigo 15 e 16 da Lei LRF) não havendo, portanto, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

COMARCA DE GARÇA

na democracia eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Abertura de Concorrência Pública

Encontra – se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Concorrência Pública nº 01/2014 objetivando a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacional, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA “D”, com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00, e na internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00 do dia 24/06/2014, na sede desta administração, localizada no endereço mencionado. A retirada do Edital e demais elementos junto a Prefeitura custará R\$ 50,00. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272 ou pelo e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br - Setor de Licitação.

149

Jornal da Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Abertura de Concorrência Pública

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Concorrência Pública nº 01/2014 objetivando a contratação de empresa do ramo para execução de obras de produção de 84 (oitenta e quatro) Unidades Habitacionais, Tipologia 33B-01 e demais serviços, denominado UBIRAJARA "D", com fornecimento de material, mão-de-obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, anexo do edital, em atendimento ao disposto no Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/350/2012, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU e a Prefeitura Municipal de Ubirajara. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00, e na internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00 do dia 24/06/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. A retirada do Edital e demais elementos junto a Prefeitura custará R\$ 50,00. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 3472-1272 ou pelo e-mail: licitação@ubirajara.sp.gov.br - Setor de Licitação.

Compras SP 2ª, 4ª e 6ª
c/ café. F: 3237-1718/
98822-2250/99122-2250
Nilson ou Sandra.

151083

Compras SP saída 6ª
e dom. F: 3021-4959/
3016-1163/99656-9715
99712-6179 Gomes e
Ismênia

426274

Faça seu visto conosco,
Americano e outros
países, melhores taxas
3021-1621. www.leorri.com.br
viagens.com.br

151061

vendas de consorcio.
CLT+ fixo + comissão +
premiação+benefícios.
Enviar CV p/ o email:
consorcio@primofi-at.com.br

151116

Contrata: motorista/
entregador c/ exp. em
transportes. CV e car-
teira R: Irmã Arminda
nº12-22. às 7h.

151110

Contrata-se Copeiro,
Garçon, Garçonete,
Período Noturno. C.V
R: Bandeirantes 8-27
Sigla: BAR-02

445232

Classificados

Jornal da Cidade

ANUNCIE

CLASSIFONE

3234-1000

0800-7723144

www.classifone.com.br

Rua Bandeirantes, 8-27 - Centro

DISK ANÚNCIO

3203-3000

3011-5046

Rua Dr. Bernardino Tranches, 1-29
altura da quadra 15 da av. Cruzeiro do Sul

CLASSIFÁCIL

i-feira, 20 de mai

FLA



ADE

Morre di
'O Poder

O direto
Gordon
pela trik
Chefão'
como "
Noiva M
os Hom
morreu
aos 82
um dos
influen

PRIMEIRO TABELIÃO
 DE NOTAS E DE PROTESTO DE BAURU

EDITAL de 20/05/2014 - ITAILSON PEDRO DE FREITAS P: 417128 CPF: 103.766.274-17 Faixa: C T: CH; SIDNEI BARBOSA P: 417130 CPF: 175.887.198-93 Faixa: E T: CH; CHARLES MIGUEL DA SILVA P: 417131 CPF: 321.242.408-70 Faixa: A T: DM; CHARLES MIGUEL DA SILVA P: 417132 CPF: 321.242.408-70 Faixa: A T: DM; CHARLES MIGUEL DA SILVA P: 417133 CPF: 321.242.408-70 Faixa: A T: DM; CHARLES MIGUEL DA SILVA P: 417134 CPF: 321.242.408-70 Faixa: A T: DM; CAMILA MARIZA PRADO COSTA DE SOUZA P: 417139 CPF: 379.859.648-43 Faixa: C T: NP; IVOMAR MENDES 09635391838 P: 417176 CNPJ: 13.892.043/0001-70 Faixa: A T: DM; WELLINGTON FRANCISCO GOMES P: 417182 CPF: 220.504.048-08 Faixa: D T: DMI; JONATHAN LEOPOLDO PINHEIRO P: 417186 CPF: 397.343.738-62 Faixa: B T: DMI; H. Y. TOYODA DE OLIVEIRA AUTOMOTIVO - ME P: 417204 CNPJ: 10.408.701/0001-18 Faixa: Q T: DMI; MARCOS ANTONIO ALVES P: 417218 CPF: 265.536.328-04 Faixa: A T: DMI; TIAGO FERNANDES MOREIRA P: 417223 CPF: 323.731.328-93 Faixa: B T: DMI; ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA P: 417228 CPF: 604.246.729-87 Faixa: B T: DMI; KELLY CRISTINA VALENTIM RIBEIRO P: 417231 CPF: 340.675.868-17 Faixa: C T: DMI; ARLINDO PEREIRA LIMA SERRALHER P: 417238 CNPJ: 08.460.587/0001-23 Faixa: D T: DMI; H. Y. TOYODA DE OLIVEIRA AUTOM P: 417256 CNPJ: